



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 14

QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1993

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre a doação de equipamento à Unicamp, no valor de vinte e um milhões de ienes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em 14 de maio de 1993.

REPUBLICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (seção II), de 19-11-93, página 10597 publicar o preâmbulo do Decreto Legislativo:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1994

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

— Nº 55, de 1994 (nº 72/94, na origem) restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nºs 56 a 67, de 1994 (nºs 73 a 84/94, na origem, respectivamente) de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Avisos de Ministro de Estado

— Nº 95/94, de 20 de janeiro último, do Ministério da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.410, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

— Nº 214/94, de 28 de janeiro último, do Ministro-Chefe Interino da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.396, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.3 — Offícios

— Da Liderança do PFL, referente à confirmação dos nomes dos integrantes da agremiação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Da Liderança do PMDB, referentes a substituições de membros em comissões permanentes.

1.2.4 — Requerimento

Nº 54, de 1994, de autoria do Senador Pedro Teixeira, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo Governabilidade e Partido Político, de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no *Jornal de Brasília*, de 26 de janeiro de 1994.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Aprovação, pela Comissão Diretora, em reunião do dia 25 último, dos Requerimentos de Informações nº 9, 15 e 22, de 1994, dos Senadores Júlio Campos, Jutahy Magalhães e Humberto Lucena, aos Ministros que mencionam.

— Recebimento do Ofício nº 86/94, da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), solicitando a retirada do Ofício nº S/80, de 1993 (nº 61/93, na origem), que trata de pedido de autorização para que possa contratar empréstimo junto ao Banco Multiplic, no valor de trezentos e quarenta milhões de cruzeiros reais, destinado aos fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/34/94 (nº 65/94, na origem), da Prefeitura do Rio de Janeiro, solicitando autorização para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, para os fins que especifica.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solidariedade ao Governador João Alves Filho, por denúncias contidas no relatório da Embratel sobre ligações telefônicas de políticos às empreiteiras. Transcrição, nos Anais do Senado, da Nota de Esclarecimento publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 1º-2-94, de autoria do Governador João Alves Filho.

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Distorções no sistema brasileiro de previdência privada.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Impropriedade do Governo Federal em enviar ao Congresso Nacional medidas provisórias, contendo matérias polêmicas do plano econômico. Contrário ao aumento de tributos.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, como Líder — Posição do PMDB quanto às propostas revisionais,

de iniciativa do Governo, alterando artigos das Disposições Transitórias, representando, na opinião de S. Exa, absurdo técnico.

SENADORA EVA BLAY — Comentários a respeito das votações do Congresso Nacional, nos dias 26 e 27 últimos, sobre as Medidas Provisórias nº 400, 402 e 407/93, que alteram a legislação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza e dão outras providências.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Apelando ao Ministro da Secretaria de Administração Federal — SAF, para a adoção das devidas providências no sentido de solucionar o problema das aposentadorias dos servidores dos ex-territórios.

1.2.7 — Apreciação de matérias

Requerimentos nº 52, 53 e 51/94, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.8 — Requerimento

Nº 55, de 1994, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período de 24 a 28 de janeiro do ano em curso. **Aprovado.**

1.2.9 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1994, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

1.2.10 — Requerimentos

Nº 56/94, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Temporária do Senado Federal, destinada a "Proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento". **Aprovado.**

Nº 57/94, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerada como licença autorizada o dia 2 do corrente. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Ronan Tito e Iram Saraiva. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por Ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho e Ronan Tito. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevidéu, em 15 de

julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV). **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 159, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 159/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 160, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 161, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele município. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 162, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR) a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 163, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Retirado da Pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 6, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infraestrutura urbana naquela municipalidade. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 7, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPI-MES. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. **Aprovado**. Após parecer de plenário favorável, ficando prejudicado o Requerimento nº 1.265/93. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que específica e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106/93.) **Retirado da Pauta**, sobre a obrigatoriedade da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106/93.) **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97/93.) **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. **Retirado da Pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. Votação adiada, para o dia 9 do corrente, nos termos do Requerimento 59/94, subscrito pelo Sr. Ronan Tito, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Eduardo Suplicy e Jutahy Magalhães.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa do sistema misto, contendo um meio termo entre o sistema proporcional e o sistema distrital puros, em proposta à revisão constitucional, de sua autoria, alterando disposições contidas no art. 45 da Constituição.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Irregularidades cometidas por autoridades do atual Governo do Estado de Santa Catarina, nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC.

SENADOR MARCO MACIEL — Nova etapa de expansão do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no Recife — PE.

SENADOR JULIO CAMPOS — Paralisação das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Manso. Desatenção e descaso do Governo Federal com a região pantaneira.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Registro do passamento do jurista e professor Paulino Jacques.

SENADORA JÚNIA MARISE — Fracasso da ortodoxia liberal. Defesa do monopólio das telecomunicações.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 13 horas e 18 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 60/94, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada como licença a sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 27, 29 e 30 de dezembro próximo passado. **Aprovado**.

— Nº 61/94, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada como licença a sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 3, 6 e 10 de janeiro do corrente ano. **Aprovado**.

2.2.2 — Apreciação de Matérias

— Projeto de Resolução nº 23/94, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 129/93. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 23/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 24/94, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 147/93. **Aprovado,** após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 24/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 25/94, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 148/93. **Aprovado,** após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 25/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 26/94, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994, revogando a Resolução nº 149/93. **Aprovado,** após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 26/94. **Aprovada.** À promulgação.

2.3 — ORDEM-DO-DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1990 (nº 1.271/88, na Casa de origem), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica. **Aprovado,** após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento em determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou semelhantes. **Aprovado,** após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93/93. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Mensagem nº 51, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita que seja autorizada contratação de financiamento entre o Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares

norte-americanos, para os fins que especifica. **Aprovado,** após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 27/94, que oferece. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 27/94. **Aprovada.** À promulgação.

— Parecer nº 464, de 1993, sobre a Mensagem nº 413/93 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-A, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação da Senhora NEIDE TERESINHA MALARD, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-B, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Doutor CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-C, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Doutor MARCELO MONTEIRO SOARES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Parecer nº 464-D, de 1993, sobre a Mensagem nº 413, de 1993, (nº 882/93, na origem), concluindo favoravelmente à aprovação do nome do Doutor JOSÉ MATIAS PEREIRA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta,** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 430, de 1992 (Apostila)

4 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

NºS 13 a 16, de 1994

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 23ª Sessão, em 2 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues, Levy Dias, Júlio Campos, Nabor Júnior e Jutahy Magalhães.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — José Richa — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Pedro Simon — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Srª 1ª Secretária procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 54, DE 1994

(Nº 70/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ALKIMAR RIBEIRO MOURA para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

O indicado é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 28 de janeiro de 1994. **Itamar Franco.**

Curriculum Vitae

ALKIMAR RIBEIRO MOURA

Rua Vitorino de Carvalho, 363 — Vila Madalena
Cep 05447-140 — São Paulo — Capital — Fone: 210-8609
Brasileiro, Casado, 2 filhos

Escolaridade:

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, março/60 a dezembro/63.

Curso de Aperfeiçoamento em Economia no Centro de Aperfeiçoamento de Economista do Instituto Brasileiro de Economia da fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, janeiro a agosto/64.

Mestrado em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley, Califórnia, setembro/64 a junho.

Doutorado e Economia Aplicada pela Stanford University, Stanford, Califórnia, setembro/74 a junho/78.

Atividades Acadêmicas:

Professor do Departamento de Planejamento e Análise Econômica Aplicados à Administração da Escola de Adminis-

tração de Empresa de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, desde janeiro/70.

Experiência Profissional:

Syntech *dtvm* Ltda.

Diretor — julho/93

Banco Pirelli Fintec S/A.

Diretor Técnico e de Operações — janeiro/92 a março/93.

Pirelli Fintec S/A DTVM.

Diretor Técnico e de Operações — março/88 a janeiro/92.

Banco Central do Brasil

Diretor da Dívida Pública e do Mercado Aberto — Rio de Janeiro, janeiro/87 a janeiro/88.

Banespa S/A Corretora de Câmbio e Títulos

Diretor Técnico — março/83 a dezembro/86.

Banespa DTVM S/A.

Diretor Presidente — São Paulo — abril/85 a dezembro/86.

Grupo Pão de Açúcar

Assessor Econômico do Departamento de Estudos Econômicos — São Paulo — janeiro/80 a fevereiro/83.

Grupo União dos Bancos Brasileiros

Assessor Econômico da Diretoria de Marketing — São Paulo — janeiro/72 a dezembro/73.

União dos Bancos Brasileiros

Chefe do Departamento Econômico — São Paulo — julho/67 a dezembro/71

Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA

Economista Júnior do Setor de Política Monetária — Rio de Janeiro — agosto/66 a julho/67.

Outros Atividades:

Membro da Comissão Assessora da Diretoria de Associação das Distribuidoras de Valores de São Paulo — ADEVAL.

Ex-Membro do Conselho Superior da Ordem dos Economistas de São Paulo.

Ex-Presidente da Comissão Técnica do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros, IBEF, 1986.

Membro fundador do IDESP, Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo.

Membro do Conselho Regional de Economistas da 2ª Região (Corecon — SP)

Ex-Redador Chefe da Revista de Administração de Empresas, jan/80 a dez/81.

Membro do Conselho de Redação da Revista de Economia Política.

Publicações:

Artigos em revistas especializadas de economia e negócios como:

Revista de Administração de Empresa, Revista de Economia Política,

Revista Brasileira de Mercados de Capitais Estudos Econômicos (FIPE/SP).

Línguas:

Fluente em inglês (fala, lê, escreve)

Lê espanhol e francês

São Paulo 27 de janeiro de 1994. — **Alkimar Ribeiro Moura,**

(*À Comissão de Assuntos Econômicos*)

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 55, de 1994 (nº 72/94, na origem), de 31 de janeiro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — Planvasf, sancionado e transformado na Lei nº 8.851, de 31 de janeiro de 1994.

De comunicação de recebimento:

Nº 56 a 61, de 1994 (nº 73 a 78/94, na origem), de 31 de janeiro último, referentes às matérias constantes das Mensagens SM nºs 7 a 12, de 1994.

Nº 62 a 64, de 1994 (nº 79 a 81/94, na origem), de 31 de janeiro último, referente ao término do prazo final, sem deliberação por parte do Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nºs 389, 390 e 392, de 1993.

De agradecimento de comunicações:

Nºs 65 a 67, de 1994 (Nºs 82 a 84/94, na origem), de 1º do corrente, referentes a aprovação das Medidas Provisórias nºs 400, 402 e 406, de 1993.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 95/94, de 20 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.410, de 1993, de autoria do Senador João Rocha; e

Nº 214/94, de 28 de janeiro último, do Ministro-Chefe Interino da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.396, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte:

Of. GL PFL Nº 029/94

Brasília, 1º de fevereiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, confirmar os nomes dos integrantes da agremiação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Titulares

Suplentes

1. Josaphat Marinho
 2. Lourival Baptista
 3. Francisco Rollemberg (por cessão)
 4. Odacir Soares
 5. Hugo Napoleão
- Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Jônice Tristão
João Rocha
Carlos Patrocínio

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

Of. nº 059/94-GLPMDB

Brasília, 31 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o nome do Senador Márcio Lacerda para Titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em substituição ao Senador Nelson Carneiro e o Senador Mauro Benevides como Suplente na referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

A Presidência designa o nobre Senador Mauro Benevides como suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes:

Of. nº 046/94-GLPMDB

Brasília, 27 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senador Gerson Camata para Suplente da Comissão de Assuntos Sociais — CAS, em substituição ao Senador Nelson Carneiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

Of. nº 047/94-GLPMDB

Brasília, 27 de janeiro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senador Gerson Camata para Suplente da Comissão de Educação — CE, em substituição ao Senador Nelson Carneiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 54, DE 1994

Na forma do art. 210 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado, do artigo Governabilidade

e Partido Político, de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no **Jornal de Brasília**, de 26 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador **Pedro Teixeira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 25 de janeiro último, os Requerimentos de Informações nºs 9, 15 e 22, de 1994, dos Senadores Júlio Campos, Jutahy Magalhães e Humberto Lucena, aos Ministros que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), o Ofício nº 86/94, solicitando a retirada do Ofício nº S/80, de 1993 (nº 61/93, na origem), que trata do pedido de autorização para que possa contratar empréstimo junto ao Banco Multiplic, no valor de trezentos e quarenta milhões de cruzeiros reais, destinado aos fins que especifica.

A Presidência defere a solicitação.

O Ofício nº S/80, de 1993, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, o Ofício nº S/34, de 1994 (nº 65/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes tempos de apuração de irregularidades e denúncias decorrentes dos trabalhos da CPI do Orçamento, em que o fantasma da suspeição paira sobre muitas cabeças, em alguns casos, devido à existência de indícios e evidências, mas em outros por maquinações partidárias ou interesses políticos, nem sempre louváveis, quero manifestar o ponto de vista de que a nenhuma autoridade constituída ou portador de mandato parlamentar seria aceitável o silêncio diante de uma acusação séria, por mais absurda que fosse, mas que viesse a macular, mesmo que genericamente, a imagem do administrador público, do representante do povo e dos titulares de cargos de relevo no governo do País.

A sociedade, que paga os impostos, faz funcionar a economia, mantém o Governo, remunera os seus titulares e empregados e que é a feição humana do País, tem o direito inalienável à transparência dos atos administrativos, eventos políticos e à verdade dos fatos.

A notícia infundada ou apressada, a manipulação da opinião pública em detrimento da honorabilidade de pessoas, com fins de mobilização e interesses eleitorais, são coisas muito deploráveis, que desgastam a democracia, desencantam e escandalizam a população e cria no seio dela a suspeita, a desconfiança, com relação aos homens públicos, aos seus dirigentes, aos seus representantes.

A difamação, com fins políticos, está se aprimorando entre nós como a arte de enganar o povo, cada vez mais

confuso e indeciso pelo efeito do noticiário que sempre informa, mas às vezes confunde.

No início de novembro passado, após ler uma nota publicada em **O Globo**, edição de 10/11/93, usei da palavra, neste plenário, para comentar a iniciativa de esclarecimento à opinião pública por parte de Governador de Sergipe, João Alves Filho, quando fora alvo de acusações, por ele refutadas como inverídicas e maldosas.

Ressaltei, naquela ocasião, a importância do gesto de defesa da sua integridade, da integridade do Governador do meu Estado, porque não lhe caberia o silêncio, diante da gravidade das denúncias com que pretenderam envolvê-lo.

Lendo o **Correio Braziliense**, edição de 1º-2-94, deparei-me com uma “Nota de Esclarecimento” do Governador João Alves, que, externando a sua indignação, baseado em documentos fornecidos pela EMBRATEL e pela TELERGIPE, apresenta, em respeito à opinião pública nacional e à população de Sergipe, o seu desmentido com relação às notícias publicadas em que fora recordista de ligações telefônicas para determinadas empreiteiras, a partir de um telefone de propriedade de sua esposa, D. Maria do Carmo do Nascimento Alves.

Não quero entrar no mérito dessas ligações telefônicas, nem comentar a sua existência ou não. O que pretendo é ressaltar que o Governador de Sergipe, o cidadão João Alves Filho, vem a público, indignado e estarecido, como se diz, apresentar as provas fornecidas e referenciadas pela EMBRATEL e pela subsidiária da TELEBRÁS no Estado, que atestam, respectivamente:

“Temos a informar que a EMBRATEL, em momento algum, recebeu solicitação sobre a realização de pesquisa, quer por parte da TELEBRÁS, quer por parte da CPI, ... Assim sendo a notícia veiculada é imprecisa no que se refere a participação da EMBRATEL.

Informamos que após exaustiva pesquisa, no período de 1989 a 1993, não foi detectada nenhuma ligação telefônica para as empreiteiras...”

Senhor Presidente, Srs. Senadores, calúnia com fins políticos tem efeitos perversos, prejudica muito mais a Nação, o País, a sociedade, do que a própria pessoa atingida por ela, que é apenas uma vítima. A notícia infundada prejudica a própria imprensa como veiculadora da versão fidedigna dos fatos, das idéias e dos debates, enfraquece a sua condição de pilar indispensável à sustentação da democracia, compromete a credibilidade das matérias veiculada pelo noticiário.

Além de desmentir as denúncias de que seria o recordista de ligações telefônicas para certas empreiteiras, nesta nota a que me refiro, publicada no **Correio Braziliense**, o Governador João Alves comunica também as providências jurídicas que tomou, através da Procuradoria-Geral do Estado, com a interpelação judicial do denunciante junto ao Supremo Tribunal Federal, para que confirme ou negue as informações a ele atribuídas, para então processá-lo por calúnia e difamação.

Com este meu pronunciamento, Sr. Presidente, quero louvar o gesto do Governador João Alves Filho e a atitude do homem público, porque acusações como aquelas que lhe foram feitas, sendo inverídicas, não poderiam, a qualquer pessoa que se preze, e que detenha cargo público, ficar sem resposta, porque a resposta, além de direito inalienável da pessoa, é um direito da sociedade que mantém o Estado.

merecendo dos seus dirigentes todas as explicações e todo o respeito.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da matéria a que me referi, intitulada "Nota de Esclarecimento", publicada no **Correio Braziliense** do dia 1º de fevereiro de 1994.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, terça-feira, 1º de fevereiro de 1994

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Reportagem publicada no **Jornal do Brasil** de 19-1-94 e repercutida na imprensa sergipana em 24-1-94 atribui ao Deputado Luiz Salomão, líder do PDT na Câmara Federal, a informação de que o Governador de Sergipe, João Alves Filho, fez 1.665 ligações telefônicas para a Construtora OAS e 7.832 para a Queiroz Galvão, entre 1989 e 1993, utilizando telefone da Primeira-Dama do Estado, Maria do Carmo do Nascimento Alves. A notícia diz que trabalharam no levantamento a Telebrás Embratel e Prodasen (órgão do Senado).

Em respeito à Nação e ao povo sergipano em particular, o Governador João Alves Filho vem esclarecer, a bem da verdade, o seguinte:

1. A notícia é absurda e caluniosa, já que fere o bom senso e a lógica mais simples. Estarrecido e indignado, o Governador adotou de imediato duas providências: solicitou à Embratel a confirmação do levantamento, e pediu à Telergipe (órgão vinculado à Telebrás em Sergipe) a realização de um rigoroso e exaustivo rastreamento de todas as ligações feitas nos últimos quatro anos através de todos os telefones em nome da Drª Maria do Carmo do Nascimento Alves.

2. A resposta da Embratel, veio através de ofício com data de 25-1-94. O texto afirma categoricamente: "Temos a informar que a Embratel em momento algum recebeu solicitação sobre a realização de pesquisa, quer por parte da Telebrás quer por parte da CPI". E mais: "Assim sendo, a notícia veiculada é imprudente no que se refere à participação da Embratel".

3. Já a Telergipe afirmou taxativamente, através de ofício com data de 28-1-94: "Informamos que, após exaustiva pesquisa, no período de 1989 a 1993, não foi detectada nenhuma ligação telefônica para as empreiteiras OAS e Queiroz Galvão". No ofício a Telergipe informa que a pesquisa foi feita nos cinco telefones que estão em nome da Drª Maria do Carmo do Nascimento Alves.

4. Diante dessas informações que desmentem categoricamente a notícia divulgada com tanto espalhafato, a qual, de forma condenável, procurou envolver a pessoa íntegra e respeitada de sua esposa, o Governador João Alves Filho esclarece também que determinou à Procuradoria-Geral do Estado encaminhar interpelação judicial junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que o Deputado Luiz Salomão confirme ou negue as informações a ele atribuídas pelo **Jornal do Brasil**, para, em caso positivo, processá-lo por calúnia e difamação.

5. Consciente de seu inabalável compromisso com a lisura e a verdade, o Governador deplora e estranha as falsas

informações, cuja autoria é atribuída pelo prestigiado jornal a um parlamentar líder nacional de um partido — o PDT — que em Sergipe faz ferrenha oposição ao Governo do Estado e que, por suas reincidentes atitudes indignas, já está sendo processado por seus pares na Câmara Federal por falta de decoro.

6. Além disso, ficou evidenciado como ardilosa manobra o fato de a caluniosa denúncia ter sido feita às vésperas da divulgação do relatório final do relator da CPI do Orçamento, numa vil orquestração da liderança pedetista para, de última hora, tentar incriminar o Governador de Sergipe num episódio cujo desfecho, pelas provas irrefutáveis, haveria de isentá-lo de qualquer envolvimento com o caso que envergonhou o País.

7. Por fim, o governador está convicto de que o bom senso e a justiça prevalecerão sempre acima dessas iniquidades, não obstante a ação irresponsável e suspeita de indivíduos que se dizem guardiões da moralidade, mas que se utilizam, como neste caso, de artifícios ignóbeis no exercício dos seus cargos.

João Alves Filho — Governador do Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, devo pedir vênias a esta Casa por abordar, mais uma vez, um tema em que, desde que aqui cheguei, tem sido uma preocupação constante e, portanto, objeto de várias manifestações nesta tribuna.

Srs. Senadores, perdoem-me a insistência, mas os dados que tenho em mãos não me permitem calar, entendendo eu que a sua divulgação é do interesse deste Parlamento e, em última análise, de toda a sociedade brasileira.

Estou de posse de elementos informativos concernentes aos recursos repassados pelo Poder Executivo, através das estatais, às denominadas Entidades Fechadas de Previdência Privada, ou *sējã*, os famigerados fundos de pensões. Trata-se do Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução nº 8, de 12 de agosto de 1993, do Comitê de Coordenação das Empresas Estatais, órgão pertencente à Secretaria de Planejamento, por ordem direta do Sr. Ministro Alexei Stepanenko.

Na realidade, grande parte desses dados já foram divulgados pela imprensa. Todavia, parece-me imprescindível que os membros desta Casa venham a analisar com profundidade os elementos informativos, oriundos do relatório ora referido, com o objetivo de apresentar solução capaz de reverter esse inconcebível quadro de gigantismo patrimonial e financeiro que viceja no âmbito da administração pública.

Em boa hora, houve por bem o Governo intervir em alguns fundos de pensões com o objetivo de sanear as suas finanças e vedar que as respectivas estatais patrocinadoras continuem a canalizar recursos acima dos patamares autorizados.

Poucas, entretanto, foram as entidades submetidas à ação fiscalizadora na órbita federal. Percebe-se uma forte reação corporativista em defesa do sistema de previdência privada, com base na experiência de outros países, narrada em literatura recente sobre a matéria, especialmente a obra de Peter Drucker — Sociedade Pós-Capitalista.

Em momento algum este Senador criticou o sistema de previdência privada como instrumento idôneo para a conse-

ção de objetivos previdenciários paralelos ou complementares à ação estatal. O que é alvo de minha crítica é a forma pela qual comportam as instituições patrocinadoras de natureza pública com relação à sua participação nos chamados fundos de pensões que servem seus funcionários.

São justamente essas distorções protagonizadas pelo poder público e observadas quando fazemos o cotejo entre o sistema oficial de previdência e o volume de recursos despejados pelas estatais para as suas respectivas entidades fechadas de previdência privada que causa uma grande revolta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação inteira conhece e, chocada, acompanha pelo noticiário as agruras e o sofrimento daqueles brasileiros que dependem exclusivamente da Previdência Social em nosso País. São comuns nas fotos dos jornais e nas cenas transmitidas pelos noticiários de televisão as filas intermináveis nas portas das agências bancárias e nas repartições públicas; a espera angustiante daqueles que procuram míseros cruzeiros que lhes são devidos a título de benefícios de segurados, sem se falar na falência do sistema de saúde.

Pois bem, Srs. Senadores, não obstante a dramaticidade dessa situação que atinge a milhões de patrícios, existe uma casta de brasileiros que se beneficia, de forma injusta e desigual, de privilégios concedidos com o dinheiro provindo dos tributos pagos por toda a sociedade — que até seriam legítimos se estendidos a todos os brasileiros e a todos os trabalhadores.

Neste momento, passo a comentar os números contidos no Relatório supracitado.

Como é do conhecimento de todos, as Entidades Fechadas de Previdência Privada são regidas pela Lei nº 6.435, de 1977, e seu número, segundo publicação de órgão aglutinador, a Associação Brasileira, até abril do corrente ano, era de 269 instituições, sendo 110 patrocinadas por órgãos das estatais e 115 pelo setor privado.

A Administração Federal sustenta 41 entidades, sendo que neste elenco acham-se as maiores, tanto no que diz respeito ao patrimônio quanto ao volume de aplicações:

Para se ter uma idéia da largura do ralo por onde passam anualmente bilhões de dólares, embora legalmente exista um limite de participação das empresas patrocinadoras federais para os respectivos "fundos", que corresponde a 7% da folha de salários — o que tem sido recentemente inadmitido pelo grupo de administradores de fundos —, no período de 1986 a 1992 houve repasses em torno de 3,7 bilhões de dólares. Srs. Senadores, eu disse 3,7 bilhões de dólares acima do limite legal, o que daria para construir 740 mil casas populares de boa qualidade, orçando cada uma em 5 mil dólares, capazes de abrigar mais de 3 milhões de brasileiros sem teto.

Pergunto, Srs. Senadores: há exagero da minha parte ao denunciar essa orgia de recursos para uma causa que não é de todos, mas que beneficia apenas uma parcela de trabalhadores?

O relatório em apreço aponta ainda para o fato de que, em alguns casos, os percentuais de contribuições superam de 20% a 30% da massa salarial da patrocinadora pertencente ao setor público, além de denunciar repasses irregulares a título de cobertura de despesas administrativas dos fundos.

O paternalismo grupal das estatais federais patenteia-se quando observamos a distorção e a deformação do sistema onde se percebe, por exemplo, que, no ano de 1991, os benefícios individuais médios despendidos por essas estatais foi 150% superior aos patrocinados pelas empresas privadas na-

cionais e de 92% superior aos concedidos por empresas multinacionais.

Esse padrão de benefício seria justificável se atingisse à totalidade da massa de trabalhadores do País, mas, ao contrário, ele ampara apenas o restrito clube dos servidores do "Brasil das estatais".

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desvario não pára com a avidez demonstrada por essas ilhas de prosperidades no mar de miséria e fome que se alastra no País.

Essas entidades, que somente no período de janeiro de 1990 a junho de 1992 abocanharam mais de 1,2 bilhão de dólares acima do limite legal de 7% da folha de salário, ainda lançam em sua contabilidade créditos vencidos e vincendos perante à União, cerca de 4,4 bilhões de dólares.

A magnitude financeira das Entidades Fechadas de Previdência Privada fica evidenciada pelo valor do somatório do seu patrimônio que, em fevereiro de 1993, era de 27,7 bilhões de dólares, sendo que hoje, segundo os anúncios de jornais, devem chegar a mais de 33 bilhões de dólares.

Muito bem, Srs. Senadores, sabem V. Ex.^{as} qual a participação de entidades federais nesse recheado bolo de recursos? É de quase 70% ou, mais precisamente, de 68,9%, ou seja, de 19,1 bilhões de dólares, sendo que o patrimônio das entidades de iniciativa privada é de apenas 4,5 bilhões de dólares, ficando os restantes 4 bilhões de dólares com as entidades patrocinadoras dos poderes públicos estaduais e municipais.

V. Ex.^{as} poderão comparar os números. Tenho certeza de que as entidades federais estatais representam aproximadamente 400% a mais em relação a todas as entidades governamentais, quer municipais, quer estaduais, de todo o País.

Negando a vigência do dispositivo que limita a participação das patrocinadoras em 7% da folha de pagamentos, sustentam os administradores das privilegiadas entidades que, em face do advento da Lei nº 8.020, de 12 de abril de 1990, fora revogado o art. 3º do Decreto nº 93.597, de 1986.

Mas, se tal dispositivo foi revogado tacitamente, qual o limite a ser observado? Ou nada mais há que restrinja os valores das transferências para os fundos de pensões?

Ora, se a omissão se confirmar, urge que o Poder Executivo adote medida urgente para restabelecer um novo limite, de preferência inferior àquele fixado pelo Decreto nº 93.597/86.

De qualquer sorte, Srs. Senadores, nada pode justificar essa ciranda de recursos por parte de órgãos que têm a responsabilidade de gerir tão significativas parcelas que, em última instância, pertencem ao povo brasileiro.

Se há controvérsia entre normas emitidas pelo próprio Executivo, cabe aos escalões graduados da administração dirimir tais conflitos, de modo a assegurar juridicamente a vedação e inviabilização de atos que contrariem o interesse público.

Enquanto o Governo sugere o corte de recursos para Estados e Municípios, e submete à penúria financeira relevantes setores relacionado às políticas públicas de natureza social; enquanto o Brasil inteiro responde, com solidariedade e sensibilidade, aos valores humanos e ao apelo do patriota Herbert de Souza, o Betinho; enquanto a seca no Nordeste submete populações inteiras à fome; enquanto milhares de meninos de rua perambulam maltrapilhos e indefesos pelas nossas cidades, o Brasil dá-se o luxo de manter verdadeiros impérios de bonança, que vivem às custas do dinheiro que deveria ser canalizado para a solução emergencial dos reais problemas nacionais.

Imaginem, Srs. Senadores, que o Ministro da Fazenda fala em corte de 22 bilhões de dólares em relação ao Orça-

mento de 1994, objetivando zerar o déficit público federal! Só as empresas estatais federais, cerca de quarenta, já transferiram para seus fundos de pensões aproximadamente de 24 bilhões de dólares, ou seja, mais de 2 bilhões de dólares acima do que necessitaria o Governo para gerar o fundo, para zerar o déficit brasileiro, para cobrir o rombo decorrente do pagamento aos bancos, que cobram taxas de 16%, mais correção monetária ou variação cambial, chegando até 35% nesses anos passados.

Os rios de dinheiro pertencente aos chamados "Fundos de Pensão" somente fazem sorrir os especuladores financeiros e os grandes empreendedores imobiliários.

A abastança dessas entidades chega a afrontar o bom senso e a revoltar aqueles que efetivamente *contribuem* para a economia nacional através do trabalho positivo, gerador de empregos e tributos.

Uma sucinta amostragem comprova os excessos praticados.

No período de janeiro de 1990 a junho de 1992, a Previ, que tem como patrocinador o Banco do Brasil, recebeu, além do limite legal 727.9 milhões de dólares; a Petros, da Petrobrás, obteve 534.1 milhões de dólares; a Sistel recebeu da Telebrás 139.7 milhões de dólares a mais do que deveria receber.

Esses são alguns exemplos de desobediência à lei, pois, como já tive a oportunidade de esclarecer, os excessos chegaram a 1,27 bilhão de dólares.

São esses abusos que têm propiciado o acúmulo de recursos nas mãos das entidades fechadas de previdência privada patrocinadas pelas estatais federais, a ponto de se chegar a *alarmantes* e *inconcebíveis* valores que ora passo a revelar a este Plenário.

O patrimônio médio (*per capita*), tendo em vista os participantes ativos de alguns fundos de pensão bancados pela administração federal apontam os seguintes valores, Srs. Senadores:

CENTRUS (Banco Central): 182 mil, 305 dólares. Imaginem V. Ex^{as} que esta fundação que foi criada há pouco mais de *uma década!* Para cada participante, há uma quantia, reservada no fundo de pensão, de 182 mil e 305 dólares. Enquanto isso, a Previdência fica dependendo de créditos suplementares desta Casa e de maiores arrecadações por parte do Governo Federal para fazer face ao pagamento dos benefícios àqueles que contribuíram para a Previdência por mais de 30 anos.

A Fapes, do BNDES, tem, para cada um de seus funcionários, 181 mil, 87 dólares; Eletros, da Eletrobrás, 95 mil, 244 dólares; a Ficepq, do Finep, 90 mil, 884 dólares; e a Capef, do Banco Nacional do Brasil, 53 mil, 917 dólares. Se dividirmos o patrimônio da Centrús, entidade previdenciária do Banco Central, pelo número de participantes ativos, veremos que, a cada um deles, corresponde a parcela de 182 mil, 305 dólares.

A variação desse patrimônio *per capita*, no campo dos fundos de pensões das estatais, oscila entre 2 mil dólares e os 182 mil e 300 dólares, aos quais já me referi.

Inegavelmente, os valores são surpreendentes e demonstram a pujança patrimonial dessas superentidades, que, voltadas para *amparar apenas uma parcela reduzida* da população trabalhadora, se constituem em verdadeiros paraísos no universo de mazelas e pobreza em que sobrevive a grande parte dos trabalhadores brasileiros.

A preocupação que toma conta deste Senador, com relação a essa esdrúxula situação, *leva-me* a estudos e análises cada vez mais aprofundadas do desperdício e da má-aplicação dos escassos recursos do Erário.

Apresentei perante a Assembléia Constitucional Revisora proposta revisional da Constituição, com o fim de vedar a destinação de recursos do Orçamento Fiscal e da Previdência Social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas por órgãos e entidades da administração pública federal, para instituições de previdência fechada.

Com efeito, o Congresso Nacional está tendo a grande oportunidade de extirpar, de uma vez por todas, esse cancro corporativista, que tantos danos tem causado à debilitada situação financeira do Poder Executivo, mediante a inclusão de *regra constitucional* que proíba a transferência de dinheiro público para as mencionadas entidades de previdência privada.

Somente dessa forma drástica e radical parece-nos possível terminar, de vez, com essa injusta e injustificável ciranda.

Num dos tópicos de sua conclusão, *consigna* o Relatório ora em comento:

Uma das preocupações do Governo para o controle dos custos e dos dispêndios das estatais — que se refletem diretamente nas tarifas dos serviços públicos, nos preços dos insumos básicos e/ou na necessidade de aportes de capital dessas empresas, dificultando e até impedindo o controle do déficit público e o próprio controle do processo inflacionário — é a transferência de recursos, seguidamente ampliada, das entidades estatais a seus fundos de pensão.

É muito apropriada essa observação do Relatório, pois o Senador que se dirige a V. Ex^{as} é testemunha do pouco caso por parte do Governo no que concerne à imposição de limites e restrições às estatais nas relações que mantém com suas respectivas entidades previdenciárias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de há muito *tenho me empenhado* no sentido de apontar os desmandos nesta questão e de impedir a crescente sangria de recursos do Tesouro; tendo, inclusive, quando da recente visita do Sr. Ministro da Fazenda a esta Casa, interpelado S. Ex^a no que diz respeito às providências tomadas ou a serem tomadas pelo Governo para restringir essa vultosa evasão de dinheiro dos cofres do Estado.

E até agora, o que efetivamente foi feito? Muito pouco, quase nada.

Diante da manutenção desse quadro cruel e injusto para a grande parcela da população trabalhadora, que se achã à margem dessa previdência social complementar subsidiada, reitero, e o faço agora com maior veemência, em face dos dados financeiros e estatísticos que *tenho em mãos*, os protestos já formulados diante da má aplicação do dinheiro de todos os brasileiros para beneficiar uma pequena parcela de trabalhadores das estatais.

Ou o Governo passa a tratar com mais austeridade e equidade as questões que envolvem o verdadeiro interesse público, disciplinando normativamente com o rigor necessário os limites de participação a serem fielmente obedecidos pelas empresas estatais patrocinadoras de fundos de pensões, ou as desigualdades sociais serão ainda mais profundas, se é que já não chegamos no fundo do poço.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por duas vezes, pelo menos, durante o mês de dezembro, salientei a impropriedade da demora, por parte do Governo, em remeter ao Congresso Nacional o chamado Plano ou Programa destinado a superar as dificuldades econômico-financeiras do País.

Em ambas as oportunidades, ressaltai que a importância das matérias não permitia que o Governo retardasse o encaminhamento das proposições ao Congresso para deste exigir, afinal, votações apressadas e ainda menos solidariedade às suas pretensões, sem a devida coordenação com as forças políticas.

Tal qual foi previsto, aconteceu. O Governo enviou uma série de proposições polêmicas, várias das quais acabaram recusadas em reunião do Congresso Nacional, na última semana.

Como aqui havia antecipado, presente estava e presente votei contra as proposições destinadas a aumentar tributos. No momento em que a população experimenta graves dificuldades, sobretudo com a inflação, com o aumento abusivo dos preços e com a tolerância do Governo, não me parecia, como não me pareceu, razoável aquiescer em aumento de tributos.

Ainda valia acrescentar, como se acrescentou, que aumento de tributos, regulação de tributos não se pode operar por medidas provisórias, segundo proposto pelo Governo.

Ocorreu, porém, que algumas das proposições oficiais, e inclusive a que aumentava tributos para pessoas jurídicas, decaíram por falta de **quorum**.

Tanto bastou para que, de pronto, o ilustre Ministro da Fazenda declarasse que o Congresso optou por apenas as pessoas físicas, e não o Governo. É o que publicou o **Jornal do Brasil**, em sua edição de 28 de janeiro, sem que houvesse qualquer contestação por parte do Ministro ou de porta-voz seu, até este momento.

Ora, Parlamento que é, o Ministro Fernando Henrique Cardoso deveria ser mais cauteloso na sua crítica.

Em verdade, o Congresso não é responsável pelo que aconteceu. Responsáveis foram os que, comprometidos com o Governo, não compareceram para formar a Maioria necessária à aprovação das medidas oferecidas.

Não se pode, então, atribuir ao Congresso, conjuntamente, qualquer impropriedade pelo resultado da votação.

O Governo, que propôs o aumento, deveria ter coordenado sua maioria para a aprovação pretendida. Não o fez ou não pôde fazê-lo.

O Vice-Presidente da Câmara, com muita oportunidade, esclareceu que faltaram 78 Parlamentares de partidos comprometidos com o Governo. Se esses 78 Parlamentares presentes estivessem, o Governo teria tido a Maioria para a deliberação sobre a matéria.

O Congresso, portanto, é que não pode ser acusado de plano, tampouco acusados podem ser os que desde o princípio estavam se opondo, como no meu caso, às proposições oferecidas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não desejo entrar no mérito da discussão em que V. Ex^a está defendendo o ponto de vista, já antecipado há alguns meses, quanto às preocupações que tinha em relação ao futuro do andamento dessa proposta que certamente chegaria, um dia, a esta Casa. Mas apenas uma ligeira retificação, permita-me V. Ex^a a ousadia de interrompê-lo neste momento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com muito prazer, V. Ex^a pode intervir.

O Sr. Jutahy Magalhães — Penso que há um equívoco da parte do Deputado Adylson Motta quando fez a contagem, porque, na realidade, ela foi baseada naquela última votação da noite de quinta-feira e, no nosso dia-a-dia, sabemos perfeitamente que não havendo **quorum** na tarde de quinta-feira, dificilmente, ele seria alcançado à noite. Então muitos que marcaram suas presenças à tarde, desejando que a votação fosse realmente efetivada na quinta-feira, viajaram à noite, porque sabiam ser inútil esse ato de presença à noite de vez que não houve **quorum** à tarde; seria uma ficção. Essa é a retificação da contagem dos números. Agora, com relação às idéias que vem manifestando, considero que V. Ex^a fez antecipação das suas preocupações. E não pode, V. Ex^a, como outros que se opõem a essas medidas, qualquer um deles, ser considerado como adversário daquilo com o qual não concorda. Isso faz parte do jogo democrático! Nós, do partido do Ministro Fernando Henrique Cardoso, como outros que desejam fazer com que as suas idéias prevaleçam aqui, devemos nos esforçar para que o Governo tenha êxito nessa questão. Mas aqueles que se opõem, aqueles que se contrapõem, mesmo aqueles que apoiando o Governo também têm as suas idéias contrárias, não podem ser acusados. Aquelas acusações ao Congresso foram um pouco equivocadas e apressadas. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Recolho com prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães, as observações que acaba de fazer. É possível até que haja um equívoco na enunciação dos dados pelo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Certo é que os Líderes responsáveis não lhe opuseram qualquer contestação. Daí poder invocar, neste momento, aquela informação como um dado no conjunto...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a mais uma observação? É que os Líderes a que V. Ex^a se refere estão acostumados a tirar os Parlamentares do plenário, foram oposição a vida inteira; entretanto, eles não têm muito hábito, nem muita certeza de conseguir, colocá-los no plenário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Ex^a

Mas dizia que por não ter havido nenhuma contestação ao que enunciou o Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, pude invocar a sua estatística no conjunto das observações que venho formulando.

Acresce que, logo em seguida, também, o eminente Presidente da República dirigiu carta aos Presidentes da Câmara dos Deputados e ao do Senado Federal, ponderando sobre o resultado da votação, que atribuiu a absenteísmo — segundo sua expressão —, e acabou por salientar, advertindo, “que a governabilidade — disse ele — é bom lembrar, resulta do esforço de todos nós”. Sem dúvida, a governabilidade não é ônus apenas do Presidente da República; a governabilidade resulta do trabalho conjunto de todos os Poderes. Mas para que a governabilidade resulte, como reclama o Presidente

da República, do esforço de todos, é indispensável que haja coordenação de atividades. É preciso que o Governo, que tem a iniciativa das proposições administrativas, busque as forças políticas e capte delas o consentimento.

Recordéi, aqui, durante o mês de dezembro, exatamente quando alegava a demora no procedimento do Executivo que, segundo a lição de Chandernagor, o diálogo entre o Poder Executivo e o Legislativo só é verdadeiro quando igual. Se não há igualdade de tratamento não há porque cuidar de responsabilidade comum. A responsabilidade comum decorre do diálogo, do confronto de opiniões, de maneira que as soluções sejam decorrentes da conciliação de pontos de vista. Quando as propostas do Governo significam sua imposição, ele responde pela governabilidade. Não há, portanto, que nos atribuir, como na carta do Presidente da República, nenhuma falha pelo que ocorreu na decisão recente do Congresso Nacional.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Richa — Concordo e penso que V. Ex^a é um dos mais coerentes porque há tempos vem, como disse o Senador Jutahy Magalhães, alertando o Governo. Entretanto, Senador Josaphat Marinho, quero ponderar o que V. Ex^a afirmou com relação à responsabilidade de todos. Como cabe ao Executivo a iniciativa de providências administrativas, cabe a ele também a coordenação dessas forças todas, mas é exatamente neste ponto, Senador, que creio que o Governo agiu corretamente. Muitas pessoas estão acostumadas com o procedimento de governos anteriores, em que essa coordenação se dava no campo da fisiologia, na base de trocas com partidos ou com parlamentares isoladamente. Neste aspecto, este Governo agiu, absolutamente, de forma correta. Nenhum plano — e olha que tivemos mais que meia dúzia nestes últimos dois, três governos — foi tão democraticamente debatido antes e depois da sua apresentação pelo Governo com todas as forças da sociedade — não apenas na Câmara, no Senado, onde o *Ministro Fernando Henrique* esteve por várias vezes discutindo-o, aceitando sugestões, incorporando muitas delas ao seu plano antes da apresentação e, depois de apresentado, concordou, através de projetos de conversão, que as medidas provisórias originais fossem modificadas. Houve tudo isso. E por essa razão é que há uma estranheza. Tanto o Ministro, como muito bem diz V. Ex^a, pertence a esta Casa, como o Presidente, que já foi Senador por dois mandatos, estranharam. É que tendo havido debates, que nunca ocorreram em planos anteriores, exatamente, nessa hora, as medidas anunciadas pelo Governo, no momento de se obter a sua aprovação, aqui, para servirem de instrumento de combate à inflação, deixaram de ser aprovadas. Todos os outros planos, até aquele esdrúxulo plano de contenção da inflação, apresentado pelo Presidente Collor, que chegava ao cúmulo de imobilizar os ativos financeiros, o Congresso aprovou. O Congresso aprovou todas as medidas de todos os governos nesta enxurrada de planos de estabilização da economia desde o meado da década de oitenta. E justo esse que foi o mais amplo e democraticamente debatido pelo Congresso deixou de ser aprovado. Lá na Câmara chegou a ser criada uma Comissão Interpartidária que examinou exaustivamente o plano, convocou o Ministro várias vezes para serem sanadas todas as dúvidas, e o que a Comissão aprovou por unanimidade o Plenário rejeita; ou o que é pior, deixa de votar. O Congresso, na

verdade, merece críticas, porque deixou de cumprir a sua obrigação. Admito que o Congresso, nobre Senador, mesmo depois de ter debatido tantas vezes com o Ministro, com as autoridades, depois de ter sanado todas as dúvidas, até pudesse rejeitar. Mas nunca se omitir de votar. Essa é a estranheza. Por isso me perdoe o aparte longo e a interrupção ao brilhante discurso de V. Ex^a, com o qual concordo plenamente. Estamos todos aflitos, angustiados, com este problema da inflação e queremos encontrar um caminho para superar as dificuldades. Muito obrigado a V. Ex^a pela sua bondade e paciência em ter me ouvido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É sempre um prazer ouvi-lo, nobre Senador, e receber as suas sugestões.

Nobre Senador José Richa, atente, primeiro, em que não estou defendendo planos anteriores, até porque de nenhum dos governos anteriores fiz parte, e ainda quando meu Partido dava apoio, aqui, neste plenário, discordei.

Releve, porém, ponderar que não houve entendimento prévio do Governo com as forças políticas. O Governo elaborou, na sua intimidade, o plano; elaborou, modificou, transformou. Um exemplo significativo disso é que por duas ou três vezes a imprensa noticiou largamente que na proposta do Governo vinha a instituição do imposto sobre grandes fortunas. Afinal, o projeto do Governo veio sem a inclusão do imposto sobre grandes fortunas, apesar de previsto na Constituição.

O Governo não dialogou com as forças políticas para elaborar o seu plano, até porque, sabidamente, os técnicos econômicos do Ministro Fernando Henrique Cardoso não concordavam com essa negociação. Eles queriam elaborar o seu plano segundo suas convicções, segundo suas tendências, e assim o fizeram.

Vindo o projeto ao Congresso e surgidas as divergências é que buscaram conversar. Buscaram conversar não organicamente; buscaram conversar com algumas forças políticas ou com alguns elementos das forças políticas.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Josaphat Marinho, tendo ouvido o discurso de V. Ex^a, não na totalidade, mas naquilo que pude acompanhar do gabinete e aqui, eu queria ponderar a V. Ex^a algumas questões. A primeira é que o Executivo não deve coordenar o Legislativo. Porque se supusermos que é a maioria que decide, portanto a maioria expressa o Poder Legislativo, o Governo não pode coordenar a maioria. Ele deve, sim, articular-se com a maioria, mas não coordená-la. O Executivo não pode coordenar o Legislativo. Uma outra questão que gostaria de ponderar é que a presença em plenário é um dever dos Parlamentares. Não é um dever do Governo, do Executivo, mobilizar os Parlamentares para estarem presentes. É um dever de consciência e de representação que cada um assumiu no ato eleitoral. Essas considerações, eu queria propor à reflexão de V. Ex^a, porque na quinta-feira houve um certo incidente que acabou resultando na rejeição da medida provisória em debate. Ocorreu que o Presidente do Congresso Nacional suspendeu a sessão da quarta-feira à noite para reiniciá-la na quinta-feira de manhã. E assim aconteceu. Próximo ao meio-dia, começou a votação pela Câmara dos Deputados. Num determinado momento dessa votação, estavam registrados no painel cerca de 226 Deputados, faltando, portanto, apenas 26 para atingir o número da maioria absoluta para a decisão. A partir desse momento

em que a votação estava em torno de 226 Deputados, houve um debate intenso dos partidos que se opunham a essa decisão, resultando na suspensão da sessão pela Presidência. A suspensão da sessão determinou o cancelamento daquela votação com a extinção da presença no painel; apagou-se o painel. Os Deputados, sendo mês de janeiro, com compromissos eleitorais, vez que temos eleições este ano, começam a se deslocar de Brasília no final da tarde de quinta-feira. Foi o que aconteceu: os Deputados votaram, pensaram que tinham votado e se deslocaram. E a votação foi cancelada. Quando se verificou, à tarde, o reinício da sessão que havia mais uma vez sido suspensa, não se alcançou mais do que 190 Deputados com presença no painel, uma vez que haviam viajado na quinta-feira à tarde. Isto quando, inclusive como V. Ex^a se referiu, o Vice-Presidente propôs alguns números como informação, omitiu esse fato importante. Esta questão precisa ser claramente colocada, para não se tirarem conclusões com premissas equivocadas. Eram essas as considerações que eu queria fazer a V. Ex^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador, em primeiro lugar, permita observar-lhe que em nenhum momento sustentei que o Congresso deva ser coordenado pelo Poder Executivo. O que sustentei e sustento é que o trabalho da governabilidade resulta da coordenação de esforços entre o Executivo e o Legislativo. Isto ocorre em todos os países democraticamente constituídos. De maneira que não há que me observar, no particular, o que V. Ex^a acabou de assinalar. Não seria eu quem aqui sustentaria o poder do Executivo de coordenar o Legislativo. Os dois se coordenam, os dois trabalham em conjunto, os dois trabalham em igualdade de condições. É esta igualdade de condições que estou reclamando e que não tem ocorrido no Brasil. Não tem ocorrido no atual governo como em governos anteriores. Os governos querem impor os seus planos; não querem fazê-los coordenando seus esforços com os esforços do Legislativo. Daí os equívocos, os erros, as contradições, daí o resultado de quinta-feira.

E por isso eu dizia ao nobre Senador José Richa que o Governo cuidou de conversar depois de mandar o plano para o Congresso. Deveria ter captado antes as tendências das forças políticas; não que o Governo devesse se submeter a elas, mas o Governo deveria buscar a média de opiniões. O Governo sabia previamente, por todas as manifestações deste Plenário e da Câmara dos Deputados, que o Fundo de Emergência, como proposto, não tinha receptividade no pensamento do Legislativo, mas perseverou em apresentar a medida.

Por outro lado, não sustentei que não haja obrigação de presença dos parlamentares. Em dezembro, quando adverti aqui ao Governo da inconveniência da demora, salientei: eu próprio estou disposto a sacrificar qualquer projeto do período de recesso para estar presente, mas estando presente não concordarei na aprovação de medidas sem o **quorum** necessário. Se eu fico para contestar, os que apóiam o Governo devem igualmente estar presentes. (Muito bem!) O dever é comum, e é o que não tem acontecido. Agora, não se deve daí partir para condenar o Congresso conjuntamente. Condenem-se os faltosos. O Governo manifeste o seu descontentamento com os que não lhe foram fiéis; é problema diferente! Mas não o Congresso ser acusado na sua totalidade.

Se houve mau encaminhamento durante a sessão de quinta-feira, esse é um problema de somenos. E se houve mau encaminhamento, caberia às Lideranças responsáveis pela

aprovação do plano a responsabilidade de adotar as medidas regimentais cabíveis para a superação das dificuldades. Tal não ocorreu. E o resultado da votação de sexta-feira é fenômeno que ocorre em qualquer Parlamento do mundo.

Quando há risco da falta de **quorum**, cabe a quem defende o projeto em discussão pôr em funcionamento as providências adequadas para evitar o fracasso. O que não se pode é partir daí para a acusação de plano ao Congresso Nacional. E nem se pode também argüir falta de patriotismo — não gosto desta expressão —, como se tem dito, dos que estão contra. No Congresso, é tão legítimo votar a favor quanto votar contra. É do contraste de opiniões que resulta a solução mais adequada para os interesses do País. Só nos regimes totalitários se impõe votação uniforme.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouço o aparte do nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Senador Josaphat Marinho, estou acompanhando, com a atenção que V. Ex^a merece, as colocações que V. Ex^a apresenta à reflexão dos seus Pares nesta manhã. Entretanto, parece-me que quando V. Ex^a analisa os efeitos daquela quinta-feira, na verdade, temos que começar a analisar profundamente as causas. O que está ocorrendo hoje no Brasil — a meu ver, segundo as minhas leituras, e o que ouço — é que, com esta Constituição, o Brasil é ingovernável. Tenho três recortes de jornais que estão permanentemente no bolso do meu paletó, mas, infelizmente, logo hoje eu não os trouxe. Quando estávamos terminando de elaborar a Constituição, o Presidente da República era o Senhor José Sarney. E Sua Excelência disse o seguinte: "Com esta Constituição, o Brasil é ingovernável"! Posteriormente, tomou posse o Presidente Collor com a seguinte frase: "É impossível governar o Brasil com esta Constituição"! O Presidente Itamar Franco, Membro do Congresso, Companheiro nosso de política, é mais maneiroso para se manifestar. E eu estava esperando que Sua Excelência dissesse algo a esse respeito. No dia em que o Supremo Tribunal derrubou o IPMF, o Presidente Itamar Franco declarou mais delicadamente: "Está ficando cada dia mais difícil governar o Brasil com esta Constituição"! Acredito que se três Presidentes — um de tendência de Centro, outro mais para Centro-esquerda e um de Direita — sentam-se na mesma cadeira e são unânimes em referir-se à atual Constituição, deve ser verdadeira a afirmação. E há poucos dias eu estava ouvindo, num programa de televisão, esse grande cineasta brasileiro, que é o Arnaldo Jabor — aliás, agora está escrevendo divinamente; ele deveria até ser proibido de voltar a fazer cinema — dizer que esta Constituição levou o Brasil a uma situação em que o Legislativo anula as ações do Executivo, e o Judiciário anula as ações dos dois. Disse também que o Brasil está sem Governo, se se fizesse um muro em torno de Brasília e se cortassem os telefones, o resto do Brasil talvez nem sentiria que a Capital parou de funcionar como cabeça do País e que a Nação corria até o risco de melhorar! E o que ele disse aconteceu nesse ano. Enquanto a máquina pública, o Estado feneceu, ficou mofando e destruindo todos os esforços que se poderia fazer de recuperação do País, a iniciativa privada brasileira, apesar da fase difícil, cresceu 4.5% e salvou o País de uma crise que está a cada dia chegando mais perto. Como o Presidente Itamar — é aí que quero chegar — é oriundo desta Casa, todos temos que dar a Sua Excelência o apoio e a colaboração, o gesto da mão estendida e ajudá-lo. Porque o fracasso do

Presidente vai cair sobre todos nós, como já está ocorrendo. Temos, portanto, a obrigação de dar ao Presidente da República a sustentação necessária para que implemente agora uma política econômica que faça — não vamos ter a esperança de organizar a máquina pública, de organizar o Estado — minorar o desastre que o Estado causa à iniciativa privada brasileira, fazendo com que haja alguma regra de economia para que possamos atravessar o ano e chegar até às eleições, chegar até ao final do ano que vem. Vejo que esta é a hora do apoio, da colaboração, da mão estendida, para que não recaia a culpa apenas sobre o Congresso que, a meu ver, foi muito responsável e merece ser criticado, mas que essa crítica não caia sobre todos nós. Acredito que há um certo momento em que temos que pensar no Brasil, ajudar o Governo; ajudar o Governo se confunde com ajudar o País, dar a mão um pouquinho ao País. Temos essa obrigação ao longo da vida pública. De certo modo, concordo com as posições lúcidas e claras de V. Ex^a, mas acredito que o Congresso, naquele dia, não foi feliz. Está na hora de o Congresso começar a pensar no Brasil e estender a mão ao Presidente Itamar Franco. O assunto que V. Ex^a traz é interessante e já é uma maneira de o Congresso se auto-ajudar, quando começa a refletir sobre os seus “senões”, sobre as suas dificuldades e sobre os erros que comete. Obrigado a V. Ex^a!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador Gerson Camata, em primeiro lugar, quero salientar, com satisfação, que V. Ex^a fez bem em não ter hoje no bolso os recortes que mostram a inviabilidade desta Constituição. V. Ex^a teve muita sorte porque, se as coisas continuarem correndo como estão, V. Ex^a vai trazer os recortes sobre a Constituição que decorrerá desta Revisão, a julgar-se pelo início dela.

O Sr. Gerson Camata — Isso é uma profecia?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É! O próprio início da Revisão, que abre o seu debate buscando preferência para a disposição transitória, é anomalia num processo de reforma constitucional. Mas esse é um problema de passagem.

Quanto ao problema da impraticabilidade da Constituição de 1988, o debate não cabe agora. Mas me permita discordar, sobretudo quando se diz, pela palavra dos governantes, que a Constituição é impraticável. Isso é tradição do Brasil.

Quando a Constituição de 1934 foi promulgada, na hora exata da solenidade, o Sr. Getúlio Vargas dizia a um seu conterrâneo: “Com esta Constituição ninguém governa!” Porque ele já se preparava para golpeá-la.

Não fui correliário do Sr. Juscelino Kubitschek, mas a história lhe faz justiça. Sua Excelência governou com a Constituição de 1946, superou dificuldades com habilidade mineira, usou a inteligência. Ao invés de confrontar-se com o Congresso, buscava captar a sua vontade. E quando, nas próprias Forças Armadas, grupos contra ele se rebelavam, no dia seguinte ele lhes dava anistia, lançava o gesto de perdão para conquistar a opinião pública e fortalecer o Governo para as suas realizações.

É prática de governos a declaração de que “com esta Constituição não se governa!” Os governantes transmitem para a Constituição a sua incompetência. Essa é a verdade.

O Sr. Itamar Franco, faça-lhe justiça, não fez tal declaração e tem tido o apoio do Congresso. Eu, que sou independente dentro do PFL — com isso não quero dizer que os meus nobres companheiros não o sejam, tenho apenas uma linha de maior isenção em face do Governo —, lhe tenho

dado votos repetidas vezes neste plenário. Mas a divergência é própria da democracia.

Na apreciação do atual projeto, não há por que considerarmos uns mais conscientes do que outros. Cada qual está cumprindo seu dever, votando contra ou a favor.

Todos queremos que o Governo acerte. E uma das formas de conduzir o Governo a acertar é a de contestá-lo, é a de apontar-lhe os erros, para, no dia seguinte, dar-lhe o voto na medida proposta de forma certa.

É isso o que se quer. O que não se quer, o que não se deve querer, o que nesta tribuna não quero é que, por decisão do Congresso no curso de uma votação complexa, se atribuam erros indevidos à representação nacional. Isso é que não se deve aceitar.

Estou certo, por exemplo — confesso e por isso não vou comentar — de que o Governador do Ceará, Sr. Ciro Gomes, vai dar declaração no sentido de que não são exatas as expressões que lhe são atribuídas com relação ao Congresso.

O Governador, numa democracia, que usa a linguagem educada, não atribuirá ao Congresso esse procedimento. Estou certo de que o jovem Governador vai dizer que não fez tal declaração, que não o honraria, evidentemente.

De maneira que há de se esperar que o Congresso e o Governo encontrem os caminhos para a superação da crise. Ninguém quer ampliar a crise, mas é preciso não se fazer dela um motivo para a cessação das divergências. A crise é fenômeno cíclico em todo o mundo e em todos os países. As crises se superam pelo confronto de opiniões, quando se encontram as soluções mais adequadas.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Quero parabenizar V. Ex^a pelo magnífico início de manhã neste Senado. Há tempos não víamos tamanha participação dos Senadores como agora, quando V. Ex^a comenta declaração do Presidente sobre notícias de jornais. Todos sabem — e todos escondem — que o Presidente é incompetente. Sabemos que se trata de um homem sério, honesto, direito! Concordo. Mas o Presidente não tem vontade de governar. O Presidente não procura os partidos; Sua Excelência só critica, e cada vez que o faz atrapalha ainda mais o Governo. Um Presidente sem vontade de governar é um Presidente fraco, incompetente para exercer a Presidência da República. Trata-se de um Presidente que, hora sim, hora não, fala em diminuir seu mandato. Como um Presidente competente deixa o Ministro da Fazenda ir a Goiânia, ir a Pernambuco, para se lançar candidato à Presidência da República, distribuindo cestas básicas, no momento em que há um plano a ser aprovado? Que Presidente é este que não chama seu Ministro, caso este tenha intenção de permanecer no cargo, e pondera que este não é o momento? Por que lançar Plano FHC nº 1, nº 2, se não há alguém para tocar? Quem vai tocar o plano do Governo? Não sei. Elaborar um plano baseado em 10 ou 15 medidas provisórias? Ora, isso não é plano. Desde a posse do Ministro da Fazenda, falou-se que o Orçamento chegaria antes de o ano terminar. V. Ex^a alertou, desta tribuna, várias vezes, que o Orçamento não iria chegar em 1993. De fato, ao final do ano, não havia chegado. Várias vezes V. Ex^a chamou a atenção dizendo que, chegando o Orçamento, teríamos de votá-lo em 10 minutos. E é o vai acontecer. Dizia o Senador José Richa, num aparte a V. Ex^a, que neste Governo não há fisiologismo. Como não

há fisiologismo? Conseguiu o Governo aprovar medidas provisórias? Conseguiu, porque distribuiu oitocentos cargos. Se não tivesse dado diretoria da PETROBRÁS, diretoria dos Correios, diretorias das estatais, já teria renunciado, por não ter aprovado absolutamente nada. Governo que dá oitocentos cargos, governo que vende estatais e governo que precisa fazer contrato de gestão com as estatais... Isso é possível? Se sou dono de uma empresa, se detenho o controle acionário, se nomeio diretores, vou fazer acordo de gestão com os funcionários? Não. Ou mando, ou não mando. E se eu mando, eles vão executar a minha política. Isso não acontece no Governo Itamar. O que ocorreu? Final de ano: problemas sérios, o Orçamento não chegou, a situação do País difícil, e Sua Excelência, passou dez dias no Rio de Janeiro, inaugurou o casco do navio, viu não sei o que, uma moça bonita. É isso que estamos vendo. O Presidente Itamar, no primeiro ano de governo, não mostrou o que veio fazer: não fez nada. No segundo ano, vai fazer menos ainda. Daqui a um pouquinho, quando os Ministros, quando os Prefeitos, os Governadores, se desincompatibilizarem para se candidatarem, a guerra começará. E tenho certeza de que não se aprovará nada. Então não venha atribuir ao Congresso a culpa. Dizia bem V. Ex^a: Juscelino governou sem usar esses expedientes. Juscelino conversou, fez, anistiu. Mas este Presidente, dizem e afirmam, é rancoroso. Não vi, desde que estou aqui, há um ano e pouco, dez, quinze, cinco ou três Senadores, que não sejam Senadores da "panela" do Governo, saírem para uma reunião, para uma conversa mais amena com o Presidente, sobre política. Nada. Tenho certeza de que V. Ex^a, como eu, não teve essa reunião. V. Ex^a, tenho certeza — nunca lhe perguntei — não tem nenhum cargo no Governo, como eu também não tenho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nenhum.

O Sr. Gilberto Miranda — Como Ronan Tito, Júnia Marise, Wilson Martins e outros também não têm. Quem não tem cargo no Governo pode falar que o Governo é fraco, que o Presidente não tem aptidão para governar, que o Presidente é incompetente e que só é sério, direito e honesto. Falo do Presidente, não do Governo, porque neste há falcatruas. Estou cansado de fazer denúncias, por exemplo, em relação aos fundos de pensão. O Presidente, numa penada, pode reverter a situação. Mas não o faz, não quer mudar nada. O Plano de Fernando Henrique Cardoso só provê o aumento de impostos. Pergunto: S. Ex^a mostra que está cortando despesas? Não está cortando despesa nenhuma. V. Ex^a tem toda razão: está na hora de o Presidente parar, está na hora de o Ministro da Fazenda parar de atribuir a culpa ao Congresso. Se o Governo conseguiu aliciar, conseguiu comprar votos, dando diretorias e presidências de empresas, que peça a esses indivíduos para virem ao plenário votar favoravelmente a essas medidas esdrúxulas; mas que não o faça em relação a nós, que não temos cargos. Nós não. Vamos votar de acordo com nossas consciências. Vamos continuar cobrando do Governo. O Palácio do Governo está a 200 metros daqui e Sua Excelência não ouve nada. Além de incompetente, é surdo. Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador, a mim não cabe a defesa do Governo sobre o processo de fisiologia a que V. Ex^a se referiu. Quero, apenas, fazer-lhe uma ponderação a propósito do contrato de gestão. Faço-a em nome do que me parece um interesse mais alto, mais geral. Não condeno o contrato de gestão que o Governo fez com a Com-

panhia Vale do Rio Doce e que acaba de subscrever com a PETROBRÁS. Pode ser o contrato de gestão um instrumento adequado até para corrigir certas distorções que vinham ocorrendo nas práticas administrativas do País.

Com relação à PETROBRÁS, por exemplo, o Governo intervinha indevidamente em atividades administrativas da empresa. Agora o assunto foi disciplinado por um contrato de gestão. Este instrumento passa a regular o estilo de procedimento entre a empresa estatal e o Poder Federal. Por aí não faço nenhuma condenação.

O que observava antes, é que o Governo precisa coordenar suas atividades com o Congresso. Claro que nem sempre essa coordenação dará o resultado esperado pelo Congresso ou ambicionado pelo Governo, mas isso é da prática democrática. A divergência subsistirá sempre. O que não pode o Governo é impor o plano, elaborá-lo apenas ouvindo a opinião de seus técnicos para depois pedir que o Congresso o aprove tranqüilamente. Isso não é da democracia.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Josaphat Marinho, queria ater-me à questão do episódio de quinta-feira próxima passada, que foi a votação do plano. Não tenho a capacidade de síntese, mas gostaria de fazer uma análise porque meu ponto de vista coincide muito com o de V. Ex^a quando diz da ineficácia, da ineficiência, eu diria até da falta de vontade do Governo em fazer um trabalho de interdependência, porque os Poderes da República são interdependentes. Aliás, o mundo é todo interdependente. Em primeiro lugar, devo dizer a V. Ex^a: que falta de cautela foi aquela de colocar na undécima hora, no último dia, a votação de um plano que cairia, se não votado naquele dia; não haveria a possibilidade de reabilitá-lo. Mas, por outro lado, qual o interesse que verdadeiramente o Presidente da República mostrou na coordenação da votação desse plano? Não posso recriminar nem o PFL e nem o PPR, que se declararam em obstrução. Obstrução é um direito que o Parlamentar tem em qualquer parlamento democrático do mundo. Então, poderíamos ter até 100 ou 150 parlamentares desses dois partidos fora do Plenário, eles estariam cumprindo o seu dever. É um direito deles fazer a obstrução. Lembro-me de estar lendo, um dia, um livro — que me foi oferecido por um amigo —, sobre o Parlamento Norte-Americano no século passado. E um Senador disse para o outro — o que estava fazendo obstrução: — V. Ex^a está fazendo obstrução sujíssima. E ele respondeu: — Estou há 45min fazendo obstrução e não desço dessa tribuna enquanto V. Ex^a não se corrigir e disser que estou fazendo obstrução limpíssima; ficarei mais duas horas, três horas e daqui não descerei. Ao que o outro imediatamente acudiu e disse: — V. Ex^a está fazendo uma obstrução limpíssima. Obstrução é um direito do Parlamentar, é um direito do Partido. O que não é direito, o que não é correto é que o Governo não se coordene para aprovação do projeto. O amigo íntimo do Presidente, o Deputado Raul Belém — não está aqui presente — cobrou de um ex-Ministro das Minas e Energia, que declarou ao jornal, do meu Estado, que não sabia que haveria votação naquele dia. E vamos cobrar do Congresso? Num determinado momento, senti-me obrigado a ir para a tribuna defender o projeto. Por quê? Estou no núcleo do poder? Não. Apenas sentia que aquele projeto era e é bom para o País. Porque se a cobrança de impostos

é um mal — e é —, a inflação é uma desgraça; foi por isso. Mas daí a recriminar aqueles que não estavam ali dentro para votar!? Qual o empenho que teve o Governo? Se seus amigos mais chegados, seus ex-colaboradores mais próximos não estavam presentes e nem sabiam, segundo disse o ex-Ministro Paulino Cícero, no jornal *O Estado de Minas*, da votação desse projeto. E depois a culpa é de quem? A culpa é do Congresso. Para que existem Líderes? Para que o Governo tem um Líder no Congresso Nacional, se não há uma interdependência, se ele não precisa estar aqui para coordenar os projetos de interesse do Governo? Pelo amor de Deus, o Congresso, interessante e desgraçadamente, mostrou-se eficiente na hora de votar os impostos sobre a pessoa física — deu *quorum*. Depois não alcançou número suficiente, desgraçadamente, na hora de apenar os bancos e a pessoa jurídica. É transferível — poderemos dizer — isso se transfere para o consumidor. Mas não deu! Não deu por quê? Tínhamos dois grandes partidos deste Parlamento que declararam em obstrução. É um direito deles. Não, repito, não é um direito do Governo, no entanto, se omitir, se verdadeiramente ele estivesse interessado na aprovação desse plano. Discordarei, neste instante, de V. Exª que, com a educação e a lhaneza de sempre, disse acreditar que o Governador do Ceará vai se corrigir; não, não vai! S. Exª não se vai corrigir porque já se manifestou de tantas ca. Aliás, nunca vi uma pessoa tão semelhante ao seu colega de Governo, à época, Fernando Collor de Mello. Uma postura acima do bem e do mal; julga e critica todo mundo com as palavras mais acres. Frequentou todos os Partidos deste País e se julga o eclético, o santo, o puro, com o direito de criticar todo mundo. Como se parece com o Fernando Collor de Mello! Deus nos ajude que S. Exª fique onde está e que não faça como fez o ex-Presidente que veio, depois, agredir o Presidente da República, o Congresso Nacional e, assim, caindo no gotto da população. Em momentos de desgraça, quem critica mais, agrada mais. Espero que S. Exª fique por lá, mantendo o Ceará, o terceiro PIB do Brasil, com toda eficiência, com toda competência, mas o terceiro PIB — o menor PIB de Estados é o do Piauí; o segundo é o da Paraíba e o terceiro é o do Ceará — e continue a censurar todo mundo, ecleticamente, e a fazer a publicidade dele. Porque se São Paulo, no Governo Fleury, tivesse os casos de cólera como os que ocorreram no Ceará no mês passado e neste mês, o Brasil seria o caos. Mas a mídia quer encobrir tudo. Através de uma publicidade bem dosada, quer-se dizer que o Governo é bom. Não é mais medindo a eficiência através de benefícios sociais. A partir daí, S. Exª coloca-se numa plataforma de superioridade, de ecletismo, criticando todo mundo. S. Exª disse certa vez: — Tenho nojo dos políticos. Eu não consigo ter nojo dele nem de pessoa humana alguma. Mas não me agrada a posição dele. Ainda bem que S. Exª disse certa vez que troca o Governo do Ceará por um brinquinho. Está próximo o fim do Governo dele, vamos ver se S. Exª assume o brinco.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a V. Exª que me conceda apenas o tempo suficiente para os apartes que me estão sendo solicitados. Logo, em seguida, concluirei.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa avisa aos Srs. Senadores que há bastante matéria na pauta da Ordem

do Dia e solicita que sejam breves nos seus apartes para que o orador possa concluir o seu discurso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Senador, pediria a V. Exª a benevolência, pelo menos, para os Senadores que já estão com os seus microfones levantados.

A Srª Eva Blay — Senador Josaphat Marinho, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouço com prazer V. Exª

O Sr. Onofre Quinan — Não há dúvida, se o Senador concedeu a palavra à Senadora Eva Blay, por favor, use o microfone.

A Srª Eva Blay — Nobre Senador Josaphat Marinho, embora eu já estivesse inscrita para falar, dado o prolongamento dos apartes a V. Exª, não posso me conter em retrucar alguns deles, concordar com as magníficas lições que tenho tido com a sua participação e o seu alerta, mas, no entanto, estranha-me muitíssimo ouvir, neste plenário que, ao mesmo tempo, quando foi dado à indústria crescer, como de fato ocorreu no meu Estado, desde que o Estado não tivesse participação, e esquecer que ao lado dos 4,5%, 5% que cresceu a economia, também aumentou a enorme pobreza neste País. Onde se encontram aqueles que falam pelos que estão mendigando? Fala-se em povo, mas não no papel da intervenção do Estado, necessária e justa para fazer com que haja redução desta pobreza. Não entendo como é que um Parlamentar, cujo partido ao qual pertence tem três Ministros neste Governo, se ponha a criticar este mesmo Governo, como se não detivessem nenhum cargo. Eu, pessoalmente, não tenho nenhum cargo, mas o meu Partido tem, daí, a responsabilidade de defender aquilo que, na minha consciência, está correto. Finalmente eu queria lhe perguntar, Senador, para me beneficiar de sua sabedoria, como V. Exª interpreta rompimento de acordo, porque estão todos aqui discutindo a sessão de quinta-feira. Quinta-feira houve a obstrução, que é legítima, o PT sempre se colocou em obstrução e disse, mas aprovar uma medida de aumento dos impostos para pessoa física e, de repente, fazer obstrução para pessoa jurídica, isso não significa obstrução, e sim rompimento de acordo, na minha linguagem. V. Exª poderia explicar para esta Casa como se interpreta esse tipo de posição política?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senadora Eva Blay, agradeço-lhe extremamente as bondosas referências que fez a meu respeito, mas não lhe posso responder à indagação. Não participei de nenhum acordo. A matéria em relação a mim é *res inter alios*, é assunto estranho. Se houve quem se comprometeu em acordo, por certo dará, agora ou depois, o esclarecimento necessário. Sou estranho a qualquer acordo.

O Sr. Onofre Quinan — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Onofre Quinan.

O Sr. Onofre Quinan — Nobre Senador Josaphat Marinho, todos aqui sabem que o meu modesto apoio não tem faltado, em momento algum, ao atual Governo. Mas estou muito preocupado com o atual Plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso. E por quê? O indexador diário — no meu entender, e modéstia à parte, com uma experiência empresarial de meio século —, deverá fazer uma explosão no

custo de vida e, conseqüentemente, aumentar os níveis de desemprego; as situações mais graves do Brasil são desemprego e fome. Estão tentando combater a inflação pela porta dos fundos. Não vão chegar nunca lá. Nós já vimos a política monetarista de outros governos que foram um verdadeiro fracasso, e esta continua sendo uma política monetarista e com uma agravante: um indexador diário. Qualquer produto importante na economia brasileira, mesmo não considerando o indexador diário, aplicando-se aumento diário, conseqüentemente aumentarão os custos consideravelmente, tendo-se, assim, o aumento do desemprego. Essa é a preocupação que gostaria de deixar registrada nesta Casa, porque estou muito pessimista com esse plano, por existir esse indexador diário. Permita-me Deus que eu esteja enganado. No meu modo de ver, será o maior desastre na economia brasileira. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço, nobre Senador, os valiosos subsídios com que reforça as considerações que venho formulando. Desculpe-me de não desdobrar nenhum argumento, em confirmação do que V. Ex^a diz, porque já estou sob a pressão do tempo e devo conceder aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Josaphat Marinho, na Presidência eventual dos trabalhos, fiquei ouvindo o seu discurso e considero da maior importância o debate ocorrido, hoje, nesta Casa, em torno do pronunciamento que V. Ex^a vem fazendo. Creio que várias manifestações e discordâncias foram feitas dentro do jogo democrático parlamentar, com o qual, infelizmente, estamos nos desabitando, colocando, às vezes, que quem está contra a nossa idéia não está tendo uma atitude patriótica e sim indo contra os interesses da Nação. Não é assim. Na divergência das idéias, como V. Ex^a falou, podem surgir, então, aquelas definições que interessam ao País. E cada um faz o seu jogo democrático de obstrução, de participação, de votação. Mas fiquei preocupado, não com o pronunciamento de V. Ex^a, mas com o aparte do Senador Gilberto Miranda porque, para mim, S. Ex^a já tem importância normal, pelo seu nome, pela sua posição, pela sua presença nos debates desta Casa. Mas, hoje, sua colocação, sentado na cadeira de Líder do PMDB, levou-me a examinar as suas manifestações sob outro aspecto, que dá um volume maior, inclusive as suas manifestações, que seriam pessoais, de Senador, mas pela cadeira que está ocupando, hoje, e que tem uma ligação com a Liderança eventual do Partido; e é um partido que dá sustentação ao Governo. É um partido como o PSDB, que também dá a sua participação, tem as suas obrigações com a aliança que possui hoje em torno do Governo. Fico, aqui, examinando essas questões, esses debates, porque V. Ex^a citou o exemplo de que o Governo não utilizou a prática que todo governo deve ter quando quer arregimentar os seus correligionários. Isso é verdade. Permita-me uma colocação pessoal. Vim essa semana. Estou aqui, porque há dois meses havia marcado a minha passagem e V. Ex^a sabe como, hoje, é difícil encontrarmos passagens para sair ou retornar à Bahia. Isso por causa do turismo nesta época do ano e pela movimentação diária no aeroporto. Ontem mesmo sobram 30 pessoas na lista de espera do meu avião, eu só vim porque já havia marcado a minha passagem há dois meses. Na próxima semana não tenho passagem marcada, e vir para cá sem conseguir voltar, fica difícil. Essa era uma das preocupações das lideranças do Governo: fazer com que houvesse possibilidade do Deputado ou do Senador chegar a Brasília

e poder retornar ao seu Estado. Podem dizer que esse não é o papel da liderança. É, é papel do Governo e da Liderança arregimentar os seus companheiros para chegarem aqui e, depois, poderem retornar as suas bases. Mas não é somente isso, temos que discutir aqui essas questões. Ouvi no pronunciamento de V. Ex^a que se faz entendimento com um número reduzido de Parlamentares, e esse núcleo de poder que existe aqui no Congresso é um dos maiores males que temos, porque não são esses poucos Parlamentares que têm o direito de decidir por todos nós. Eu leio nos jornais que o Ministro está telefonando para pessoas que têm poder de decisão no Congresso; eu, como não tenho poder de decisão, não recebo telefonema, mas tenho o direito de voto e esse direito pode ser igual ao de qualquer outro Parlamentar. Estamos cometendo mais uma vez um grave erro ao permitir que uns poucos queiram falar em nome de todos. Está começando a haver uma revolta. Muitos não estão querendo dar o seu voto de acordo com o compromisso desses poucos. Os outros parlamentares também têm suas idéias, suas propostas, suas sugestões, aquelas discordâncias naturais. Essas discordâncias não são ouvidas e não são, portanto, atendidas. Por isso a manifestação de V. Ex^a fez com que surgisse este debate hoje aqui, justamente, aquilo que está nos faltando. A Oposição e o Governo precisam debater, discutir suas idéias, defendê-las, fazer as suas manifestações, fazer prevalecer a vontade da maioria, o que, infelizmente, não tem ocorrido. Não há debate entre Governo e Oposição. Quando pedi para alguém me substituir era porque estava preocupado de não ver aqui uma manifestação da parte de alguém ligado ao Governo para, em nome do Governo, também manifestar a sua posição neste debate que foi o mais amplo possível para o dia de hoje. Não tenho mais aquela obrigação de Vice-Líder do Governo, isso não existe mais para mim. Não exerço mais a Vice-Liderança, há um mês, portanto, não tenho a obrigação de estar aqui com essa finalidade, mas não posso ouvir calado a manifestação feita a respeito da pessoa do Presidente da República, com quem posso até ter divergências — não as tenho no momento —, mas não posso considerar aquilo que foi dito sobre Sua Excelência, hoje. Por isso pedi para vir aqui, não só para ter o direito de participar deste debate, mas para manifestar também esta posição. É preciso ter uma voz aqui para defender as posições do Governo, as posições do Presidente da República, porque Sua Excelência merece também o apoio dos seus companheiros, daqueles que acreditam que Sua Excelência está procurando realizar uma obra de acordo com o interesse nacional. Eu não minimizo o debate, ao contrário, dou muita importância para o que é proferido aqui, e o que é dito precisa ser debatido, precisa haver a manifestação das idéias que são contrárias às nossas. Isso não está existindo e é necessário que ocorra. V. Ex^a provocou um debate, infelizmente sem a profundidade política que poderia ter tido da parte daqueles que divergem da posição de V. Ex^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço o aparte, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nobre Senador, a Mesa adverte V. Ex^a que o seu tempo já foi ultrapassado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Já declarei que estou concluindo, Sr. Presidente.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Josaphat Marinho, tendo sido citado pelo Senador Jutahy Magalhães, gostaria

de responder a S. Exª e pediria que a Mesa entendesse a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Um minuto.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Jutahy Magalhães — aproveitaria também para responder à Senadora Eva Blay, que não citou o meu nome, mas disse que um partido aqui no Senado tinha três ministros. Em primeiro lugar, quero dizer a V. Exª que fui convidado, pelo meu Partido, há duas semanas, para assumir o Ministério de Minas e Energia. Declinei do convite, pois não dá para trabalhar com este Governo. Acho que qualquer parlamentar tem o sonho de ser Ministro, ainda mais eu que sou jovem. Com relação ao Senador Jutahy Magalhães, quero dizer que não apoiamos o Governo, mas sim qualquer plano que seja bom para o Brasil. No dia da votação, quando estivemos no Senado, à mesa do Presidente do Senado, eu pedi ao Ministro Fernando Henrique Cardoso que telefonasse para o Sr. Paulo Maluf, a fim de lhe pedir que não obstruísse a votação, porque eu já sabia o que estava acontecendo, e o Senador Epitacio Cafeteira estava lá. Não contente com isso, no meio da votação, saí do plenário e fui procurar o Senador Pedro Simon, Líder do Governo, e pedi a S. Exª que ligasse novamente para o Ministro Fernando Henrique Cardoso e solicitasse a S. Exª que falasse com o Sr. Paulo Maluf para que desse ordem a seu líder para que tivéssemos a votação. Não contente com isso, liguei para o Sr. Paulo Maluf duas vezes, pedindo que orientasse sua liderança para que ocorresse a votação. *Senador, não dei entrevista à imprensa dizendo que estava ajudando o Governo, não falei que procurei Paulo Maluf, nem Pedro Simon; não omenti ter falado com Fernando Henrique Cardoso, em nenhum momento. Penso que é dever de todo Parlamentar e também de todo brasileiro querer que essa inflação, que esse déficit acabe, desejando algo melhor para este País. Mas não é possível este Governo continuar com a mesma prática de governos passados: tomar as decisões e mandar para cá, como prato feito. Acredito que o meu Partido tem trabalhado e tentado ajudar. O meu Partido pode aceitar cargo; eu não pedi nenhum cargo, nenhuma diretoria, não nomeei ninguém e por isso tenho a liberdade de me pronunciar. Quero acrescentar a todos os Senadores que estão nos gabinetes, que estão aqui, à imprensa que está no plenário e a V. Exª que não falei em nome da liderança do PMDB, apesar de até o momento, quando chega o Senador Cid Sabóia, eu era o único Vice-Líder presente. Falei como Senador do Amazonas que, em todas as reuniões da bancada do PMDB, segue a orientação e comunga com o que pensa o meu Governador, Gilberto Mestrinho, e com o que pensa Jader Barbalho. Somos os dois únicos votos vencidos na Executiva quando falamos em romper com o Governo. Romper com o Governo não quer dizer não aprovar aquilo que é bom para o Brasil. Romper com o Governo quer dizer ter a independência de não ter cargo e não ser chamado de fisiologista. O PMDB tem 1.290 prefeituras, é o maior Partido na Câmara e o maior no Senado. Não chegou a isso com cargos. Pode ser independente e não precisa de cargos. Muito obrigado, Senador.*

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Como todos presenciaram, Sr. Presidente, parece que foi útil o debate.

De minha parte, cuidei de fatos, analisei o programa do Governo no que me pareceu impróprio e assinaléi que, como em outras oportunidades, posso dar ao Governo o meu apoio sempre que suas sugestões se conciliarem com as minhas convicções.

O que desejo é que o Governo não persevere em erros. O que desejo é não ler mais em jornal declarações como esta: "Santillo alerta para risco de colapso na saúde". E o Ministro assinala que "se não houver a segurança de recursos em prazo exíguo, hospitais públicos e particulares podem parar por inexistência de recursos".

O que desejo é que a administração seja eficaz. Na medida em que for eficaz, conta com o meu apoio. Fora daí, o meu dever é fiscalizá-la, a bem do interesse público.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PMDB.

— **O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Liderança do PMDB, é importante declarar que esse grêmio político tem dado ao Governo todo o apoio necessário às medidas corretas que têm chegado ao Congresso Nacional.

O apoio do PMDB nunca se deveu a ter ou não ter ministros na equipe do Presidente Itamar Franco. Vale salientar que o mesmo PMDB, até no início do Governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, também não se negou, mesmo ao arripio de algumas de suas teses, a apoiar as medidas provisórias que compunham o chamado Plano Collor, que tão desastroso foi para a República brasileira. Mas naquele momento não havia outro caminho, mesmo diante da sensibilidade popular, comandada exatamente para o apoio àquilo que se dizia que era uma nova sistemática, quando, na verdade, era o início de uma formidável prática para a consumação da maior corrupção jamais vista na República brasileira ou mesmo no período imperial, onde as coisas igualmente não andaram bem.

Mas a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e quero chamar a atenção do orador que me antecedeu, Senador Josaphat Marinho — é que estamos diante de uma situação muito difícil. Quer-se alcançar uma solução para o Governo, neste momento, através da Revisão Constitucional. E, pior ainda, levando-se à Constituição Disposições Transitórias que possam ser acrescidas, quando, na verdade, não existem mais.

Qualquer jurista, Sr. Presidente, sabe — e lamento que no Congresso Nacional não haja essa sensibilidade — que as Disposições Transitórias, quando operam seus efeitos, automaticamente integram apenas o Direito positivo, e não o Direito objetivo e não mais têm vigência, senão no tempo a que se destinaram.

Portanto, não existem as Disposições Transitórias que estão sendo emendadas pelo Deputado Nelson Jobim. E isto não deixa de ser uma grande extravagância, Sr. Presidente,

se lançar um Plano Emergencial em Disposições Transitórias, no corpo de uma Revisão Constitucional. Isto é da maior gravidade pelo absurdo técnico, pelo atentado jurídico, pelo que vai ferir no pensamento universitário brasileiro, pelo que vai chocar-se com o pensamento advocatício, pelas questões jurídicas, pelo que representa no campo científico.

Eu, particularmente, tenho por hábito não votar contra a ciência. Acho um absurdo quando se pede a um Parlamentar que viole todas as suas consciências para dar um voto contra a sua própria formação intelectual e jurídica.

Então, Sr. Presidente, o que estamos vendo é que o momento é da maior gravidade, quando o Governo se socorre de Disposições Transitórias numa Revisão Constitucional sem que, no corpo permanente da Constituição, nada tenha que justifique Disposições Transitórias, sem que, primeiramente, se examine a alteração no corpo permanente que desse oportunidade à Disposição Transitória. É como se tivéssemos um anexo, como os prédios em Brasília têm o Anexo 1, o Anexo 2, o Anexo 3; como a Câmara tem os seus anexos; como o Senado tem os seus anexos. Como os Ministérios têm os seus anexos físicos, querem criar o anexo institucional à Constituição da República, querem pôr um "rabo" na Constituição. Esta é a expressão mais grosseira, Sr. Presidente, na verdade, a mais verdadeira.

Quando eu era menino, na minha rua havia um bêbado. Quando ele, finalmente, ficava muito tonto, os garotos iam lá e punham um rabo nele. É o que querem fazer com a nossa Constituição, qual se estivéssemos diante de uma pessoa bêbada, que brincássemos com ela pondo um rabo para ser objeto do humorismo, da galhofa. É isto que se quer fazer com a Constituição brasileira, exatamente nesta hora.

Não posso entender como uma pessoa de formação jurídica, como o Relator Nelson Jobim, possa ter concebido esse plano tão diabólico contra a juridicidade, contra a legalidade, contra o direito, etc. Não é no mérito. No mérito, o PMDB — como todos os Partidos, acredito — quer encontrar uma solução econômico-financeira para o Governo. Ninguém é contra que se alcance esta solução, mas, particularmente, é preciso se verificar que a proposta, que ontem foi submetida para antecipações e organização de pauta, é absurda diante das salas de aula.

Eu, pelo menos, não terei condições de, votando favorável a isso, amanhã voltar à Faculdade de Direito e dar aula. Eu não teria mais condições morais de dar aula em uma Faculdade de Direito depois de votar favoravelmente a uma ocorrência como essa.

Por isso, Sr. Presidente, ocupei a tribuna — e já vou encerrando, pedindo desculpas pelo alongado da hora e agradecendo pela paciência de V. Ex^a — para explicar exatamente a posição do PMDB quanto ao Governo. No mérito, o PMDB quer soluções imediatas para o Governo, mas o PMDB no seu programa, na sua luta, não pode se afastar da sociedade brasileira. O PMDB está lado a lado com os religiosos, com os advogados, com os cientistas, com os operários, com a sociedade brasileira, querendo saber da sociedade o que é que ela quer nessa Revisão Constitucional para que seja realmente alterado.

Essas alterações emergenciais, quando se costura por conta da Constituição uma solução esdrúxula, são uma violência à própria ciência. E é sobre isso que devemos ter um determinado cuidado. O PMDB está em busca de soluções econômicas para o Governo, tentando apoiar o Ministro Fernando Henrique Cardoso para que não cheguemos a uma situação inflacio-

nária ainda mais dificultosa e mais triste que essa que se registra nesse momento no Brasil.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eva Blay para uma breve comunicação.

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo dizer aos Srs. Senadores, meus prezados Colegas e amigos, que gostaria de traduzir, de fazer a minha própria leitura a respeito do que tem sido dito aqui e antecipar já as questões que ouvirei em São Paulo, quando voltar neste fim de semana.

A população do meu Estado, a população de todo o Brasil, não se deixa enganar pelas manchetes de jornais. Ela sabe perfeitamente quando seus representantes comparecem, não comparecem, fazem obstrução ou são regidos meramente por interesses eleitorais nas votações em plenário.

Creio que não falamos toda a verdade neste plenário quando nos referimos às últimas votações no Congresso. Não foi falta de verdade no sentido da oposição à mentira, mas não houve uma ampla análise do que de fato ocorreu, está ocorrendo e vai acontecer até o fim deste mandato presidencial e dos mandatos dos demais Governadores.

Estranha-me enormemente ver como é fácil criticar o Ministro da Fazenda, utilizar os dados do Ministro do Planejamento, que é do mesmo Partido, para obter efeitos contrários. O Ministro do Planejamento está fornecendo dados a respeito do exagero que é aplicado nos Fundos de Pensão. Estes dados são oferecidos, portanto, pelo Executivo. Tomam-se esses dados que estão sendo divulgados para que se possa corrigi-los, sem se levar em conta que é o Executivo que está pedindo apoio dos Parlamentares, não só para corrigir o fato em questão, como para corrigir a alocação desses recursos. Refiro-me especificamente a uma emenda que apresentei, que vai propor a redução dos incentivos fiscais. Quero ver como é que esta questão vai ser discutida e aprovada!

Também sou contra o exagero nos Fundos de Pensão, sou contra os monopólios, mas também sou contra isenções que ficam durante 20 anos alimentando o quê? Quantos trabalhadores, quantos novos trabalhos; que progresso na nossa tecnologia? Que progresso trazem à nossa indústria?

Como uma mulher do povo — de classe média alta, não vou enganar ninguém — vim para esta Casa pensando em como fazer para articular os magnos problemas da economia brasileira e o pãozinho que custa 45 cruzeiros reais? Como é que se faz para entender essa articulação entre a grande economia e a nossa vida cotidiana? Quando volto ao meu Estado, vejo que o que preocupa o povo não é exatamente a grande política, mas sim o reflexo no bolso, na vida diária, na vida de quem tem que alimentar sua família.

A propósito disso — como sabem V. Ex^{as}, sempre estou preocupada com a questão da mulher — quero falar que esse ajuste fiscal, como a inflação, é responsável, em grande parte, pelo número de crianças abandonadas. Saibam V. Ex^{as} que, no Brasil, nos últimos 30 anos, 25% — cerca de 32 milhões de pessoas — são chefiadas única e exclusivamente por uma mulher. Será que, por acaso, esses 32 milhões de famintos não são, em grande parte, dessas famílias chefiadas por mulheres que mandam seus filhos para a rua porque não podem suportar as crianças em casa passando fome? É nessa situação que devemos pensar quando tentamos resolver os problemas econômicos do País.

Pertengo a um Partido que faz parte do Governo e estou de acordo com inúmeras medidas que propôs nosso Ministro. Entretanto, creio que deveríamos fazer um esforço suprapartidário no sentido de uma reestruturação econômica que leve-se em conta verdadeiramente não só os interesses privados, os interesses de uma ou outra empresa, mas que leve-se em conta os problemas sociais e que escalonasse prioridades como a educação, a saúde e o trabalho bem remunerado. Essas são as prioridades da Nação. Não interessa se vamos conservar a Zona Franca de Manaus, abrir outras frentes, se essas iniciativas não implicarem em um investimento verdadeiro em educação, saúde e trabalho com bom salário.

E como é que os demais Partidos estão ajudando a formular esse tipo de planejamento?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouço aqui falar na responsabilidade do Presidente da República. Ora, todos nós sabemos que um Presidente da República não governa sozinho; há seus articuladores, que são ou não são competentes. Dai a responsabilizarmos este Presidente da República — no momento não me interessa absolutamente qualificá-lo, mas responsabilizá-lo — e tirarmos a camisa que temos que vestir pelo crescimento do País, não me parece correto.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não, Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Eu gostaria de aproveitar o brilhante pronunciamento de V. Ex^a, apenas para um aparte: não cabe a nós responsabilizarmos o Presidente da República; concordo com V. Ex^a. Tampouco não cabe ao Presidente da República responsabilizar o Congresso por todos os seus erros. Era o que eu gostaria de acrescentar.

A SRA. EVA BLAY — V. Ex^a tem toda razão. Estou de acordo e creio que os fatos deveriam ser melhor esclarecidos.

Em relação ao que falei há pouco sobre a existência de acordo de lideranças, quero ratificar e repetir que, de fato, houve acordos. Ficou confirmado pelo Senador Cid Sabóia. Eu mesma assisti à parte de reuniões de Lideranças. Não se pode dizer que não houve conversação, que não houve acordo. Tanto houve que foi votado o reajuste fiscal para as pessoas físicas e foi barrado o para pessoas jurídicas. E por quê? Por quê deveria haver essa isenção para pessoa jurídica? Temos todos que nos responsabilizar, afinal de contas, pelo investimento. Vai sair do nosso bolso? Existe outra maneira? Não vejo. Tem que aumentar impostos? Tem que aumentar impostos. A gerência desses impostos é que interessa: eles devem ir diretamente para os cofres públicos; não devem ficar nas mãos de alguns fiscais.

Conheço o processo perfeitamente. Vivi essa realidade, durante toda a minha vida, através de meu pai. Sei muito bem como é que isso funciona mal. Quero que os impostos sejam pagos e — repito — que sejam encaminhados ao Governo; não podem ficar pelo meio do caminho.

Finalmente, Srs. Senadores, quero retomar o tema da necessidade da participação do Estado e de uma máquina pública que seja administrativa. Já é tempo de separarmos os cargos da máquina administrativa dos cargos políticos. Por que ainda ficamos no velho e enferrujado passado de atribuir cargos sem concursos reais e públicos? Quando é que este País vai modernizar-se? Afinal de contas, a cada mudança de Ministro, a cada mudança de chefe de seção, todo o quadro é mudado. Dessa maneira nunca vamos ter uma máquina

pública a serviço da população, e sim a serviço de alguns parlamentares. Enquanto isso, a pobreza vai crescendo.

O Sr. Ronan Tito — Antes que V. Ex^a finalize, eu queria pedir um breve aparte.

A SRA. EVA BLAY — Pois não.

O Sr. Ronan Tito — É apenas para informar a V. Ex^a, Senadora Eva Blay, que regiões diferenciadas muitas vezes recebem incentivos fiscais. Isso não é invenção brasileira, existe em todo o mundo.

A SRA. EVA BLAY — É verdade.

O Sr. Ronan Tito — Nos Estados Unidos foram abertos cassinos em um pedaço de deserto, pois concluíram que era uma maneira de cobrir as necessidades. Quanto à nossa Amazônia, sou contra que conste da Constituição a existência de incentivos fiscais, mas, em uma legislação ordinária, sou francamente favorável. Veja: como vivem os nossos irmãos amazônidas? Eles não podem cortar uma árvore, não podem matar um jacaré, não podem pescar. As áreas de preservação aumentam a cada dia na medida em que se descobrem novas jazidas. Quando há incentivos fiscais que criam alguns empregos e fomentam a economia, todos passamos a reclamar. A meu ver, o erro está na macropolítica, que V. Ex^a criticou. Sem uma macropolítica bem assentada, não adianta ficarmos preocupados com a fome do trabalhador, pois não teremos como criar empregos. Não criando empregos, não temos como remunerar dignamente o cidadão. Partimos então para o caricaturesco. Trata-se de um direito. A Carta dos Direitos das Pessoas Humana, exarada em 13 de dezembro de 1948, diz em seu art. 42: "É direito do cidadão, na sociedade moderna, o trabalho". Negamos-lhe esse direito, por justiça; depois o concedemos e vamos dormir tranqüilos porque fizemos um bem: demos um pouquinho das nossas sobras. Penso que devemos cuidar da macropolítica e da política macroeconômica se quisermos verdadeiramente criar condições para que o trabalhador possa comprar o pão. Sei que para algumas pessoas é muito melhor fazer apenas acusações sobre o que acontece. Todos sabemos o diagnóstico brasileiro, as misérias brasileiras. Só não acredito no número de 32 milhões, assim tão exato. Uma faixa entre 31 e 33 parece-me razoável, num País carente de estatística como este.

Numa CPI, com todas as assessorias, para chegarmos a quanto havia de sonegação, demoramos um ano. De repente, alguém parte de um número e diz: — O Brasil tem 32 milhões de miseráveis. Acho que tem mais. Mas, vou partir desse número. Agora, Senadora Eva Blay, se não cuidarmos de uma política séria, uma macropolítica séria, nesse País, vamos ficar no varejo, atendendo caricaturidade. Porque isso não é caridade. Aquela crítica que foi feita, já a fiz pessoalmente, o Senador Gilberto Miranda já fez aqui, a questão do Ministro da Fazenda distribuindo alimentos, eu a fiz pessoalmente; no dia em que cheguei em Brasília, fui diretamente ao gabinete do Ministro para dizer a S. Ex^a: — Olga, foi processado, na minha cidade, um Vereador que distribuiu cesta básica. Por quê? Porque ele era candidato e estava usando de dinheiro público para fazer política. Isso repercute na aprovação do projeto, queira V. Ex^a ou não. Repercute porque, muitas vezes, os Presidentes dos Partidos podem dizer o seguinte: — Mas como vou lançar candidatos? Se esse Governo que está aí já lançou um candidato, já está favorecendo esse candidato. Ele se utiliza do dinheiro arrecadado dos impostos e o entrega ao Ministro-candidato para distribuir. Pode ser isso.

Devo dizer-lhe que fiquei muito mais contrariado do que V. Exª, naquela quinta-feira. Fiquei remoendo, porque sei que a inflação é uma desgraça e que temos que coibi-la. E não conseguia entender por que as pessoas deixavam de votar. Depois comeci a conversar: — Espera, estamos jogando cinco anos, aqui, na frente, ou pelo menos quatro anos de Presidência da República. E agora falamos em clima de moralidade; prepararmos uma eleição que se frauda através de uma publicidade, através da distribuição de alimentos, alimentos arrecadados com o dinheiro do povo. Não votei contra, ao contrário, V. Exª é testemunha — estava lá. Fui para a tribuna brigar para que se votasse a favor. Acredito que aquilo ali modifique o plano. O plano pode ser feito sem o aumento dos impostos. O fundo de contingenciamento, que eu me nego a chamar de Fundo de Ação Social, porque num determinado momento podemos ter que pegar desse dinheiro e dar para os bancos. Então, como é que vou chamar de Fundo de Ação Social um dinheiro que vou ter que dar para os bancos? E às vezes vai ter que se fazer isso! Mas temos como criar um fundo de contingenciamento. Senadora, com toda sinceridade, diante de Deus, ou se articula com os Partidos políticos alguma coisa que se quer votar neste Parlamento — e essa é a experiência de um Parlamentar que teve o privilégio de ter sido Líder de um Partido — ou não se aprova nem a medida mais importante. Às vezes vamos descobrir muito depois as razões, e elas não são tão pequenas quanto pensamos. Peço-lhe desculpas por ter me alongado no aparte a V. Exª, mas gostaria de esclarecer isso.

A SRA. EVA BLAY — Agradeço, Senador Ronan Tito, esse seu aparte, e lembro que iniciei a minha fala justamente mostrando a necessidade desse macroplanejamento articulado aos problemas cotidianos. Absolutamente, não nego a necessidade desse macroplanejamento econômico, porém, creio que, dentro desse plano, devem existir prioridades muito claramente definidas, que determinei como educação, saúde e trabalho com salário.

Por que não se fala com relação ao eventual erro do Ministro da Fazenda? Por que não se fala na hora da votação: vamos votar contra, porque não o queremos como futuro Presidente da República? Eu gostaria de dizer que a convenção do meu Partido vai ser no dia 17 de abril, e só lá vamos decidir, provavelmente, quem será o nosso candidato a Presidente da República.

A Sra. Júnia Marise — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não, nobre Senadora, só que o Senador Gilberto Miranda solicitou um aparte primeiro. Depois, darei a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nobre Senadora, a Mesa adverte que o tempo de V. Exª está se esgotando, faltando apenas 2 minutos.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senadora Eva Blay, passo o primeiro aparte para a Senadora Júnia Marise porque é um prazer para nós, hoje, termos as três Senadoras na Casa, não só com a elegância, mas com o colorido.

A SRª EVA BLAY — Nobre Senador Gilberto Miranda, só uma pequena observação. A elegância e o colorido não fazem parte, necessariamente, da política.

O Sr. Gilberto Miranda — Queria dizer a V. Exª que a inteligência e a capacidade das três Senadoras são muito maiores. Como todos nós desta Casa e toda a população brasi-

leira sabemos da capacidade de V. Exªs, não só pelo trabalho que vêm fazendo, citei apenas a parte do colorido e da elegância. Desculpe-me.

A Sra. Júnia Marise — Senadora Eva Blay, acompanhei as colocações que, com muita lucidez, V. Exª faz nesta Casa. Entre as discussões mais polemizadas está exatamente a questão do lançamento de candidaturas à Presidência da República. Acredito que nesse momento, quando estamos discutindo os problemas mais emergenciais do nosso País, não devemos ficar preocupadas com a questão de candidatos à Presidente da República, muito menos do Ministro da Fazenda. Por outro lado, se a nossa análise e a nossa preocupação com os problemas brasileiros são muito mais nítidos e mais consistentes, não sei se essa é a mesma preocupação do Ministro da Fazenda. Por quê? Porque S. Exª, "em uma escoregada", como dizem os mineiros, e num momento de grande emoção popular de distribuição de alimentos, admitiu sua candidatura à Presidência da República. É legítimo? É legítimo. Mas, estamos preocupados, neste momento, no Congresso Nacional, no Senado, exatamente em identificar a preocupação nacional, e V. Exª coloca muito bem isso. Sem se opor a esse plano econômico que está sendo impulsionado e gerenciado pelo Ministro de seu Partido, V. Exª faz as suas observações não apenas como Senadora da República, mas também, acima de tudo, como cidadã que conhece de perto os problemas nacionais. Até hoje não vi, neste País, desde o Governo Collor até o presente momento do Governo Itamar Franco, um projeto desafiador e de superação das dificuldades sociais para resolver o problema da moradia popular. Já temos hoje um déficit habitacional de 17 milhões neste País. O Ministro Adib Jatene dizia, à frente do Ministério da Saúde: — Na minha gestão, não vou construir hospital algum. Palmas para o Ministro, porque ele dizia que queria reaparelhar os hospitais brasileiros, que queria dar condições aos mesmos de sobrevivência. Não conseguiu. Até hoje, não temos, no Brasil, um programa de saúde que possa, efetivamente, acabar com aquilo a que assistimos diariamente, pela televisão, em nível nacional, como o que tem ocorrido na minha cidade, Belo Horizonte: os segurados do INSS sendo tratados com o maior desrespeito pelos hospitais do País, já que passam madrugadas inteiras nas filas, esperando por uma consulta médica. Portanto, Senadora, sem querer me alongar muito, porque sei que o tempo de V. Exª já está esgotado, pela diligência da Presidência, gostaria de dizer que é o momento de reflexão e de debate, e o debate começa onde V. Exª colocou o dedo na ferida: os problemas sociais. Não se pode impor à Nação mais impostos. Recuso-me, neste Senado e neste Congresso, a apoiar qualquer medida governamental de aumento de impostos. Recuso-me, como cidadã e como Senadora da República, por quê? Porque não sabemos, como disse V. Exª, para onde está indo esse dinheiro! Não sabemos onde o Governo vai aplicar esse dinheiro hoje, amanhã e depois. E o assalariado, sacrificado cada vez mais no seu salário, no seu bolso, continuará pagando o rombo deste País para que o Governo possa se dar conta que é preciso encher os cofres do Tesouro colocando a classe média e a classe assalariada cada vez mais pobre. Por isso, Senadora, agradecendo a oportunidade de poder fazer a minha intervenção ao discurso de V. Exª, quero cumprimentá-la por ter levantado este debate, com muita propriedade, neste momento. Conheço as preocupações que V. Exª coloca, com muita lucidez, não apenas a proposta da área econômica do Governo, gerenciada por um Ministro do Partido de V. Exª, mas sobretudo,

as preocupações de V. Exª com relação às prioridades sociais deste País. Muito obrigada.

A SRA. EVA BLAY — Muito obrigada, Senadora Júnia Marise. Só gostaria de completar o seu aparte, repetindo uma das suas frases.

V. Exª afirmou que o Ministro da Fazenda deu uma “es-corregadela”. Até posso concordar com V. Exª, mas isto não significa ter que crucificá-lo e muito menos crucificar todo o Brasil. Se o Plano é bom, vamos aprová-lo! Se o Plano não presta, não vamos aprová-lo! Mas não vamos agir com subterfúgios e nem ter outras razões para não aprová-lo. Concordo que este não é o momento de termos um candidato a Presidente da República. Não é mesmo! Mas o Plano é bom? Então por que não fazer um esforço para aprová-lo? O Plano não é bom? Então, que se diga em que ponto ele não é bom e se proponha algo melhor no seu lugar.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. EVA BLAY — Ouço o nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Queria parabenizar a V. Exª que sempre traz a esta Casa relevantes problemas na área social e acompanha de perto, não só o que acontece em São Paulo, que V. Exª representa nesta Casa, como também em todo o Brasil. Gostaria de responder a V. Exª, em primeiro lugar, que o regime é presidencialista, o parlamentarismo não passou e V. Exª tem conhecimento disso

A SRA. EVA BLAY — Lamentavelmente!

O Sr. Gilberto Miranda — Eu também acho. O regime é presidencialista, portanto, o responsável é o Presidente da República. Os Ministros são escolhidos pelo Presidente da República; se eles são fracos, se são incompetentes, salvo alguns, a culpa é do Presidente da República. Por que não trocá-lo? V. Exª se lembra que trocamos vários Ministros da Fazenda, mas o único que não conseguiu baixar nem zero vírgula zero da inflação, até agora, foi o Ministro Fernando Henrique Cardoso? Gosto muito do Ministro Fernando Henrique Cardoso, S. Exª é uma pessoa educada, é um bom papo, é uma pessoa inteligente, amável, a quem eu tenho o maior respeito, mas a sua equipe não conseguiu abaixar nada. Quando o Ministro assumiu o Ministério a inflação estava em 25%. Sabe em quanto está hoje? Em mais de 40%; não sabemos mais se é 40%, 42%, 44% e nem para onde vai. E o que se fez até agora? Não há na história do País um Ministro que não tenha conseguido abaixar em nenhum índice a taxa da inflação. Agora, quando o Ministro propõe a sua equipe aumento de arrecadação, por que ele não propõe a reengenharia do Estado? O que é a reengenharia do Estado? É fazer mais com menos recursos. É realmente estudar. O Ministro e sua equipe tiveram seis meses para isso. Sabe o que foi feito? Nada. Só aumento de impostos, e ao que a Senadora Júnia Marise tem toda razão. Com relação à Zona Franca, Senadora, como empresário e representante do Estado do Amazonas, não creio que deva constar nem em 2013, nem 2008, nem 2000, em hipótese nenhuma. Se o Governo Federal criou aquele pólo, que é um pólo de sucesso, comparando com outros do Brasil, é um sistema que deu certo, se o Governo quiser acabar com ele, que acabe. Que se tente dar o tratamento que é dado ao Distrito Federal. Nós andamos pelo Distrito Federal e vemos a cidade toda enfeitada de jardins floridos, bonitos e maravilhosos. E quem paga? Nós,

quando enviamos dinheiro para o Distrito Federal. E só mandar os mesmos recursos que se manda para o Governo do Distrito Federal, quando se cria uma Câmara Distrital, quando se criam todos os tipos de gastos — aos quais eu sou favorável —, mas que o Governo também mande recursos para o Amazonas, para o Acre, para o Amapá, para o Estado de Rondônia e até para os Territórios que viraram Estados novos. Agora não é possível, na famosa “escorregadela” mencionada pela Senadora Júnia Marise, que coloquemos na Constituição o Fundo Social de Emergência e que venhamos dar a um Ministro, que já se declarou candidato à Presidência da República, todo esse volume de recursos. Será que depois das cestas virão o quê, com tanto dinheiro? Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Antes que a nobre Senadora retome a palavra, a Mesa adverte os Srs. Senadores que o aparteante não pode se postar de costas para a Presidência.

A Sra. Marluce Pinto — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

A Srª Marluce Pinto — Nobre Senadora, V. Exª trouxe um assunto bastante relevante para esta Casa. Infelizmente, eu não o acompanhei desde o início — já cheguei quase no final das suas colocações. Mas, de acordo com os apartes, dá para se ter uma idéia do que foi o pronunciamento de V. Exª. Só lamento ter sido citado aqui o Norte porque, como bem falou o nobre Senador, infeliz seria o Estado do Amazonas se não tivesse a Zona Franca! Concordo também com a colocação feita pelo nobre Senador Ronan Tito quanto à situação e dificuldades das populações nos Estados da Região Norte, onde, hoje, não se corta uma árvore, garimpeiro já não pode mais garimpar. O meu Estado é um exemplo disso, cuja economia é baseada na garimpagem e na exportação de madeira, e tudo isso já não pode mais ser feito. A Constituição determina que a União precisa investir na implantação dos Estados novos e, até hoje, pelo que me consta, a União não investiu nada; nem as emendas orçamentárias aprovadas com muito custo, não chegamos a aprovar anualmente nem 30% da verba carimbada. Mas tal não ocorre quando outros Estados que precisam de dinheiro, Estados que têm uma alta arrecadação, que têm uma incrível renda *per capita*, como o Estado de V. Exª. Se em São Paulo, que tem uma arrecadação exorbitante, a maior *per capita* nacional, ainda existe pobreza, é exatamente porque os outros Estados pequenos são sacrificados, as verbas de valores altos só vão para os grandes Estados e o povo sai do Nordeste e do Norte para procurar guarida nos Estados mais desenvolvidos. Para dar a V. Exª uma idéia da dificuldade de verbas para o nosso Estado, o Governador de Roraima procurou o Presidente da República, solicitando a Sua Excelência verbas para asfaltar a estrada Boa Vista até o Marco BV-8, que consta de um convênio assinado pelo Brasil e a Venezuela — a Venezuela há 3 anos cumpriu a sua parte, o Brasil ainda não cumpriu a sua. Esta estrada estava orçada em 80 milhões de dólares, o Governador propôs ao Presidente da República que faria a obra, através de administração direta, com apenas 20 milhões de dólares, o pobre Estado de Roraima entraria com 10 milhões e a União com os restantes 10 milhões de dólares. O Governador começou a obra, Srª Senadora, no dia 7 de setembro, com recursos próprios. No dia 1º de janeiro inaugurou os 80 primeiros quilômetros de asfalto dessa estrada federal, a BR-174, e até hoje, apesar de tantas idas minhas — já cansei de procurar o Minis-

ssa, pelo menos, adiantar recursos que pudessem ser aplicados mensalmente a fim de se comprar o asfalto, para complementação da obra, apenas com o que se arrecadasse da aplicação financeira — mas tudo fica em promessas! É muito difícil a sobrevivência da população que vive nas Regiões Norte e Nordeste. É muito bonito falar, apresentar planos, dizer que tem de olhar para os mais carentes. Deveria haver, por parte da administração em nível nacional, uma iniciativa para que esses Estados, que têm grande potencialidade, possam crescer, como os Estados do Norte, que têm terra para dar aos pobres. Há pouco, a Senadora Júnia Marise falou da falta de habitação. Pois com todas as dificuldades financeiras do nosso Estado, nós construímos, em regime de mutirão, em três anos de administração, 3.500 casas, para os mais necessitados do Estado de Roraima. Se a União, com as verbas existentes, não faz mais é porque administra mal. E como vai a educação, como vai a saúde, no meu Estado? V. Exª e meus nobres Pares fiquem cientes que o Estado de Roraima não tem nenhum colégio sem merenda escolar. A FAE nos fornece apenas 10% de toda a merenda escolar do Estado. As crianças recebem até fardamento escolar. Então, se com precárias verbas dá para se fazer o que Roraima e outros Estados do Norte e do Nordeste conseguem, por que a União, com a sua arrecadação, não pode fazer o mesmo? É isso que nos causa, muitas vezes, dúvidas em aprovar determinados planos, porque fica tudo no papel, não se aplica nada naquelas regiões mais desfavorecidas. V. Exª tem razão de falar nas três prioridades. Mas podem aprovar plano atrás de plano, a situação do povo brasileiro vai ficar sempre como está, enquanto não houver uma conscientização de distribuição de rendas a níveis regionais.

A SRA. EVA BLAY — Muito obrigada, Senadora Marluce Pinto. V. Exª tem toda razão nas suas ponderações, e partilho de todas as suas preocupações em relação à Região Norte. Temos aqui o nobre Senador que me aparteu há pouco, que é um empresário muito bem-sucedido, justamente se beneficiando, creio eu, além da sua própria capacidade, inteligência e espírito empresarial, também dos incentivos fiscais. Onde, creio — durante 20 anos isso aconteceu — uma interrupção de dois anos para os investimentos antigos não vai prejudicar em nada esses Estados. O Estado de V. Exª não será prejudicado se tiver projetos novos, como de fato tem.

Congratulo-me com o Governador de Rondônia...

A Sra. Marluce Pinto — De Roraima, nobre Senadora. Muita gente faz confusão. Eu queria aproveitar para esclarecer um fato, porque citaram a Primeira-Dama de Rondônia como sendo a Primeira-Dama de Roraima. Eu sou de Roraima.

A SRA. EVA BLAY — Fico muito contente em saber que o seu Governador conseguiu fazer 3.500 casas, aplicando muito bem os recursos internos, e sei que é decorrência da atuação de V. Exª a expansão da merenda escolar, o que está exatamente de acordo com o que estou dizendo a respeito desse planejamento amplo. Concordo também com o projeto de autoria do Senador Bení Veras a respeito da integração regional. Então, vamos raciocinar de uma maneira ampla com relação a este País. Como ficou fácil discutirmos e renegarmos programas e projetos, atribuímos ao Presidente da República um poder imperial. Acabou a ditadura, acabou o Império. Temos, agora, um governo democrático, e a responsabilidade de um Presidente da República é compartilhada com o Legislativo e com aqueles que o elegem.

Finalmente, como fica fácil criticarmos um Estado bem-sucedido como o Ceará. Por que criticá-lo? Quero saber qual é o outro Estado que, tendo apenas o terceiro PIB de baixo para cima, como disse o Senador Ronan Tito, conseguiu reduzir em 50% a mortalidade infantil e agora tem um excelente programa de redução da mortalidade materna? Programas apoiados pela Organização Pan-americana da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde. O Estado de São Paulo, por exemplo, com todas as mazelas e dificuldades econômicas, felizmente, há 4 anos não tem nenhum caso de poliomielite.

Então, trago aqui, Srs. Senadores, a articulação entre os problemas econômicos e os problemas sociais, porque, se quisermos levantar este País, insisto naqueles três pontos: educação, saúde e trabalho com bom salário.

Muito obrigada.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveitando a oportunidade da minha intervenção nesta sessão, quero fazer a leitura de um ofício que recebi da Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores Policiais Civis, sediada em Brasília, que está vazada nos seguintes termos:

Senhor Parlamentar,

A Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores Policiais Civis — FEIPOL, entidade de grau superior, representando a classe dos Policiais Civis da Região Norte (ex-Territórios AC, RO, AP e RR), Centro-Oeste (DF, GO, MT e MS), com sede em Brasília-DF, sito SIG/Sul, Q. 3, Bl. "C", Entrada 10, sala 203, telefone 344-4055, vem a presença de V. Exª, com o devido respeito, através dos seus Diretores José Antônio Alves Costa, Secretário-Geral, e Raimundo Nonato Pereira da Silva, Secretário Parlamentar Nacional, ambos servidores do ex-Território de Rondônia, expor o seguinte:

1º — A Secretaria de Administração Federal, Presidência da República — SAF/PR, com status de Ministério, Ministério este que tem a responsabilidade pelos servidores dos ex-Territórios à disposição dos Governos Estaduais, através de um setor denominado APET, que significa Administração de Pessoal dos ex-Territórios, vem prejudicando os servidores dos ex-Territórios, pois referido setor existe, porém não funciona a contento, tendo apenas dois funcionários para atender a todas as lides dos servidores dos extintos Territórios;

2º É enorme a responsabilidade do setor APET/SAF, pois é lá que os processos de APOSENTADORIA dos servidores dos ex-Territórios aguardam o parecer final. Somos mais de 20.000 (vinte mil) servidores. Atualmente no setor APET/SAF tramita um número aproximado de 1.800 (mil e oitocentos) processos de aposentadoria e revisão, para apenas dois servidores que se esforcem tentando levá-los adiante;

3º Para nossa surpresa, os processos de aposentadoria chegam a demorar cerca de um ano para a devida concessão. Um absurdo.

4º A título de mais um exemplo, há noventa dias demos entrada no protocolo da SAF em 41 processos de revisão de aposentadoria de antigos servidores policiais civis do Acre, e até o momento tais processos encontram-se parados na APET à espera de despacho.

Diante desses problemas, em novembro p.p. estivemos em audiência com o Sr. Ministro da SAF, ocasião que lhe relatamos tais fatos, o qual prometeu viabilizar o setor APET, só que isto não ocorreu.

Assim sendo, estamos recorrendo a V. Exª, solicitando que interceda em favor dos servidores dos ex-Territórios junto à SAF/PR, no sentido de que o Sr. Ministro seja sensibilizado e viabilize o setor APET, para o bem dos servidores dos extintos Territórios. Por outro lado, solicitamos ainda se digne que V. Exª se pronuncie na Tribuna do plenário, denunciando o descaso da SAF para com os servidores dos ex-Territórios.

Nesta oportunidade, em nome dos servidores dos extintos Territórios, especialmente os Policiais Civis, agradecemos o apoio e compreensão de V. Exª

Assinam José Antônio Alves Costa, Secretário-Geral, e Nonato Pereira, Secretário Parlamentar Nacional.

Diante dos termos deste ofício, Sr. Presidente, quero dirigir um apelo ao Ministro Romildo Canhim, da Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, no sentido de viabilizar a solução que está sendo solicitada pelo Sindicato dos Policiais Civis do ex-Territórios Federais.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

- Albano Franco _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Cid Sabóia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Gerson Camata _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Jônice Tristão _ Josaphat Marinho _ José Fogaca _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Moisés Abrão _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nº 52 e 53, de 1994, dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Onofre Quinan, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 52, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 53, de 1994, do Senador Onofre Quinan.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 51, de 1994, do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 55, DE 1994.

Brasília, 1º de fevereiro de 1994.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito a V. Exª que minha ausência desta Casa, no período de 24 a 28 de janeiro do ano em curso, seja considerada "Licença Médica", conforme comprova o anexo atestado médico.

Sendo o que se encontra para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protótestos de elevada estima e distinta consideração. Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social

RECEITUÁRIO

NOME _____ MATR. _____

Atestado

Atesto para fins de comprovação junto a Previdência do Senado Federal que o Sr. Ney de Albuquerque Maranhão não possui condições de comparecer a esta Casa no período de 24 a 28-01-94 devido a CID-308.0/5

388
DATA 02.02.94

Antonio Mariz
MÉDICO - CARRERA E ASSINATURA

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1994

Regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o homem ou a mulher, que conviva há mais de cinco anos em união estável, protegida pelo Estado, solteiro, divorciado ou viúvo, poderá requerer ao juiz competente o registro da referida entidade familiar como casamento, para todos os efeitos legais, inclusive a legitimação dos filhos comuns.

Art. 2º Se o requerimento for de um só dos conviventes o juiz mandará ouvir, em quarenta e oito horas, a outra parte, importando o silêncio em concordância.

Art. 3º Ao deferir o registro, o juiz determinará que dele constem a declaração de que o regime de bens é o da comunhão dos havidos durante a união e a legitimação dos filhos comuns.

Art. 4º A certidão de casamento religioso é prova hábil do início do prazo de cinco anos de vida em comum.

Art. 5º O Ministério Público será ouvido em todas as fases do processo.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1968, ofereci ao exame da Câmara dos Deputados o Projeto nº 1.148, que permitia “o registro de união, como casamento, após cinco anos de vida em comum, e dava outras providências”, e assim justificava:

“Quantos combatem a instituição do divórcio, dentro e fora desta Casa, não cansam de afirmar que o problema brasileiro é de casamento e não de separação. Certamente também essa atoarda, que jamais impressionou aos homens sensatos, inclusive porque geralmente insincera, aplaudirá o presente projeto, que visa a legalizar milhões de famílias ainda à margem da legislação vigente.

Casamento é vida em comum, assistência aos filhos comuns, solidariedade nas horas de aflição e participação nos instantes de alegria. A Igreja, mui sabiamente, sustenta que os nubentes são os que celebram o casamento, sendo o sacerdote mera testemunha.

A formalidade da declaração de vontade, formulada perante o Juiz, é substituída no projeto por cinco anos de vida em comum e que, mais do que as palavras, atestam a efetiva vontade de homem e mulher constituir uma família. Não interessa ao Estado a multiplicação de famílias ilegítimas, de filhos ilegítimos. Amparar-se-ão, com a nova lei, não só as multidões de companheiras que a Igreja semeia, mas as mães solteiras quase sempre vítimas do egoísmo do homem, ainda quando juntos tenham vivido muitos anos e da união existe prole.

Os dados estatísticos são geralmente alarmantes, e o legislador tem de buscar solução corajosa e moralizadora para o problema. É o que se pretende.

A proposição agora representada reclama solução urgente desta Casa, em defesa da família brasileira. O recenseamento de 1970, cujas observações preliminares estão sendo

publicadas, torna ainda mais inadiável a aprovação do presente projeto.”

Findou-se a legislatura, sem que a Comissão de Constituição e Justiça tivesse oportunidade de apreciar ao parecer favorável do nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

Eleito Senador, apresentei à consideração desta Casa o Projeto nº 39, de 1971, visando aos mesmos objetivos. Por haver recebido parecer contrário, no mérito, da douta Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi considerada rejeitada, na conformidade do art. 279 do Regimento Interno.

A Constituição de 1988, em seu art. 226, declarou que “para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar”, e, acolhendo emenda de minha autoria, concluiu o referido § 3º — “devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”.

O presente projeto regula assim o citado texto da Lei Magna. Se a constitucionalidade é irretorquível, a proposição, no mérito, visa a facilitar que numerosas uniões estáveis se convertam em casamento, legitimando também os filhos comuns.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 56, DE 1994

Ofício nº 30/94 CT-Sistema Previdenciário

Senhor Presidente:

Ná qualidade de Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, criada através do Ato nº 16/92, destinada a “proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento”, solicito à Vossa Excelência, conforme disposto na alínea a, § 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, pedidos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — **Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da CT.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica prorrogado, por 90 dias, o prazo concedido àquele órgão técnico.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal que seja considerada como licença autorizada, minha ausência à sessão do dia 2 de fevereiro do corrente ano, por motivo de reunião política em Minas Gerais.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 58, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 12 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — **Ronan Tito**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Será feita a inversão solicitada.

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador João Calmon para proferir parecer sobre a matéria em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei origina-se de iniciativa do Presidente da República e visa à criação da Agência Espacial Brasileira — AEB, com o objetivo de promover o desenvolvimento das atividades espaciais de interesse nacional.

De acordo com a exposição de motivos apresentada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Aeronáutica, da Ciência e Tecnologia e pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, “a proposição do presente Projeto de Lei justifica-se em razão do avançado estágio já atingido pelas atividades espaciais brasileiras, bem como pela crescente presença de nosso País no cenário internacional da exploração

do espaço, fazendo-se necessária, portanto, a criação de um órgão do mais alto nível, com a atribuição de encarregar-se dessas importantes atividades”.

O Projeto cria a Agência subordinada diretamente ao Presidente da República e estabelece, entre as suas competências, a execução da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais — PNDAE, e a elaboração e a atualização dos Programas Nacionais de Atividades Espaciais — PNAE, bem como a execução das atividades daí decorrentes. Tais atividades incluem, na área espacial, a análise de propostas e a assinatura de acordos e convênios internacionais, e emissão de pareceres e a representação em foros internacionais, o incentivo ao envolvimento de universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, o estímulo à participação da iniciativa privada, o estímulo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, o estímulo ao acesso das entidades nacionais aos conhecimentos obtidos no desenvolvimento das atividades espaciais, a articulação da utilização conjunta de instalações técnicas espaciais, a identificação das possibilidades comerciais de utilização das tecnologias e aplicações espaciais, o estabelecimento de normas e a expedição de licenças e autorizações e, finalmente, a aplicação de normas de qualidade e produtividade.

O Projeto define a estrutura básica da Agência, composta pela Presidência, pelo Conselho Superior, é instituído como órgão de caráter deliberativo e inclui, entre seus membros, além do Presidente e do Diretor-Geral da AEB, representantes dos Ministérios e das Secretarias da Presidência da República, com atividades ligadas à área espacial, e, ainda, um representante da comunidade científica e um do setor industrial.

A proposição prevê o remanejamento ou a transferência, para a AEB, dos saldos orçamentários destinados à COBAE — Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, cujos direitos e obrigações decorrentes de acordos e instrumentos nacionais e internacionais de cooperação são também assumidos pela Agência.

No quadro de pessoal, ficam criados o cargo de natureza especial de Presidente da Agência, os cargos em comissão e as funções de confiança, bem como os cargos de provimento efetivo, todos detalhados em anexo do Projeto. No que se refere ao cargo de Presidente da Agência, a Exposição de Motivos citada justifica sua natureza especial em função da elevada posição que o mesmo deverá ocupar na estrutura do Governo Federal, da relevância de suas atribuições e de sua escolha por competência exclusiva do Presidente da República.

O Projeto estabelece, por fim, a extinção da COBAE — hoje incumbida do assessoramento ao Presidente da República na consecução da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais — do Presidente da República. — tão logo seja implantada e colocada em funcionamento a Agência.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Comissão de Defesa Nacional, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sendo, em seguida, encaminhado ao Senado Federal para deliberação. Nesta Casa, foi distribuído às Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. A esta Comissão, cabe o

pronunciamento, dentro do que estabelece o Regimento Interno do Senado Federal, no que concerne aos aspectos científicos e tecnológicos da matéria. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II — Voto do Relator

A exploração do espaço mostra-se, hoje, tarefa de relevante valor estratégico para as nações do planeta, no que se refere ao seu desenvolvimento econômico e tecnológico, bem como ao alcance das políticas públicas empreendidas pelos governos.

Para o Brasil, a realização de pesquisas na área espacial mostra-se de inquestionável importância, em função dos desafios enfrentados pelo País no âmbito social, econômico, geográfico e ambiental, que justificam o uso disseminado de satélites em aplicações tão distintas como as telecomunicações, a meteorologia e a observação do meio ambiente e dos recursos naturais.

São claros, hoje, os sinais dos progressos realizados pelo País na área espacial, os quais levaram à formação de pessoal qualificado, à construção de laboratórios relativamente bem estruturados, à adoção de técnicas modernas de gerenciamento e à participação, ainda que incipiente da indústria nacional. Não, houve, até o momento, porém, uma política espacial concebida pelo Governo Federal que fosse capaz de articular todo o conjunto de setores e instituições relacionados à área e, principalmente, que permitisse a execução continuada das atividades planejadas. As atividades espaciais, no Brasil, assim, têm-se caracterizado por recorrentes interrupções e recuos, ilustrando a fragilidade do quadro institucional e a inexistência de prioridade política para o setor.

A despeito das dificuldades, os avanços do País na área espacial permitiram o lançamento, em fevereiro deste ano, do nosso primeiro Satélite de Coleta de Dados (SCD-1). Esse satélite, o primeiro da América Latina, apresenta o Brasil como o 17º país do mundo com capacidade para produzir satélites. Seu significado, no contexto dos grandes avanços já realizados pelos países mais ricos, é mínimo, mas, na esfera do mundo em vias de desenvolvimento, assume extraordinária importância.

O lançamento do satélite faz parte do projeto denominado Missão Espacial Completa Brasileira (MECB), que prevê, ainda, o lançamento de mais um satélite de coleta de dados e de dois satélites de sensoriamento remoto, bem como a construção do Veículo Lançador de Satélites (VLS), o que justifica a expressão “Completa” para a Missão — que inclui ainda os empreendimentos para a estruturação da base espacial de Alcântara, no Maranhão.

É importante ressaltar que o satélite SDC-1 tinha lançamento previsto para 1986, pelo VLS. No entanto, a inexistência de recursos financeiros e a descontinuidade da política para o setor impediram tanto o desenvolvimento do satélite quanto o do veículo lançador — este até hoje em fase de projeto —, atrasando de maneira significativa a execução da Missão. Durante todo o período, mostrou-se latente a necessidade de ações articuladas e coerentes por parte do Governo Federal.

A ausência de recursos financeiros e de uma política para o setor não foram, no entanto, os únicos obstáculos para o êxito do programa espacial brasileiro. Em 1988, as potências ocidentais, tendo à frente os Estados Unidos, proibiram o fornecimento de tecnologia espacial ao Brasil. O fundamento para a proibição encontrava-se na assinatura, em 1987, pelos países do Grupo dos Sete (G-7), do tratado que instituiu o

regime de controle de tecnologia de mísseis, conhecido pela sua sigla MTCR (Missile Technology Control Regime). A alegação de que a tecnologia do VLS tanto poderia ser utilizada para fins pacíficos como para fins militares inviabilizou, assim, a continuidade esperada do projeto.

A argumentação do G-7, no entanto, deve ser vista à luz da bivalência que rege as relações entre as nações do planeta, baseadas, fundamentalmente, nos aspectos econômicos que asseguram a permanência dos grandes entre os grandes. Assim, se o MTCR se revela ao mundo apenas como a tentativa de impedir que os países em desenvolvimento promovam a proliferação de mísseis nucleares, por outro lado, assegura também que os mesmos países não venham a competir com as grandes potências no milionário mercado de lançamento comerciais.

A conclusão do projeto do SCD-1 significou para o País o fim de um longo ciclo de pesquisa, aprendizagem e formação de recursos humanos especializados. Seu lançamento, não pelo VLS, mas pelo foguete americano Pegasus, não obscurece o mérito do empreendimento. Os dados preliminares coletados pelo satélite revelaram a sua utilidade para a geração de informações sobre lâminas de água, velocidade e direção dos ventos, temperaturas do ar e da água, volume de chuvas, salinidade e acidez da água, concentração e temperatura do gás carbônico e concentração do ozônio na atmosfera. Tais resultados justificam todos os esforços até aqui realizados e ensejam a implementação, pelo Governo, de uma política consistente que possa colocar o País em uma posição ainda mais destacada no mundo das atividades espaciais.

Várias ações concentram-se, agora, com o objetivo de proceder ao lançamento de quatro satélites de sensoriamento remoto (dois previstos pela Missão Espacial Completa Brasileira e dois programados pelo Acordo Espacial Brasil-China). As aplicações desses satélites suplantam, em muito, as dos satélites de coleta de dados, destacando-se seus usos na agricultura, na cartografia, na prospecção de petróleo, na gestão de recursos hídricos, na oceanografia e no levantamento da cobertura vegetal natural, entre inúmeros outros. Para o Brasil, tais possibilidades se mostram particularmente importantes em função da constatação de que a extraordinária riqueza dos recursos naturais do País é, em grande parte, desconhecida das comunidades científica e tecnológica que poderiam transformá-la em vetores de crescimento para a Nação.

Nesse contexto, a apresentação de Projeto, pelo Presidente da República, com o objetivo de criar a Agência Espacial Brasileira, revela-se de inegável oportunidade e mérito. Até o momento, a política espacial do País esteve a cargo da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais (COBRAE), criada em 1971, e vinculada diretamente ao Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. A COBAE, no entanto, tem enfrentado dois grandes problemas inerentes à sua estrutura e à sua vinculação hierárquica, bem resumidos no anexo da Exposição de Motivos encaminhada ao Congresso Nacional:

1. “A estrutura da COBAE (...) não dispõe de autonomia administrativa e financeira, nem de quadro de pessoal próprio, o que a torna incompatível para administrar o Programa Espacial Brasileiro”.

2. “Dificuldades encontradas na transferência de tecnologia para o programa espacial, especialmente no desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites (VLS), em decorrência da localização da COBAE em órgão militar (EMFA). Tais dificuldades são decorrentes, entre outras, da existência,

da política de limitação de transferência de tecnologia, imposta pelo MTCR (Missile Technology Control Regime)".

A criação da AEB, portanto, permite reverter o quadro de degradação da política espacial brasileira, na medida em que estabelece condições para a formulação de um programa espacial fundamentado na capacidade científica, tecnológica, gerencial e industrial do País, bem como institui mecanismos de articulação dos variados esforços que tem sido feitos no setor, por meio de sua vinculação direta ao Presidente da República.

A ênfase dada, no Projeto, ao relacionamento com a área de ciência e tecnologia e com o setor privado mostra-se, também, essencial para a concepção de um programa que visa ao desenvolvimento tecnológico. Tal ênfase revela-se nas atribuições da Agência Espacial Brasileira e na composição de seu Conselho Superior, que conta com a participação de representantes da comunidade científica e do setor industrial.

O estreito relacionamento das ações da AEB com as políticas industrial e científica e tecnológica do País deve ensinar, ainda, que a política espacial brasileira seja executada em absoluta consonância com as demais políticas públicas empreendidas pelo Governo Federal. Deve permitir, ainda, a integração das ações desenvolvidas por um grande conjunto de instituições governamentais atuantes na área espacial (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Centro Técnico Aeroespacial etc.). Alcançar tal objetivo há de proporcionar o respeito da sociedade pelo programa e a sua conseqüente aceitação em todos os setores.

Dentro das limitações legais impostas pelas leis que dispõem sobre os funcionários públicos da União — especialmente a Lei nº 8.112, de 1990, que "dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais" — o Projeto não pôde promover maiores avanços, no que concerne à formação de um quadro de pessoal altamente especializado. Merece que seja destacada aqui, portanto, a incapacidade de atuação das instituições de pesquisa avançada e estratégica no País, em função das dificuldades que enfrentam para a contratação e para a demissão de pessoal, bem como para a remuneração de funcionários altamente qualificados de acordo com o mercado de trabalho. No caso do VLS, além das dificuldades financeiras e das restrições à transferências de tecnologia pelos países desenvolvidos, a impossibilidade de o Centro Técnico Aeroespacial manter, em seus quadros profissionais bem remunerados, foi também elemento de grande impacto na execução de projeto.

A proposição em pauta acerta, ainda, ao dar o devido destaque à cooperação técnica internacional. Com efeito, a tradição brasileira nas atividades espaciais (especialmente nas pesquisas científicas e nas aplicações não-comerciais) abre possibilidades bastante promissoras de cooperação com os países desenvolvidos. Destaque-se, também, o interesse desses mesmos países pela privilegiada localização e extensão geográfica do Brasil.

No aspecto da cooperação internacional, a criação da AEB com natureza civil poderá — embora isso não seja assegurado — eliminar restrições por parte dos países ricos — especialmente os do G-7 — à transferência de tecnologias para o Brasil. Tais dificuldades foram intensamente vividas pela COBAE que, por ter vinculação com a área militar, ensejou a associação das ações espaciais do Brasil ao desenvolvimento de tecnologias militares.

Finalmente, mostra-se relevante mencionar que, ao longo da história do desenvolvimento das atividades espaciais, em todo o mundo, a capacidade de investimento e de coordenação do Estado mostraram-se imprescindíveis aos sucessos alcançados pelas grandes potências. Dessa forma, a organização institucional e a priorização política dada pelo Governo Federal há de definir as possibilidades de êxito ou de fracasso do programa espacial brasileiro. A criação da Agência Espacial Brasileira, assim, é um sinal expressivo da vontade política do Governo.

Por todo o exposto, e considerando a importância do Projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, bem como seu alcance nas demais políticas públicas brasileiras, pronunciamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo a nobre Senadora Marluce Pinto para emitir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Vem a esta Casa, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711-D na casa de origem), de iniciativa do Executivo, que "Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências".

A iniciativa, que não recebeu emendas no prazo regimental, além de criar a Agência, como entidade diretamente vinculada ao Presidente da República, institui sua organização e competência. Cria, também, seus cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Sob o ponto de vista sistêmico, a vinculação e as competências da AEB estão corretamente colocadas na Proposição em tela.

Sua vinculação, junto ao mais alto nível de governo, tornará a orientação e a coordenação dos elementos do sistema de pesquisa e desenvolvimento espacial, mais ágil e eficaz. Propiciará, também, uma integração mais fácil e proveitosa com seu ambiente.

Suas competências, adequadamente em nível de direção, com certeza contribuirão para um melhor resultado do esforço nacional de pesquisa e desenvolvimento na área espacial.

Essa nova concepção pode mudar o atual cenário de falta de unidade de doutrina e integração e atenuar, sensivelmente, a dissipação de recursos e esforços, encurtando os tempos para atingimento dos objetivos.

A Proposição, a nosso ver, não fere qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional.

Pelo exposto, opinamos, favoravelmente, à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711-D, na casa de

origem), de iniciativa do Executivo, que "Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira — AEB, e dá outras providências".

A iniciativa que não recebeu emendas no prazo regimental, além de criar a Agência, como entidade diretamente vinculada ao Presidente da República, institui sua organização e competência. Cria, também, seus cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas.

Entendemos a importância da entidade para a formulação da política nacional de desenvolvimento das atividades espaciais e na coordenação das ações decorrentes.

A proposta, do ponto de vista econômico, não fere nenhum dispositivo constitucional ou infraconstitucional.

Não obstante a autorização para criação de cargos, existentes no art. 45, § 1º, alínea e, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993, vale ressaltar que, embora não haja impedimento, seu provimento no exercício de 1994 está obstado pela Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências". Seu art. 52, § 1º, II, somente permite que sejam previstos, na Lei Orçamentária para 1994, recursos para despesas com pessoal admitido por concurso público, em vagas existentes em 30 de abril de 1993.

Esse fato levará a que o quadro de pessoal da AEB seja composto, no ano de 1994, por pessoal requisitado de outros órgãos e entidades públicas.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 5º, da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Iram Saraiva para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

É submetido à análise desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 que "cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB e dá outras providências". O projeto em tela é originário de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e tramita em regime de urgência, na forma do disposto no art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

Na Exposição de Motivos Interministerial que acompanha o projeto, dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Aeronáutica, da Ciência e Tecnologia e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, esclarecem aquelas autoridades que:

"a proposição do presente Projeto de Lei justifica-se em razão do avançado estágio já atingido pelas atividades espaciais brasileiras, bem como pela crescente presença de nosso País no cenário internacional da exploração do espaço, fazendo-se necessária, portanto a criação de um órgão do mais alto nível, com a atribuição de encarregar-se dessas importantes atividades."

Na Câmara dos Deputados a proposta recebeu pareceres das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Defesa Nacional, de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação, todos favoráveis.

No plenário daquela Casa, a proposição foi aprovada, e encaminhada à revisão desta Câmara Alta.

No Senado Federal, o Projeto foi distribuído às Comissões de Educação, de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, não tendo recebido emendas nesta última.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, arts. 37, XIX, e 48, XI), de iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º, II, e).

Quanto à juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a importância da proposição. A área espacial é hoje, indiscutivelmente, estratégica para o desenvolvimento de um país e a criação de entidade, de alto nível, encarregada de sua coordenação, especialmente no estágio em que se encontra o Brasil na área, é indispensável para este desenvolvimento.

Assim, à vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 220, de 1993, nos termos do aprovado pela Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Os pareceres concluem favoravelmente à matéria.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a palavra não tanto para discutir sobre a matéria, mas para receber algumas informações que me possibilitem proferir o meu voto com a consciência do que estou votando.

Trata-se de um projeto que, como está no despacho da Presidência, deveria ter tramitado em várias Comissões do Senado, mas que chega ao plenário sem essa ocorrência. Mas isso é normal. Já estamos mais do que acostumados, aqui, a fazer votações desse tipo.

Mas, verifiquei no quadro e não sei exatamente quais as previsões para hoje. Fala, por exemplo, na Presidência desse órgão, quer dizer: o valor atribuído à função é de 7 milhões e tantos cruzeiros — deve ser em cruzeiros antigos e não em cruzeiros reais, e a preço de abril. Não sei a que corresponde, hoje, esse valor e se, na apresentação dos pareceres, foram feitas as correções necessárias, porque aqui está estabelecido o valor determinado para essas funções. Estão estabelecidos, também, valores determinados para as funções gratificadas em preços de abril e não em preços de cruzeiros reais.

Peço perdão aos Srs. Relatores, mas como foram feitos resumos dos pareceres, talvez no texto do parecer constem essas modificações que não tive oportunidade de ouvir, se foram feitas ou não, porque já tivemos um caso aqui — parece-me até que houve um veto a respeito de uma decisão no

Senado — em que houve uma transformação de valores, uma adequação dos mesmos, com modificações de valores atribuídos no período anterior num projeto que foi relatado pelo Senador Almir Gabriel a respeito dos médicos e que foi sujeito ao veto do Executivo, em razão das modificações aqui feitas.

Gostaria também de saber, porque me parece que já é uma espécie de reforma administrativa, se esse projeto, do qual não consta a assinatura do Ministro Romildo Canhim, que é hoje o Ministro da SAF, já faz parte desse conjunto de reforma administrativa — e é uma proposta que já significa alguma coisa em termos de reforma administrativa — e se houve alguma manifestação da SAF a respeito dessa questão, pois acredito que estamos em uma fase onde serão apresentados — pelo menos é o que imagino que seja feito — alguns projetos de reforma administrativa da União. Não sei também quando essa proposta chegou ao Senado, quando a Câmara a recebeu e quando veio daquela Casa do Congresso.

Faço essas indagações apenas para tomar conhecimento daquilo que não pude saber, porque não houve a tramitação normal pelas Comissões da Casa.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esclareço ao Senador Jutahy Magalhães no que tange à questão do salário. Na verdade, a conversão não foi feita agora, como sói acontecer também nos números apresentados pelo balanço. No balanço, normalmente, dizemos tantos cruzeiros, correspondentes à moeda do dia tal, que é geralmente 30 de abril, e a correção se faz a cada momento.

O que foi verificado à época pelo Relator, Senador Jonas Pinheiro, apenas sou o Relator de Plenário, é se aquele número estava de acordo com as limitações dos valores atribuídos para salários pelo Estatuto do Servidor Público. Como Relator, S. Exª teve o cuidado de verificar. Agora eu não saberia, mas se V. Exª assim o desejar, podemos fazer a conversão.

A Srª Marluce Pinto — Senador Ronan Tito, se V. Exª me conceder a palavra poderei apresentar algumas informações.

O SR. RONAN TITO — Pois não.

A Srª Marluce Pinto — Esse projeto entrou na Câmara em abril do ano passado. As Forças Armadas já entraram em contato com o Ministro Romildo Canhim, que já está informado. O que vai acontecer, segundo as informações que me foram repassadas, é que será corrigida a moeda. Quer dizer, os valores constantes no projeto corrigem até a data da liberação desses recursos. Essas foram as informações que obtive antes de relatar o projeto.

O SR. RONAN TITO — Esse projeto deu entrada no Senado Federal em 11 de novembro de 1993 e foi distribuído na Comissão de Assuntos Econômicos para o Senador Jonas Pinheiro que elaborou o relatório; fui apenas o Relator *ad hoc* de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Mesa quer esclarecer que os prazos tiveram início com a chegada do projeto ao Senado no dia 10/11/93; foi encaminhado o projeto para as Comissões Técnicas no dia 5 de dezembro de 1993;

entrou na Ordem do Dia do Senado como regime de urgência no dia 15 de dezembro de 1993, e tinha o seu prazo final, já vencido, no dia 25 de dezembro de 1993. As tabelas do Senado já estão devidamente no avulso da sessão de hoje, na sua página 6, esclarecendo o nível de cada salário, de acordo com as funções do próprio Governo Federal, o nível salarial de cada servidor. Quanto ao valor a ser gasto, será convertido em moeda corrente com os devidos reajustes.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao nobre Senador Jutahy Magalhães, e V. Exª já o fez com proficiência, que na página 6 já aparecem, claramente, os níveis. Podemos observar, por exemplo, o 102.3. Antiga-mente, se não aparecesse o número 3, automaticamente, cairia o veto. Temos ainda o FG-1, o FG-2, 101.5, 101.3, 101.1. Aí, automaticamente, já não se incorrerá nesse vício.

Gostaria também, aproveitando a oportunidade, de dizer que, com relação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantamos, com cuidado, a juridicidade.

Com relação ao Ministro Romildo Canhim, já obtivemos a informação de que S. Exª está amplamente informado, até por que, à época em que o projeto começou a transitar nas Casas, o Ministro ainda não estava elaborando o plano. Agora S. Exª já tem conhecimento e poderá adequá-lo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, de acordo com a informação que V. Exª acaba de transmitir, gostaria de saber se esse projeto está tramitando em regime de urgência constitucional, respeitando o prazo de 45 dias de permanência em cada uma das Casas do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quando foi que entrou na Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em abril de 1993.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E quando veio para esta Casa?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Entrou nesta Casa no dia 10 de novembro de 1993.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — São 45 dias?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Não, demorou muito na Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, apenas para saber se a tramitação está obediente à urgência solicitada, ou se apenas nós somos obrigados a cumprir essa tramitação constitucional. Era isso que eu gostaria de deixar bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Lamentavelmente o Senado é obrigado, a toque de caixa, a cumprir essa exigência.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concluída a discussão.

Os pareceres são favoráveis.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto vai à sanção.
É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 220, DE 1993

(Nº 3.711/93, na Casa de origem)
De iniciativa do Presidente da República

Cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica criada, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, autarquia federal vinculada à Presidência da República, com a finalidade de promover o desenvolvimento das atividades espaciais de interesse nacional.

Parágrafo único - A AEB responde, de modo direto, ao Presidente da República.

Art. 2º - A AEB, dotada de autonomia administrativa e financeira, com patrimônio e quadro de pessoal próprios, tem sede e foro no Distrito Federal.

Art. 3º - À AEB compete:

I - executar e fazer executar a Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais - PNDAE, bem como propor as diretrizes e a implementação das ações dela decorrentes;

II - propor a atualização da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais e as diretrizes para a sua consecução;

III - elaborar e atualizar os Programas Nacionais de Atividades Espaciais - PNAE e as respectivas propostas orçamentárias;

IV - promover o relacionamento com instituições congêneras no País e no exterior;

V - analisar propostas e firmar acordos e convênios internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Ciência e Tecnologia, objetivando a cooperação no campo das atividades espaciais, e acompanhar a sua execução;

VI - emitir pareceres relativos a questões ligadas às atividades espaciais que sejam objeto de análise e discussão nos foros internacionais e neles fazer-se representar, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Ciência e Tecnologia;

VII - incentivar a participação de universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento nas atividades de interesse da área espacial;

VIII - estimular a participação da iniciativa privada nas atividades espaciais;

IX - estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico nas atividades de interesse da área espacial;

X - estimular o acesso das entidades nacionais aos conhecimentos obtidos no desenvolvimento das atividades espaciais, visando ao seu aprimoramento tecnológico;

XI - articular a utilização conjunta de instalações técnicas espaciais, visando à integração dos meios disponíveis e à racionalização de recursos;

XII - identificar as possibilidades comerciais de utilização das tecnologias e aplicações espaciais, visando a estimular iniciativas empresariais na prestação de serviços e produção de bens;

XIII - estabelecer normas e expedir licenças e autorizações relativas às atividades espaciais;

XIV - aplicar as normas de qualidade e produtividade nas atividades espaciais.

Parágrafo único - Na execução de suas atividades, pode a AEB atuar direta ou indiretamente mediante contratos, convênios e ajustes no País e no exterior, observado o disposto no inciso V deste artigo e a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º - As atividades espaciais brasileiras serão organizadas sob forma sistêmica, estabelecida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - A AEB terá, no sistema de que trata este artigo, a condição de órgão central.

Art. 5º - A AEB tem a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Conselho Superior;

III - Diretoria-Geral;

IV - Departamento de Administração;

V - Departamento de Planejamento e Coordenação;

VI - Departamento de Programas Espaciais;

VII - Departamento de Desenvolvimento Técnico-Científico;

VIII - Departamento de Cooperação Espacial.

Art. 6º - O Conselho Superior, órgão de caráter deliberativo, tem a seguinte composição:

I - o Presidente da AEB e o Diretor-Geral, como membros permanentes;

II - representantes dos Ministérios e das Secretarias da Presidência da República, com atividades ligadas à área espacial;

III - um representante da comunidade científica e um do setor industrial, envolvidos com a área espacial, cujos mandatos terão a duração de dois anos.

§ 1º - Os Membros do Conselho Superior referidos no inciso II, no mínimo de dez e no máximo de dezoito, e no inciso III, são designados pelo Presidente da República.

§ 2º - O Conselho Superior será presidido pelo Presidente da AEB, e, nos seus impedimentos, pelo Diretor-Geral.

§ 3º - O Presidente da AEB, ouvidos os Ministérios e Secretarias aos quais alude o inciso II, submeterá ao Presidente da República os nomes dos representantes indicados, para sua aprovação e designação.

§ 4º - O Conselho Superior aprovará o regulamento que disporá sobre sua competência e funcionamento.

Art. 7º - A AEB será administrada por um Presidente, um Diretor-Geral e cinco Chefes de Departamento, nomeados pelo Presidente da República e escolhidos dentre brasileiros de alçada reputação moral e reconhecida capacidade técnica e administrativa.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ou transferir para a Agência Espacial Brasileira os saldos orçamentários do Estado-Maior das Forças Armadas destinados à Comissão Brasileira de Atividades Espaciais - COBAE, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos, de despesa previstos na Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

Art. 9º - Constituem, ainda, receitas da AEB:

I - as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária da União;

II - as rendas de qualquer espécie, produzidas por seus bens ou atividades;

III - os créditos especiais abertos por lei;

IV - outros recursos captados ou que lhe venham a ser destinados.

Art. 10 - O patrimônio da AEB será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir, inclusive doações e legados de pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para uso, à AEB, os imóveis da União que sejam necessários ao exercício e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 - A AEB sucederá à COBAE nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de acordos e instrumentos nacionais e internacionais de cooperação.

Parágrafo único - A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotará as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à formalização do disposto neste artigo.

Art. 12 - Ficam criados, no Quadro da AEB, o cargo de natureza especial de Presidente da Agência, os cargos em comissão e funções de confiança, previstos no Anexo I desta lei, respeitadas as dotações orçamentárias para este fim.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de natureza especial e em comissão, objeto do Anexo I, serão de livre escolha da administração, observada a legislação em vigor.

Art. 13 - Ficam criados na AEB os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II desta lei.

§ 1º - O provimento dos cargos de que trata este artigo exigirá prévia aprovação em concurso público, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos criados por este artigo.

Art. 14 - Os valores de vencimento dos cargos efetivos da AEB são os indicados no Anexo II da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993, observadas suas posteriores alterações, inclusive reajustes legais.

Art. 15 - Aos servidores da Administração Federal direta ou indireta colocados à disposição da AEB são assegurados a remuneração e os direitos do cargo efetivo ou emprego permanente, inclusive promoções.

§ 1º - O servidor nas condições definidas no caput continuará a contribuir para a instituição de previdência a que for filiado, sem interrupção na contagem do tempo de serviço no órgão ou entidade de origem, para todos os efeitos da legislação trabalhista e previdenciária, de leis especiais ou de normas internas.

§ 2º - O período em que o servidor permanecer prestando serviços à AEB será considerado, para todos os efeitos da vida funcional, como de efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.

Art. 16 - Até que sejam regularmente providos os cargos efetivos da AEB, em um mínimo de sessenta por cento do seu total, a designação para as funções gratificadas (FG) poderá recair em qualquer servidor federal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

Art. 17 - Os servidores da AEB perceberão a gratificação da atividade a que se refere a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, no percentual de 160%.

Art. 18 - O Poder Executivo, no prazo de 180 dias contados da publicação desta lei, disporá sobre a estrutura regimental da AEB.

Art. 19 - O Presidente da República decretará a extinção da COBAE, logo que implantada e em funcionamento a AEB.

Parágrafo único - Até o advento da extinção prevista no caput, os dirigentes e servidores em exercício na COBAE devem continuar em suas atuais funções.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB)

a) Cargo de Natureza Especial

Denominação	Vencimento		Representação	Retribuição
Presidente da Agência Espacial Brasileira	7.306.329,40	170	7.306.329,40	14.612,65

ANEXO I
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB)

b) Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

UNIDADE	Cargos Funções N°	Denominação	IAS FG
RESIDÊNCIA			
Assessor	3	Assessor	102.3
	1		FG.1
	1		FG.2
GABINETE			
	1	Chefe	101.5
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Serviço	4	Chefe de Serviço	101.1
Apoio	1		FG.1
Técnico-Administrativo	2		FG.2
	4		FG.3
DIRETORIA-GERAL			
	1	Diretor-Geral	101.6
Coordenação	2	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	6	Chefe de Divisão	101.2
Serviço	6	Chefe de Serviço	101.1
Apoio	1		FG.1
Técnico-Administrativo	5		FG.2
	5		FG.3

PROCURADORIA JURÍDICA			
	1	Procurador-Chefe	101.5
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	3	Assessor	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.1
	4		FG.2
	1		FG.3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	1	Diretor	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	3	Assessor	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	12	Chefe	101.1
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.1
	6		FG.2
	12		FG.3

UNIDADE	Cargos Funções Nº	Denominação	DAS FG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Coordenação	1	Diretor	101.4
	2	Coordenador	101.3
	2	Assessor	102.2
Divisão	4	Chefe	101.2
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.1
	4		FG.2
	1		FG.3
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO			
	1	Diretor	101.4
	2	Coordenador	101.3
Coordenação	2	Assessor	102.2
	4	Chefe	101.2
Divisão	1		FG.1
	4		FG.2
Apoio Técnico-Administrativo	1		FG.3
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPACIAIS			
	1	Diretor	101.4
	3	Coordenador	101.3
	3	Assessor	102.2
Coordenação	6	Gerente de Projeto	101.2
	2	Chefe	101.2
Divisão	1		FG.1
	6		FG.2
Apoio Técnico-Administrativo	2		FG.3
DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESPACIAL			
	1	Diretor	101.4
	2	Coordenador	101.3
	1	Assessor	102.2
Coordenação	2	Chefe	101.2
	2	Chefe	101.1
Divisão	1		FG.1
Serviço	2		FG.2
Apoio Técnico-Administrativo	2		FG.3
	169		

ANEXO I

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

c) Quadro Resumo de Custos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança a serem criadas

Código Cargo/Função	Quantidade de Cargo/Função	Valor Unitário R\$ - Abr. - 93	Valor Total Em Cr\$
DAS.101.6	01	48.340.263,97	48.340.263,97
DAS.101.5	02	44.375.839,88	88.751.679,76
DAS.101.4	07	37.793.663,83	264.555.646,91
DAS.101.3	17	21.461.091,39	364.821.383,63
DAS.102.3	03	21.461.091,39	64.383.244,17
DAS.101.2	30	19.240.561,30	577.216.957,00
DAS.102.2	12	19.240.561,30	230.886.742,80
DAS.101.1	26	17.561.283,82	456.593.379,32
SUBTOTAL	98	-	2.096.146.203,36
FG.1	09	2.172.573,59	19.553.162,31
FG.2	34	1.672.735,49	56.873.006,66
FG.3	28	1.296.719,08	36.028.134,24
SUBTOTAL	71	-	112.454.303,21
TOTAL	169	-	2.208.600.506,57

ANEXO II

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (ASB)
NÍVEL AUXILIAR

Categoria Funcional	Fadrão	Classe	Nº de Cargos a serem criados
Auxiliar de Serviços Gerais	I	Inicial	14
Motorista	I	Inicial	4
Operador de Telecomunicações	I	Inicial	2

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Categoria Funcional	Fadrão	Classe	Nº de Cargos a serem criados
Desenhista Técnico	I	Inicial	2
Assistente Administrativo	I	Inicial	42
Digitador	I	Inicial	6
Datilógrafo	I	Inicial	15

NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Fadrão	Classe	Nº de Cargos a serem criados
Administrador	I	Inicial	10
Bibliotecário	I	Inicial	1
Contador	I	Inicial	3
Técnico Especializado	I	Inicial	12
Procurador Autárquico	I	Inicial	4
TOTAL			115

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo Segunda a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 345, de 1993, da Comissão:

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 77, DE 1990

(Nº 3.056/89, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Ficam criadas, na 10ª Região da Justiça do Trabalho, vinte e cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas do Distrito Federal, em Taguatinga (1ª e 2ª); nove no Estado de Goiás, sendo duas em Goiânia (5ª e 6ª) e uma em Caldas Novas, Formosa, Gurupi, Itumbiara, Jataí, Luziânia e Uruaçu, três no Estado de Mato Grosso, sendo uma em Cuiabá (2ª), Cáceres e Colíder, dez no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo duas em Campo Grande (2ª e 3ª) e uma em Aquidauana, Amambai, Coxim, Dourados (2ª), Mundo Novo, Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas e uma no Estado do Tocantins, em Miracema do Norte.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 517, de 1993, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 159, DE 1993

(Nº 2.863/92, na Casa de Origem)

Veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais pessoas jurídicas, controladas, de forma direta ou indireta, pelo Poder Público, deverão destinar, à constituição de reserva de lucros a realizar, o saldo credor da conta de registro das contrapartidas dos ajustes de correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido.

Art. 2º O valor da reserva será excluído do lucro para efeito da distribuição de dividendos e do cálculo da participação de diretores e administradores nos resultados das pessoas jurídicas referidas no artigo anterior.

Art. 3º A distribuição de dividendos e de participação nos lucros com inobservância do disposto nesta lei implica responsabilidade solidária dos administradores e fiscais, que deverão repor à caixa social a importância distribuída, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca*, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1993, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de dezembro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, perdi a oportunidade de falar antes da votação, portanto espero a outra votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 38, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162, de 1986, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1993 (nº 162, de 1986, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente — a003 **Lucídio Portella**, Relator — **Nabor Júnior** — **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 38, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 408, de 1993, da Comissão — **de Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de dezembro último.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje estou um pouco curioso sobre as matérias

que estão em tramitação e, portanto, gostaria de ter uma informação a respeito da matéria aprovada anteriormente. É esse tipo de matéria que temos a obrigação constitucional de decidirmos no Congresso? Porque está havendo a tentativa de modificação da Constituição a fim de estabelecer que esses acordos internacionais, como o do Item 4 da pauta, tenham execução imediata, sem qualquer participação do Congresso a respeito dessas matérias, só porque são aprovadas numa conferência internacional.

É esse o tipo de acordo que, se fosse aprovada essa proposta que está hoje na Revisão Constitucional, nós não teríamos que nos manifestar sobre a questão?

Quero apenas satisfazer essa curiosidade para saber como vou votar na Revisão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Esses acordos todos são aprovados. Inclusive, pelo que estamos vendo nessa votação da matéria anterior, este acordo foi celebrado em 1966, há quase 30 anos.

Além da aprovação aqui, a Mesa esclarece a V. Exª que esses acordos ainda serão objeto de ratificação pelo Senhor Presidente da República, através de decreto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Porque, Sr. Presidente, se pudesse, eu perguntaria até ao Senador Josaphat Marinho, que está acompanhando essa questão na Revisão, se é esse tipo de acordo internacional, de convenção da Organização Internacional do Trabalho que não teríamos mais que nos manifestar sobre esse assunto, se fosse aprovada a proposta que existe na Revisão Constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — O que posso adiantar a V. Exª, do que percebi ontem, é que há um parecer do Relator que modifica a atual Constituição. E ao que pareceu a muita gente, no Plenário, é que se estabelecia um critério demasiado amplo para a prevalência do que fosse estabelecido nos instrumentos internacionais, não dando margem a entender-se que dependeria de aprovação pelo Parlamento brasileiro.

O que está em curso na Revisão pareceu bem mais extensivo, como prestígio de instrumentos internacionais, do que consta da atual Constituição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a informação de V. Exª Fiz a indagação ao Senador Josaphat Marinho, crendo que até infringi o Regimento, pois estou encaminhando a votação.

Agradeço a informação, porque fiquei preocupado, pelo que tenho lido nos jornais, a respeito dessa proposta que está surgindo na Revisão Constitucional, apesar da demora, porque temos o fato concreto da demora da tramitação no Congresso Nacional, o que não deveria haver! Mas não é em razão dessa demora que devemos abrir mão do direito e do dever que temos de fazer aqui a ratificação desses acordos. Por essa razão é que fiz questão de levantar essa questão, inclusive para que houvesse por parte dos Srs. Senadores a preocupação de se discutir essa matéria para fazermos a votação na Revisão Constitucional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para encaminhamento, concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendia me manifestar sobre

esta matéria, se não fosse a indagação feita, em boa hora, pelo Senador Jutahy Magalhães ao Senador Josaphat Marinho.

O que está proposto na Revisão Constitucional é uma heresia. É um novo tipo de legislação para o País sem passar pelo Poder Legislativo.

Assim, sempre que no campo internacional hajam esses acordos, esses pontos comuns a que cheguem determinados países, entre eles estando o Brasil, imediatamente isso se integra ao corpo jurídico do País. Isso não nos parece capaz de ser entendido, como se não fora uma usurpação ao Poder Legislativo.

O correto é o que está ocorrendo nesta hora. Cedo ou tarde, porque isso não afeta o acordo em si, está havendo aprovação do Senado, para um posterior procedimento do Poder Executivo.

Esse é que é o procedimento correto, quando os dois Poderes se interligam numa providência que é um reflexo de deliberações internacionais.

Então, o Poder Executivo atua no campo internacional, pois esta é a sua competência. Gera-se um acordo e vem, aqui, para o Senado o acordo ou a convenção — o que seja —, votamos e, se aprovado, volta ao Poder Executivo, que, por sua vez, dentro das competências do Presidente da República, o decreta, aplicando-o no território nacional. Isso que é a deliberação.

Por isso é que sou favorável à aprovação dessa matéria, sou favorável à sistemática, e contra outros mil absurdos, que estão sendo propostos a título de Revisão Constitucional. É como se todos nós, na Revisão Constitucional, fôssemos meninos ignorantes, que devêssemos ser puxados por uma pessoa mais sabida, mas igualmente ignorante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu, sinceramente, não entendi assim. Aliás, essa discussão quanto a acordos bilaterais, acordos internacionais, está permeando os parlamentos, os executivos, o *Direito Internacional*, já há algumas décadas.

O que acontece é que um acordo bilateral normalmente é celebrado entre os Ministérios de Relações Exteriores de dois países. Os acordos são sempre complicados, têm 100, 150 itens; leva anos para ser celebrado um acordo.

Já imaginou V. Ex^a se após celebrado um acordo, por exemplo, entre o Brasil e o Uruguai, o Parlamento do Uruguai diz que quer modificar determinado item e o Parlamento brasileiro diz que não concorda?

O que há de tradição nos acordos bilaterais é que aos Parlamentos cabe aprovar ou rejeitar; modificar, não.

Tem uma segunda questão que foi introduzida e sustentada pelo Senador Nelson Jobim, que eu estou discutindo, estou ouvindo os doutos por aí. O que é aceito internacionalmente, no *Direito Internacional*, como manso e pacífico, pelo concerto das nações, nós também passamos a aceitar. Seria mais ou menos isso. Alguns consideram isso amplo demais, eu acho isso óbvio demais. Acho tão óbvio que nem deveria constar da Constituição, porque não há como fugir. Aquilo que é manso e pacífico nos acordos ou no *Direito*

Internacional, se o Brasil quiser se rebelar, é possível que aconteça como aconteceu aquela história do sargento que falou com os soldados que começaram no Exército: "— Recruta, acho bom você gostar aqui do Exército". O recruta disse para ele: "Mas, sargento, e se eu não gostar?" Ele respondeu: "— Ninguém vai ligar".

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado. A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 39, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1993 (nº 147/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de Fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente; **Lúcidio Portela**, Relator; **Nabor Júnior**, **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 39, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art.48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1994

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de março de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — **Item 6:**
Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 402, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado. A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 40, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1993 (nº 177/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Levy Dias**, Relator — **Nabor Júnior**, **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo a Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Hong Kong, em Hong Kong, em 6 de setembro de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 403, de 1993, da Comissão

— de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 41, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1993 (nº 194/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Levy Dias** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110/93.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado, tendo Parecer favorável, sob nº 404, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 42, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1993 (nº 219/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente, **Nabor Júnior**, Relator — **Levy Dias**, **Lucídio Portella**, **Júlio Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Lei em Matéria de Cheques, concluída em Montevideu, em 8 de maio de 1979, durante a II Conferência Especializada Interamericana de Direito Internacional Privado.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão

da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV), tendo

Parecer favorável, sob nº 405, de 1993, da Comissão — de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 43, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1993 (nº 228/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrado em Montevideu, em 15 de junho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente, **Júlio Campos**, Relator, **Nabor Júnior**, **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu, em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para Serem Utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na cidade do Panamá, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 44, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1993 (nº 227, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

Sala das Reuniões da Comissão, em 2 fevereiro de 1994.

— **Humberto Lucena** Presidente **Júlio Campos - Nabor Júnior** Relator **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 44, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1994

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procurações para serem utilizadas no Exterior, concluída em 30 de janeiro de 1975, na Cidade do Panamá.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação desta Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 407, de 1993, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 20 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 45, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1993 (nº 225, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, em 2 de fevereiro de 1994, **Humberto Lucena**, Presidente, **Júlio Campos** — **Nabor Júnior**, Relator — **Lucídio Portella**

ANEXO AO PARECER Nº 45, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O item 12 foi transferido para o último lugar.
Item 13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 510, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 13 de janeiro último.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Ronan Tito— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é apenas para alertar a Mesa e a Comissão de Assuntos Econômicos que empréstimos desse jaez, ou seja, de um Banco de Desenvolvimento para o seu Município, a partir da aprovação da Resolução nº 11, não necessita mais vir ao Plenário do Senado, porque isso é facultar aos governos de Estado fazer a sua própria política com o recurso que adrede ele já havia contratado e sido aprovado pelo Senado Federal.

Não vamos atrasar nada, está aprovado. Apenas não há mais necessidade de se incluir, em votação, empréstimo dessa natureza, ou seja, o Banco do Estado do Paraná, que tomou empréstimo do BIRD, está recolocando esse recurso internamente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação Final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 46, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Levy Dias** — **Nabor Júnior**, Relator — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 46, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00, a preços de setembro de 1993, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Realeza (PR), nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à implementação de projetos de infra-estrutura urbana, naquela municipalidade, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** CR\$ 14.700.000,00, a preços de setembro de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

d) **garantia:** ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Os itens 14 a 19, considerada a oportuna e inteligente intervenção do Senador Ronan Tito, são retirados da pauta, de acordo com o art. 175, letra e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados

— 14 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 511, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jesuítas (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 15 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões de cruzeiros reais, para execução de projetos de infraestrutura urbana, naquele município.

— 16 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), a contratar operação de crédito no valor total de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1993), que autoriza a Prefeitura de Nova Aurora (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no valor de vinte e nove milhões de cruzeiros reais a preços de agosto/93, para realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— 18 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, destinados a obras de infraestrutura urbana naquela Municipalidade.

— 19 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 13, de 1994), que autoriza a Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor total de oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta centavos, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1993 (nº 1.733/91, na Casa de origem), que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Iram Saraiva para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; o projeto de lei em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Deputado Sérgio Cury, fixa em trinta horas a jornada de trabalho dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Justificando a proposição seu ilustre autor argumenta que:

1) esses profissionais de saúde, de nível superior, expõem-se, com frequência, a doenças infecto-contagiosas, isto é, a condições insalubres de trabalho;

2) outros profissionais de perfil qualitativamente semelhante, como os médicos, os dentistas, os fonoaudiólogos já são beneficiados por uma jornada semanal de trinta horas;

3) o antigo DASP já fixara no passado a jornada de trabalho do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional em trinta horas semanais.

Nota-se, portanto, que a proposição em tela procura restabelecer prerrogativas trabalhistas do maior mérito, atualmente perdidas nos meandros e nos hiatos legais.

O Deputado Sérgio Cury apresenta um projeto de relevante importância. S. Ex^a tenta apenas restabelecer o que, no passado, já existia.

O Terapeuta Ocupacional e o Fisioterapeuta já tinham a fixação para a sua jornada de trabalho em 30 horas. Depois disto, esse dispositivo foi retirado da legislação.

S. Ex^a restabelece, colocando muito claro, que outras profissões também estão sujeitas a frequências de exposições a doenças infecto-contagiosas e problemas de insalubridade no trabalho. E justifica ainda que esse mesmo perfil de profissional, assim como outros profissionais que já têm essa mesma carga horária — os médicos, os dentistas, os fonoaudiólogos —, recebe um tratamento que antigamente era fixado pelo DASP; e fixava também para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Por isto, estou emitindo um parecer favorável por ser de grande justiça.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Fica prejudicado o Requerimento nº 1.265, de 1993, de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 88, DE 1993

(Nº 1.733/91, na Casa de origem)

Fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias constantes dos itens 21 a 26, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno. São os seguintes os itens retirados da pauta:

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria

cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o § 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

23

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

24

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

25

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que específica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

26
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 125, DE 1993

Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da
Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 12
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nº 1 e 2, de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 último.

Naquela oportunidade, o Senador Cid Sabóia de Carvalho retirou a Emenda nº 1, de sua autoria.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou permitir que se vote essa matéria.

Em primeiro lugar, penso que a renúncia é um direito natural, não é um direito jurídico; e é um direito pessoal, unilateral.

Quando o ex-Presidente Jânio Quadros renunciou, lembro-me que o seu ex-Líder, Deputado Pedrosa Horta, veio à tribuna para dizer: "Vamos apreciar a renúncia do Presidente"? O que disse o Líder do PSD, à época, José Maria de Alkmin: "Renúncia é ato unilateral, não cabe apreciação. Nós tomamos apenas conhecimento".

Agora, de repente, chegamos a um assunto dessa natureza em que se proíbe a renúncia. Será que não aparecerá um projeto proibindo alguém de suicidar-se também? Vamos parar com isso!

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª me permite um esclarecimento? (Assentimento do orador.) Senador Ro-

nan Tito, o projeto sofreu uma emenda que visa exatamente a atender ao que fala V. Exª. Então, vinha suspendendo a renúncia, a possibilidade de renunciar. E a emenda que foi feita aqui, no Senado, após longas discussões — creio que V. Exª não estava presente — é no sentido de aplicar, mais ou menos, o espírito daquela solução que o Senado adotou quando do exame do caso Collor e que o Supremo confirmou, isto é, havendo a renúncia, o Parlamentar renunciante não se livra das penalidades previstas em lei, ou seja, a renúncia não é um modo pelo qual o Parlamentar fuja das penalidades que estão previstas na Legislação Nacional. Então, ele renuncia, mas, de qualquer maneira, vamos supor que seja punido pela inelegibilidade, será inelegível mesmo tendo renunciado. É esse o sentido da emenda que aí está. Se for aprovado segundo o parecer do Senador Pedro Simon, vai ficar assim: a renúncia tal será acolhida, apreciada, etc., sem prejuízo das penalidades previstas em lei. E, conseqüentemente, como venho conversando com o Senador Josaphat Marinho, sem prejuízo do processo. Mas não escrevemos "sem prejuízo do processo" porque me parece que a conseqüência já garante a existência do intermeio, que é o processo. Então, a redação como está atende exatamente a argumentação de V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que relese a emenda do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Comissão Diretora apresenta redação final da emenda do Senado que dispõe sobre a renúncia do Parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, estou encaminhando requerimento à Mesa, solicitando adiamento de votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 59, DE 1994

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/94 a fim de ser feita na sessão de 9-2-94.

Sala das Sessões, —Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como a data do adiamento parece estar definida no requerimento, eu perguntaria ao Senador Ronan Tito por quanto tempo está pedindo adiamento e com qual objetivo?

A finalidade do projeto é evitar a renúncia de um dos Parlamentares que serão julgados pelas respectivas Casas, Câmara e Senado, para que não se inviabilize o processo de cassação de mandato ao qual estaria sujeito. Se o requerimento de adiamento determinasse a data para daqui a um mês...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O requerimento pede adiamento para o dia 11 de fevereiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY — ...eu solicitaria ao Senador Ronan Tito que abreviasse a data para não prejudicar o propósito, a intenção do projeto, já que, pelo que pude assimilar, o Senador deseja reflexão maior sobre o conteúdo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma solicitação a S. Ex^a, o nobre Senador Ronan Tito, no sentido de pedir um adiamento para amanhã — o que não impediria novo adiamento — para que S. Ex^a pudesse examinar com mais profundidade a matéria. Se no entendimento de S. Ex^a ou de qualquer outro Senador a emenda a que se referiu o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho atender às preocupações de S. Ex^a e de todos os demais Senadores, inclusive às minhas, pode-se considerá-la. Penso que a renúncia é um ato que não se pode evitar e nem se proibir; por isso, S. Ex^a poderia examinar essa questão num prazo de 24 horas.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadores Eduardo Suplicy e Jutahy Magalhães, creio que o tempo é exiguo. Sei que a emenda do Senador Cid Saboia de Carvalho atende às necessidades, mas não sei se a Câmara vai derrubar a emenda. Como foi a Câmara que aprovou o projeto, pode fazê-lo. A emenda retorna à Câmara e pode ser derrubada. E mais uma vez seremos alvo de chacota, por essa imbecilidade jurídica.

Quero antes acertar com as Lideranças da Câmara dos Deputados para saber se, uma vez aprovada nesta Casa, a emenda não será derrubada lá. Caso isso ocorra — repito — estaremos cometendo outra imbecilidade política. Quantas já fizemos este ano, nesse furor persecutório que vivemos atualmente? Estamos loucos para restabelecer a inquisição — não tão santa quanto a outra — ou o macarthismo do moralismo. E para isso vamos cometer todos os impropérios jurídicos.

O que quero dizer, Sr. Presidente, é que preciso do prazo, inclusive para consultar as Lideranças da Câmara dos Deputados, para garantir que a emenda não será rejeitada na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — V. Ex^a mantém o requerimento para o dia 11?

O SR. RONAN TITO — Pode ser para a próxima quarta-feira. Não tenho calendário aqui. Gostaria que consultassem para ver a próxima quarta-feira.

O Sr. Eduardo Suplicy — Seria no dia 9, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO — Resta saber se teremos sessão ordinária no dia 9.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Dia 9 de fevereiro.

O requerimento do Senador Ronan Tito estabelece a data do dia 9 de fevereiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) Esgotadas as matérias constantes da pauta. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, encerrado o chamado ciclo revolucionário, alimentaram-se em nosso País expectativas de que se instaurasse, de forma definitiva, um regime democrático vigoroso, capaz de expressar, por um lado, a legitimidade da soberania popular e, por outro, assegurar a estabilidade institucional largamente aspirada.

A Nação estava cansada das crises, das distorções operadas no sistema representativo, que ofereciam aos olhos de todos um quadro desalentador. A ausência de equilíbrio nas representações regionais e a manifesta influência do poder econômico na disputa dos pleitos eleitorais constituíam o ali-cerce sobre o qual se erigia o edifício político brasileiro.

Alimentava-se, com fundadas razões, a esperança de que, com a reconstitucionalização de nossa vida política, esses problemas seriam superados. Instituir-se-ia, em plenitude, a soberania da vontade popular transfundida em nosso regime representativo como mola mestra do processo democrático.

Infelizmente e injustificadamente tal fato não ocorreu. Pode-se até mesmo afirmar que a ausência de proposições inovadoras nessa matéria significa defeito capital da Constituição de 1988, óbice responsável pelos circunvolteios com que passou a viver a Nação, decorridos já mais de cinco anos da promulgação da Carta.

Não constitui novidade para ninguém que sistema político-partidário e sistema eleitoral consubstanciam uma equação só. São dois termos de um só binômio cuja conjugação adequada é fundamental para o aperfeiçoamento do regime representativo.

Não será necessário percorrer os olhos pela experiência história alienígena para certificar essa verdade incontestável. Por isso peço a V. Ex^{as} que me dispensem de trazer à colação exemplos concretos onde esses dois sistemas, adequadamente estruturados, operam a verdadeira essência do regime democrático.

É por todos largamente conhecida a experiência representativa em países como os Estados Unidos da América, a Alemanha, a França, a Itália. Quem tiver o mínimo de experiência na vida pública, ou, em não a tendo, for fiel observador dos fatos, denunciará de pronto que, sem partidos políticos fortes e ideologicamente estruturados, com disciplina rígida e fundamento legal bem circunscrito, não se terá nunca uma democracia sólida.

Isso também é verdade no que concerne aos sistemas eleitorais. A experiência republicana brasileira tem demonstrado que o sistema proporcional puro, persistentemente consagrado em nossas constituições, não se afeiçoa mais à realidade política de nosso tempo. Ele permite a eleição de candidatos sem vínculos históricos com as regiões e a população que aspiram a representar.

Com uma sociedade heterogênea, marcada pelo pluralismo e pela diversidade, o Brasil não pode persistir nesse

vício quase renitente do sistema proporcional exclusivo. Ele, na verdade, escamoteia o verdadeiro sentido da representação, oferecendo um desastroso quadro em que influências e injunções de toda ordem desnaturam a verdadeira essência da vontade popular.

Consciente da gravidade desse problema e de sua inextricável relação com os destinos de nossa pátria, propus-me a oferecer uma proposta de emenda à Constituição, no atual processo revisional, que altera as disposições contidas no art. 45.

Depois de muito meditar e observar a estrutura e o funcionamento dos sistemas de representação e seu funcionamento em outros países, entendi que o ideal para o Brasil seria adotar uma linha intermediária entre o sistema proporcional e o sistema distrital puros.

Essa linha intermediária, que se consagrou como sistema misto, ensinará que os representantes do povo na Câmara dos Deputados sejam eleitos segundo duas fórmulas. Metade pelo critério majoritário, em distritos uninominais, metade pelo critério proporcional, mediante listas partidárias hierarquizadas aprovadas nas respectivas comissões.

Dispõe mais a proposta de emenda. A soma dos votos obtidos, em todos os distritos de uma unidade federada, pelos candidatos de cada partido, servirá de base para a distribuição das cadeiras, de modo a assegurar-se a representação proporcional das legendas.

Ocorrendo a hipótese de o número de cadeiras conseguidas por um partido ser maior de que o de deputados eleitos pelo critério majoritário, o restante das vagas deverá ser preenchido pelos candidatos da lista respectiva.

Avança mais a proposta. Propõe que o número total de deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, seja proporcional à população. Proíbe, ainda, a adoção de cláusula que exclua partido de representação da Câmara dos Deputados em decorrência de votação obtida.

Essas são, em linhas gerais, Sr. Presidente, nobres Senadores, as principais diretrizes da proposição, cujo apoio invoco aos ilustres membros desta Casa.

Creio que, com essas providências, conseguiremos instituir entre nós uma estrutura partidária sólida, com nítidos contornos e proposições claras. Fugiremos da debilidade assinalada por Bolívar Lamounier, debilidade responsável, entre nós, por um sistema partidário frouxo, permissivo e incapaz, tão bem caracterizado na atual mixórdia em que grupos, facções e interesses subalternos aspiram cognominar partidos políticos.

Hoje não parecem remanescer dúvidas de que o sistema eleitoral proporcional puro, mediante o qual foram escolhidos os membros da Câmara dos Deputados, das assembleias legislativas e câmaras de vereadores, não tem concorrido para estabilidade de nosso sistema político-institucional. Pode-se mesmo afirmar, sem receio de incorrer em erro, ser ele responsável pela instabilidade crônica que nos acostumamos a testemunhar.

Com efeito, quais têm sido as conseqüências do chamado voto proporcional puro em nossa vida política? Sem dúvida, inúmeras. Mas a mais grave é a multiplicidade e pulverização dos partidos políticos, criando sérias dificuldades a sucessivos governos, em seus três níveis, na formação de maioria parlamentar estável, base indispensável à concretização dos respectivos programas político-administrativos.

Torna-se imperiosa, portanto, a alteração do sistema eleitoral vigente para as eleições à Câmara dois Deputados.

E as alternativas não podem escapar desta bipolarização: ou se adota o sistema eleitoral majoritário puro ou o sistema misto.

Transitar do sistema proporcional puro para o sistema distrital puro significa correr o risco de substituir um risco por outro. Como o demonstra muito bem o cientista francês Maurice Duverger, talvez o mais importante estudioso da fenomenologia partidária e eleitoral no mundo moderno, assim como o sistema proporcional puro enseja a proliferação de legendas partidárias, o sistema distrital puro pode implicar progressivo reducionismo, estiolando a vida dos partidos ao esquema do bipartidarismo.

Minha proposta, como já afirmei, inspirou-se em alternativa de equilíbrio, buscando a solução intermediária entre as vantagens de um e de outro sistema. É essa proposição que, estou certo, será enriquecida com a prudência, a sabedoria e a experiência político-representativa de meus ilustres Pares.

Guardo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fundada esperança de que, avançando nesse campo fundamental, estaremos acautelando superiores interesses nacionais e preservando aquilo que a democracia contém de mais belo e essencial: a lídima representação da soberania popular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores: é pela segunda vez que, no curto espaço de alguns dias, compareço a esta tribuna para denunciar fatos de moralidade duvidosa, irregularidades cometidas por autoridades executivas. Hoje, pretendo levar ao conhecimento desta Casa mais uma manobra realizada no atual Governo do Estado de Santa Catarina, agora dentro da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC.

Como todos os ilustres colegas sabem, a Celesc é a concessionária estadual prestadora de serviços públicos de distribuição de energia elétrica de Santa Catarina, empresa cujo quadro profissional é exemplar, um dos legítimos orgulhos do povo catarinense.

Pois bem, no último dia 19 de maio último, foram leiloadas no mercado secundário, na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, cerca de 112 milhões de ações preferenciais, classe "B", emitidas pela Celesc e que tinham sido dadas pelo Governo do Estado em pagamento de débito seu, no valor acumulado de vinte e cinco milhões de dólares, relativo à operação de financiamento, cujo credor titular era a firma instalada no Brasil Morgan Grenfell do Brasil Assessoria e Participações Ltda; empresa do conglomerado estrangeiro capitaneado pelo Morgan Bank.

O que é lamentável neste fato aparentemente corriqueiro são as circunstâncias, os objetivos e o resultado da operação, extremamente danosos à imagem da concessionária estatal e aos interesses do Estado de Santa Catarina e do Brasil, conforme passo a relatar a todo o Plenário.

As ações em negócio foram oriundas de uma bonificação, de fundamento artificial, decidida, em 22 de março deste presente ano, pela Assembleia Geral Extraordinária daquela sociedade, controlada pelo Governo de Santa Catarina, na proporção de uma nova ação para cada duas possuídas.

O fundamento artificial advém da circunstância de que o exercício anterior, conforme comprova o Balancete Patrimo-

nia, publicado em *O Estado*, órgão da imprensa de Santa Catarina, em 20 de maio, no dia seguinte ao de leilão, balancete este relativo a período encerrado em 28 de fevereiro de 1993, demonstrava um prejuízo acumulado de quase duzentos bilhões de cruzeiros, sendo que, no exercício de 1992, o próprio edital da licitação explicitava prejuízo de aproximadamente quinhentos e quinze bilhões de cruzeiros. A fonte contábil dos recursos da bonificação, portanto, não se deveu à legítima formação financeira com base nos lucros do exercício anterior, mas de reservas, meramente contábeis, de capital.

O Governo do Estado possuía, antes da bonificação, 224 milhões de ações preferenciais da mesma classe, adquirindo as 112 milhões leiloadas exatamente pela bonificação artificialmente emitida. Apesar de tal venda não alterar o controle acionário do Estado — que continua sendo de 91,7 por cento das ações ordinárias —, sua participação global no capital da Celesc caiu de 72,5 por cento para apenas 54 por cento.

E claro que este tipo de operação pode ser repetido envolvendo ações ordinárias, precedente que nos preocupa, pois, por vias tortuosas, poderia acabar o Governo do Estado transferindo o efetivo controle, a preços aviltados, de forma misteriosa, imoral e ilegal, a grupos privados. Pior ainda seria se, veladamente, a transferência se desse a grupos estrangeiros — por intermédio de suas representantes, empresas de capital não-nacional instaladas no Brasil — contra a soberania e o interesse nacional, e totalmente em oposição ao que dispõe o artigo 176, parágrafo primeiro, da Constituição Federal.

Mas as contrariedades aos interesses públicos nacionais não param aí. Vejamos a que preço tal transferência se deu.

No caso presente, a propriedade mobiliária, por não envolver — ainda — ações com direito a voto, foram prontamente alienadas a interessados outros, que aderiram tempestivamente aos termos do edital, rendendo o equivalente a 19,45 milhões de dólares, a valores de câmbio do dia do leilão. Aparentemente, portanto, fora um excelente negócio para o Governo do Estado, pois, em tese, liquidou um débito de 25 milhões de dólares equivalentes, ou seja, quase 78 por cento deste total. Ledo engano! Na verdade, o valor de mercado dos títulos da dívida externa brasileira — que é uma boa referência da realidade econômica nacional — apresenta em média um deságio de 60 por cento, o que significa que a dívida poderia ser paga por dez milhões de dólares, em dinheiro. Houve, então, de fato, não prejuízo mas um ganho auferido pelo grupo Morgan de 9,45 milhões de dólares!

A resultado mais desanimador chegaríamos, Sr. Presidente, se tomássemos o valor patrimonial das ações leiloadas, com base no referido balancete patrimonial de 28 de fevereiro passado. Nesta linha de cálculo, convertendo-se em dólares pelo câmbio do mesmo dia, chegaríamos ao incrível valor — pasmem, senhores! — equivalente a 79 milhões de dólares! Como vêem, seriam 54 milhões a mais ao valor de face da dívida e 69 milhões superiores ao real montante financeiro da mesma.

É, sinceramente, uma decisão singular esta, a que foi tomada pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Muito mais bisonha ainda se torna, quando constatamos que, embora o débito seja de responsabilidade do Estado, o perfil do passivo da sua vinculada, Celesc, fruto de seu passado técnica e economicamente rigoroso, exibe um baixo nível de endividamento, com um exigível próximo de 50 por cento de seu ativo total.

Mais estranha torna-se tal decisão, quando se sabe que a Lei nº 8.631, sancionada dois meses e meio antes do leilão, em 4 de março de 1993, autorizou a eliminação de todos os débitos das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica para com os agentes federais, por meio de compensação dos créditos reconhecidos como débito da União, em favor das concessionárias, créditos estes apropriados nas chamadas Contas de Resultados a Compensar — CRC, mecanismo contábil em que se acumularam, ao longo dos anos, todas as insuficiências tarifárias decorrentes de mais de década de política restritiva governamental. E o prazo desta compensação termina agora, por força de dispositivo dessa lei, em 30 de junho corrente. Nada de compensação a longo prazo, portanto. Os benefícios da lei, quanto às insuficiências do passado, são iminentes.

Por outro lado, o citado diploma legal autoriza ainda a desqualização tarifária, o que tem, em termos correntes, propiciado uma forte e rápida recuperação das tarifas de eletricidade no presente, conforme recente autorização de aumento real de 8 por cento dada à Celesc, no mês de maio passado, pelo órgão controlador das tarifas, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE. Outros cinco aumentos reais, todos de oito por cento acima do índice mensal de inflação, serão outorgados à Celesc por esse órgão federal, acumulativamente, até outubro próximo.

Com todas estas prerrogativas da lei, já amplamente divulgadas, discutidas, e fartamente sabidas pelos investidores e autoridades envolvidas, à data do negócio de dação em pagamento, dia 2 de abril, conforme divulga matéria da influente *Gazeta Mercantil*, à página 27 da edição de 20 de maio, ousou o Governo do Estado cometer tamanho desatino para com o erário público estadual.

O mercado bursátil, contudo, na velha lógica capitalista de auferição de ganhos, sobretudo rápidos, registra um sinal de sentido inverso ao do Governo Estadual. No pregão do dia 16 último, dezenove sessões após o do leilão, o preço de negócio realizado da mesma ação preferencial, classe "B", da Celesc estava em doze mil cruzeiros por unidade, 83 por cento superior ao do leilão, ou seja, 47 por cento, descontada a inflação do período!

E vem ainda o Secretário da Fazenda, Senhor Luiz Fernando Mardine alegar, como registra o *Diário Catarinense*, de 20 de maio, "que foi feita ótima operação". É de fato muita desfaçatez, ingenuidade, venalidade, ou tudo junto, o que existe por trás desta incrível dilapidação da Fazenda estadual.

Ótima operação para quem, pergunto eu? Só se for para ele, além, obviamente, dos investidores envolvidos na negociação.

Desta maneira, venho, diante de fatos tão evidentes de malversação dos negócios públicos do Estado, pedir, do alto da dignidade desta tribuna, as providências cabíveis junto ao Ministério Público Federal, na pessoa de seu máximo dirigente, o Procurador-Geral da República, uma vez que tais negócios envolveram ações e imagem de uma concessionária de serviços públicos federais, de forma a que se apurem as responsabilidades penais dos atos cometidos, e assim se evite a concretização do prejuízo ao erário estadual.

Finalizando, Sr. Presidente, ao lado destas providências, requeiro ainda, aos ilustres deputados da Assembléia Legislativa do Estado, a instauração de processo que vise ao julgamento dos atos do Secretário da Fazenda e, coativamente, do Governador do Estado, de maneira a enquadrá-los em

crime de responsabilidade, conforme determinam os artigos 75 e 72, inciso V, respectivamente, da clarividente e íntegra Constituição do Estado de Santa Catarina. É o que todo o povo catarinense exige.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores: gostaria de dar ênfase à nova etapa de expansão do Aeroporto Internacional dos Guararapes no Recife, hoje dotado de infraestrutura em condições de receber o fluxo de passageiros e cargas no Estado. É um aeroporto bem localizado e instalado em termos operacionais que oferece padrões diferenciados de segurança e conforto ao visitante.

Em 1981, quando exercia o cargo de Governador do Estado de Pernambuco, dei início, em cooperação com o Ministério da Aeronáutica, à execução do Plano de Expansão e Modernização do Aeroporto dos Guararapes que visava à ampliação da pista de pouso e decolagem, de 2.450 para 3.000 metros; da reforma e ampliação do terminal de passageiros e do pátio de manobras das aeronaves. Daí resultou que o aeroporto passou a receber aviões de grande porte das rotas internacionais, e ao mesmo tempo oferecer melhores condições de conforto e funcionalidade aos passageiros.

Com satisfação, venho acompanhando a continuidade do processo de expansão e melhoramento do aeroporto, hoje o 3º do País em fluxo internacional de aeronaves e que representa 15% do movimento nacional de passageiros.

O Plano de Expansão do Aeroporto teve, através do Infraero, prosseguimento em 1990, com investimentos nos exercícios de 91 a 93, estimados em quatro bilhões de cruzeiros reais, a preços atualizados. Tais investimentos foram direcionados para obras de reforma e ampliação das salas de embarque e recepção de autoridades, climatização de todos os ambientes, modernização das esteiras rolantes na área de recepção de passageiros, ampliação do desembarque internacional e doméstico, restauração de obras pertencentes ao acervo do aeroporto, de artistas pernambucanos internacionais famosos, como Lula Cardoso Ayres e Francisco Brennand, e construção do *free shop*, ainda não iniciado.

Em decorrência dessas obras, houve um aumento na capacidade de embarque, de 980 para 1800 passageiros e de desembarque, de 850 para 2000 passageiros. Esse conjunto de obras atende ao fluxo turístico, oferecendo aos usuários serviços especializados e de alto padrão de atendimento.

Desejo, também, salientar que foram desenvolvidas ações voltadas para uma correta integração, no referido Aeroporto, dos diversos órgãos governamentais, mormente da Polícia Federal e de inspeção de saúde.

Com este rápido registro, Sr. Presidente, desejo ressaltar o trabalho dedicado do Ministério da Aeronáutica, através do Infraero, do Coronel Ivan de Azeredo Vidal, à frente da Superintendência Regional do Infraero, que conta com a colaboração do Engenheiro João Pereira do Vale Filho e de competente equipe.

Cabe, finalmente, apelar ao Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Lélvio Viana Lobo, para que continue a apoiar as obras e ações que se realizam no Aeroporto, pois trata-se de medida de fundamental importância para Pernambuco e a região nordestina — seu desenvolvimento e, sobretudo, o exercício de suas vocações turísticas e de prestação de serviços.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nos anos 50, em meio a uma fase política turbulenta da vida nacional, o Presidente Juscelino Kubitschek conseguiu criar uma aura de ufanismo e de confiança no espírito do brasileiro médio com a execução de seu ambicioso Plano de Metas, responsável pelo revigoramento da indústria nacional e da siderurgia, pela criação do parque automobilístico, e pela marcha para o Oeste, com a definitiva implantação de Brasília. Decorridos 33 anos de inauguração da capital, qualquer pessoa, em sã consciência, terá oportunidade de constatar que a sua implantação constituiu marco de desenvolvimento de toda a imensa fronteira Oeste do Brasil.

Na década de 70, sob o Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, tomaram-se medidas fundamentais no sentido de efetivar a política de desenvolvimento do Oeste brasileiro. Entre os marcos históricos dessa nova marcha pioneira, tivemos a implantação de grandes rodovias estratégicas cortando o coração do Brasil, como a BR-163, a Cuiabá — Santarém; a BR-364, a Cuiabá — Porto Velho, assim como os meios indispensáveis para que fosse demarcado o Projeto de Colonização do Nortão, como ficou conhecido o programa de desenvolvimento do Norte de Mato Grosso.

A determinação do Governo Central em investir recursos no desenvolvimento daquelas vastas e ricas extensões do território nacional, até então abandonadas à própria sorte, teve o mérito de despertar todo o Brasil para a importância do Oeste, detonando um dos mais importantes fluxos migratórios registrados neste País, nos tempos modernos. Diversas cidades foram criadas, ocasionando intenso crescimento demográfico, o que gerava problemas típicos de uma expansão obviamente desordenada. Porém, o crescimento populacional denotava o progresso e a firme determinação dos brasileiros de ocuparem aquelas imensas e ricas faixas de nosso território.

A área Norte de Mato Grosso, marcada por rios da Bacia Amazônica, como o Teles Pires e o Xingu, tinha, até 1960, uma das mais baixas densidades demográficas do mundo, com os seus 62.500 habitantes, além das populações indígenas. De leste para oeste, os municípios que a compunham eram Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Rosário-Oeste, Diamantino e Aripuanã. A seringueira gerava a principal atividade econômica, localizando-se ao redor dos formadores e afluentes dos rios Juruena e Teles Pires. A mineração do diamante e do ouro eram atividades econômicas tradicionais em Barra do Garças e Diamantino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um projeto de colonização, posto em prática nos anos 50, resultou, mais tarde, na criação do município de Porto dos Gaúchos. As fronteiras desses municípios se confundem com as do próprio Estado de Mato Grosso, na divisa com os Estados do Pará e Amazonas. Depois de 1960, toda essa área sofreu um processo de grandes transformações, resultado, em 1985, na criação de 19 municípios, que têm uma população de 420 mil habitantes, aproximadamente. Em 1986, a mesma região assistia a criação de mais 16 municípios.

As políticas postas em prática na década de 70, incluindo a divisão dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, favoreceram um rico ciclo de transformações econômicas e sociais em toda aquela região. Pela primeira vez, o Brasil conheceu o êxito de um modelo privado de colonização, que

alavancou o desenvolvimento agropecuário em Mato Grosso, integrando aquele vasto território ao mercado brasileiro.

Esse surto de progresso, antes nunca visto em meu Estado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, afigurou-se possível graças aos investimentos aplicados, pelo Poder Central, na criação de uma infra-estrutura básica, assim como na instituição e estímulos financeiros que atraíram investidores privados para aquela imensa área. A utilização adequada de terras devolutas ao norte do Estado, verificada a partir da década de 70, permitiu a venda de dois milhões de hectares a particulares, impulsionando a ocupação de imenso universo territorial vazio. Uma nova sociedade começou a se formar ao norte de Mato Grosso, para satisfação de todos nós.

Gaúchos, mineiros e paranaenses compunham essa rica corrente migratória em direção ao norte de Mato Grosso, ajudando o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, assim como a ocupação dos imensos espaços vazios. Pequenos, médios e grandes proprietários convivem pacificamente para criar uma estrutura econômica onde antes nada existia, a não ser a terra, em seu estado natural. O processo de colonização incorporou, assim, vasta região do País à sua economia, criando expectativas otimistas em meu Estado.

A agricultura de subsistência passou a conviver com a lavoura de grande escala econômica do café, da pimenta do reino, da seringueira e do guaraná — do início da colonização — até as culturas temporárias e de grande rendimento econômico, como as do arroz, da soja e do milho. A principal artéria de movimentação das riquezas criadas nesses vastos territórios, a partir do Norte e de Cuiabá, ponto de passagem e intermediação da produção agrícola e da madeira, é a BR-163, a rodovia Cuiabá — Santarém.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que depois da fase de intenso desenvolvimento, graças às atenções deferidas pelo poder central e materializadas concretamente em investimentos na infra-estrutura básica e em incentivos e investimentos da iniciativa privada no setor produtivo, Mato Grosso voltou a experimentar uma fase de completo abandono. A desatenção do Poder Central com aquela área de nova fronteira econômica redundou no empobrecimento das populações que acreditaram em ajudar para criar riquezas e ocupar territórios antes vazios.

Um dos principais insumos, a energia, falta em meu Estado, uma vez que o governo Federal paralisou as obras de construção da indispensável usina hidrelétrica de Manso, alegando falta de recursos para prosseguir em sua construção. A falta de cuidados com uma região que tem mais a dar do que a receber resulta em prejuízos para Mato Grosso e para o próprio País. A desatenção e o descaso com uma região potencialmente rica mostra como o Brasil está órfão de um Governo criativo e, mais ainda, de um verdadeiro Projeto Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com pesar que registro o falecimento, no último dia 28 de janeiro, na antiga capital da República, do eminente jurista Paulino Jacques, Professor Emérito da UERJ, fundador da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e mestre consagrado de várias gerações de servidores de cultores do direito. Em nome dos que tiveram o prazer de conviver a aprender com

aquele consagrado jurista deixo nos Anais a expressão do pesar de todo o povo fluminense.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no mundo todo, a chamada teoria neoliberal começa a recuar. Finalmente, intelectuais, governos e cidadãos perceberam que a privatização desenfreada não é o melhor — ou o único, como dizem certos teóricos — meio de combater a recessão. Ao contrário, o neoliberalismo, com sua crença cega nas leis do mercado, vem mostrando que pode agravar as consequências da recessão sem conseguir a tão almejada estabilidade econômica.

O liberalismo, pela sua insensibilidade social, pode, isto sim, aprofundar o desemprego sem aumentar a eficiência das empresas privadas, sem reduzir o preço das mercadorias e sem melhorar a prestação de serviços públicos, ao contrário do que alardeiam seus defensores. Na economia, o liberalismo tem como meta a redução do Estado e seu total afastamento da vida econômica, a fim de que os agentes livremente estabeleçam suas regras.

Acontece que o Estado não é o vilão causador de todos os males socioeconômicos, nem a economia de mercado é a poção mágica para todas as mazelas dos nossos dias. Enfim, chegou o momento de restabelecer a racionalidade. O Estado deve, em muitos casos, interferir na vida econômica para evitar os abusos dos mais fortes. De outro lado, sabe-se que as leis do mercado não estabelecem a verdade definitiva, porque o que as dita é a busca do lucro. E, hoje, busca-se o lucro mesmo com práticas comerciais desleais, como a formação de cartéis e a venda de produtos por preços super ou subfaturados.

Podemos citar muitos exemplos práticos do fracasso dessa tese. O mais visível é, sem dúvida, a estagnação sofrida pelos Estados Unidos, o país mais rico do mundo, que ainda hoje paga um elevado custo social pelo liberalismo ortodoxo imposto durante os oito anos da administração Ronald Reagan. Na Europa, a Inglaterra — que sofreu o neoliberalismo imposto a ferro e fogo pela inflexibilidade de Margaret Thatcher — amarga, hoje, elevadas taxas de desemprego, sem que tenha recuperado sua perdida pujança econômica.

Bem mais perto de nós, temos o caso argentino, onde se deu uma privatização selvagem, com a passagem de um valioso patrimônio público para o controle de empresários internacionais. Mais do que privatização, lá se deu a desnacionalização. A Argentina, é verdade, conseguiu reduzir a inflação e estabilizar sua economia. Mas pagou um preço muito caro: tem um elevado índice de desemprego e suas classes mais pobres sofrem com o custo de vida dolarizado. Equiparados à moeda norte-americana, os produtos argentinos perdem competitividade no mercado internacional.

Com isso, tivemos oportunidade de ver fracassar no mundo todo a ortodoxia liberal. De outro lado, também pudemos descobrir que em muitos países — e alguns deles dos mais desenvolvidos — o Estado pode gerir com eficiência suas empresas.

Venho hoje a esta tribuna justamente para denunciar que, apesar de tudo isso, ainda existem entre nós defensores do neoliberalismo ortodoxo. Não se pode dizer que são defensores desinteressados porque, na verdade, não os move a crença nessa teoria econômica. O que os impulsiona é a busca

do lucro largo e fácil. Não combatem a presença do Estado na economia por acreditarem que seja ineficiente ou gigantesco. Combatem-no porque querem lucrar com aquelas atividades que são típicas de governo.

Nos últimos tempos temos visto, em todos os meios de comunicação social, o avanço de uma campanha sistemática e feroz contra os monopólios da União nos setores de telefonia e de petróleo. A justificativa dos que desejam derrubar o monopólio estatal é sempre a mesma: a busca de maior eficiência no serviço prestado e de redução dos preços ao consumidor. No fundo, no fundo mesmo, o que desejam é desalojar o Estado dessas áreas para poderem impor suas regras e buscar lucros exorbitantes.

Hoje, quero me deter na análise do monopólio das telecomunicações.

Começemos com um número. O mercado de telecomunicações movimenta atualmente, no Brasil, cerca de dois por cento do Produto Interno Bruto. Ou seja, gira em torno de 9 bilhões de dólares por ano. Empresários brasileiros, unidos a empresas multinacionais, estão de olho gordo nesse mercado. A conversa sobre eficiência, rentabilidade e modernidade, portanto, não passa de engodo.

O Brasil tem áreas de acesso muito difícil e de população rarefeita, como a Amazônia e o Pantanal Matogrossense, e zonas de renda média *per capita* muito baixa, como o interior do Nordeste. Na verdade, a relação brasileira — de 7,31 telefones para cem pessoas — é pouco inferior à média mundial, que é de 9,77.

O território nacional, apesar de seu gigantismo, está totalmente integrado pelo sistema de telecomunicações. Temos hoje mais de 15 mil localidades servidas pelo sistema TELEBRÁS. No entanto — dizem os técnicos —, se fossem obedecidas apenas as regras de mercado, apenas 3 mil cidades — ou seja, apenas 20 por cento do total nacional — justificariam a instalação de terminais telefônicos. É isso mesmo. Se obedecidas apenas as chamadas regras de mercado, só um quinto das comunidades brasileiras teria os benefícios do uso do telefone.

Esta é uma verdade que precisa ser dita e repetida: o Estado age em nome do interesse nacional, as empresas privadas buscam apenas o lucro.

Essa verdade é especialmente válida no setor de telecomunicações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que os defensores da quebra do monopólio das comunicações não se lembram de dizer jamais é que o Brasil já teve o setor nas mãos da iniciativa privada. E não faz tanto tempo assim. O controle das telecomunicações só passou para o controle estatal em 1972. E por que motivo? Porque, entregue à iniciativa privada, a nossa telefonia era simplesmente caótica.

Há vinte anos, quando se deu a estatização, nossa densidade telefônica só era comparável a do Gabão, Índia, Paraguai, Bolívia e Marrocos, países de atividade econômica bastante inferior à nossa.

Vejamos que impacto teve a monopolização do setor pelo Governo: em vinte anos, saltamos de 1,6 telefones para 7,13 aparelhos por 100 habitantes. Esse crescimento tem uma explicação bastante simples: todo o lucro gerado pelo sistema foi nele mesmo reinvestido. Ou seja, foram injetados cerca de 46 bilhões de dólares em apenas duas décadas.

Outro fato sempre escamoteado pelos que cobijam o mercado estatal é o de que, na maioria dos países mais ricos e desenvolvidos da Europa, o Estado controla o setor. Isso ocorre, é claro, porque o sistema de telecomunicações tem, acima de tudo, importância estratégica.

Na Europa, apenas a Inglaterra privatizou suas telecomunicações. De imediato, a passagem do setor para a iniciativa privada significou a perda de 80 mil empregos e o corte das linhas que serviam as comunidades consideradas não rentáveis pelos novos exploradores. Na Argentina, o sistema foi vendido para empresas estatais da Itália, França e Espanha. Foi desnacionalizado e passa por sérias dificuldades, porque os compradores não investiram o que era necessário para modernizá-lo, para dar-lhe eficiência. As informações que nos chegam do Chile não são melhores.

Na França, o governo fez uma opção pelo emprego. Não vai privatizar sua telefonia, da mesma forma que não vendeu sua empresa de transporte aéreo, Air France, por causa de um movimento grevista dos funcionários. O Estado decidiu não acentuar as taxas de desemprego.

A Alemanha tem, como o Brasil, seu monopólio das comunicações estabelecido na Constituição. Recentemente, foi decidido que essa situação será mantida. No Uruguai, há pouco tempo, um plebiscito decidiu que a empresa governamental de telecomunicações não será vendida a particulares.

Este é o panorama mundial. O Brasil não tem porque marchar contra a história.

O sistema Telebrás precisa ser mantido sob o poder da União porque é o maior da América Latina e o décimo-primeiro no mundo. Porque representa 90 mil empregos diretos. Porque conta com 27 empresas regionais e com a Embratel, operadora nacional e internacional, que este ano ganhou — pela sétima vez, da revista *Exame* — o título de melhor empresa pública do País.

O monopólio das telecomunicações deve continuar nas mãos do Estado porque é de fundamental importância estratégica no mundo de hoje. Sua colocação à venda — pelo volume de recursos que demandará — significará a passagem para o domínio de empresas multinacionais ou estatais de outros países. O Brasil não pode vender um patrimônio que tantos sacrifícios custou ao nosso povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje às 13h18min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1990 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº, 107, de 1990 (nº 1.271/88, na Casa de origem), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º
da Resolução nº 10, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou semelhantes. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

3

MENSAGEM Nº 51, DE 1994
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 3º
da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 51, de 1994, através do qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

4

PARECER Nº 464, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

5

PARECER Nº 464-A, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem

nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

6

PARECER Nº 464-B, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

7

PARECER Nº 464-C, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

8

PARECER Nº 464-D, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13h16min.*)

Ata da 24ª Sessão, em 2 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 13 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay —

Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Jônice Tristão — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides —

Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

Serão lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa nos dias 27, 29 e 30 de dezembro p. passado.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador **Esperidião Amin**.

REQUERIMENTO Nº 61, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa nos dias 3, 6 e 10 de janeiro p. passado.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1994. — Senador **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço inclusão, nesta sessão, de projetos de resolução que corrigem erros praticados — vou assumir — pela Comissão de Assuntos Econômicos na questão da rolagem das dívidas dos Estados e que, principalmente, aconteceram no mês de janeiro.

Baseado na Emenda Constitucional nº 3, que ainda não foi regulamentada e que tem uma consulta na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, para saber se ela é auto-aplicável ou se necessitamos de uma regulamentação para aplicá-la.

Ainda não havíamos recebido essa consulta, quando fomos surpreendidos pelo Banco Central, que passou a interpretar ao pé-da-letra, ou da maneira que o Banco Central achou correto, e colocou as rolagens das dívidas sendo corrigidas pelo INPC, levando em conta, inclusive, as grandes bacadas que os planos editados no passado deram na economia.

Assim sendo, quando pretendíamos, e relatamos aqui do plenário, que a amortização da dívida deveria ser de 9% em alguns casos, e agora deverão ser todos os casos, na verdade, essa rolagem da dívida passou a ser sacrificada com essa correção. E com isso alguns Estados, como o Rio de Janeiro, Mato Grosso, Minas Gerais e Ceará, tiveram que emitir muitas letras para cobrir essa defasagem. Hoje, dentro do seu cronograma de pagamento, dentro do seu fluxo de caixa, os Estados estão impossibilitados de fazer o pagamento da folha.

Como se trata de um erro que foi cometido com a nossa conviência, eu diria com iniciativa do Banco Central, a nossa assessoria também coonestou, e de uma certa maneira nós também do Plenário não observamos, agora, por iniciativa do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, foi batido um projeto de retificação permitindo aos Estados que rolem, a partir de hoje, a quantia relativa a essa defasagem, essa grande diferença entre a rolagem pretendida, que é de 91% das Letras do Tesouro do Estado, daquela interpretação de que a rolagem seria da dívida corrigida pelo INPC.

Peço a inclusão desses quatro Estados na pauta desta sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — A solicitação de V. Exª será atendida.

Passa-se, então, à apreciação do caso do Estado de Minas Gerais.

Solicito do nobre Senador Ronan Tito, parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos:

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais (Ofício "S" nº 132, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 129/93, que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização própria da espécie de título". Esta Resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 129/93 deva ser revogada e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado de Minas Gerais para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, de 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%.

- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
 c) **rendimentos:** iguais ao das letras financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
 d) **prazo:** até 1826 dias;
 e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00;
 f) **características dos títulos a serem substituídos:**

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511826	01-01-94	3.929.950
511812	01-02-94	7.019.785
511812	01-03-94	19.066.349
511812	01-04-94	14.501.760
511824	01-04-94	32.601.311
511812	01-05-94	13.843.270
511826	01-05-94	27.170.652
511812	01-06-94	1.939.926
541825	01-06-94	43.662.770
TOTAL		163.735.773

g) Previsão de colocação de vencimento dos títulos a serem vencidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
03-01-94	01-01-99	511824	03-01-94
01-02-94	01-02-99	511826	01-02-94
01-03-94	01-03-99	511826	01-03-94
01-04-94	01-04-99	511.826	01-04-94
02-05-94	01-05-99	511825	02-05-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9-6-88, Resolução nº 1.837, de 23-1-89 e Decreto nº 29.200, de 19-1-89.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFTMG, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 129/93, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º O prazo para exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 129/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 23/93, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 94, revogando a Resolução nº 129/93.

A Presidência esclarece ao plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 47, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados a giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
 — **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Carlos Patrocínio** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 47, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

- d) **prazo:** até um mil. oitocentos e vinte e seis dias;
 e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);
 f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1-1-94	3.929.950
511812	1-2-94	7.019.785
511812	1-3-94	19.066.349
511812	1-4-94	14.501.760
511824	1-4-94	32.601.311
511812	1-5-94	13.843.270
511826	1-5-94	27.170.652
511812	1-6-94	1.939.926
541826	1-6-94	43.662.770
	Total	163.735.773

- g) **previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
3-1-94	1-1-99	511824	3-1-94
1-2-94	1-2-99	511826	1-2-94
1-3-94	1-3-99	511826	1-3-94
1-4-94	1-4-99	511826	1-4-94
2-5-94	1-5-99	511825	2-5-94
1-6-94	1-6-99	511826	1-6-94

- h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central.

- i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989 e Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFTMG, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos artº 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito, para novos esclarecimentos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para um breve esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi apenas a inclusão e agora, se V. Exª me permite, vou relatar os quatro projetos, pedindo a atenção dos Srs. Mem-

bros do Plenário para que, submetidos à votação, sejam aprovados e os Estados estejam aptos para a emissão das letras.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Vamos conceder, desde que seja a um por um dos projetos.

Agora é a vez do Estado de Mato Grosso.

Solicito do nobre Senador Ronan Tito, parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente, o Estado do Mato Grosso teve autorização da rolagem em 91% da sua dívida. Devo dizer a V. Exª que pedi à Assessoria que batesse 91% para todos. No entanto, há um erro pois veio 90% e estou acrescentando o numeral 1 manualmente e peço à Assessoria que corrija os quadros da rolagem autorizada que é de 91%, ou seja, uma amortização de 9% sobre a dívida e não de 10%, e isso modifica muito no Estado do Mato Grosso.

Quero chamar a atenção, neste relatório, para o art. 3º que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir letras do Tesouro do Estado do Mato Grosso, na quantidade necessária, para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147/93, e a quantidade estabelecida nesta resolução.

A solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso (Ofício "S" nº 164, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 147/93, que autorizou a rolagem de 90% da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título". Esta Resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 147/93, deva ser revogada, e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Mato Grosso para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado do Mato Grosso autorizado, a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, os limites fixados no art. 4º da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definido na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11/94, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 5 anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
640442	1-2-94	3.399.481.624
640533	1-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1-5-94	3.399.481.624
640622	1-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1-6-94	27.709.815.764
641431	1-6-94	180.000.000
Total		93.371.847.921

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTEMT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147/93, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º O prazo para exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de suas publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 24/93, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 147/93.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 10, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou assemelhadas. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

3

MENSAGEM Nº 51, DE 1994
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 51, de 1994, através do qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

4

PARECER Nº 464, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

5

PARECER Nº 464-A, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem

nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

6

PARECER Nº 464-B, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

7

PARECER Nº 464-C, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

8

PARECER Nº 464-D, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h16min.)

Ata da 24ª Sessão, em 2 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 13 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Alufio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay —

Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Jônice Tristão — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides —

rizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das letras financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
640442	1º-2-94	3.399.481.624
640533	1º-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1º-5-94	3.399.481.624
640622	1º-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1º-6-94	27.709.815.764
641431	1º-6-94	180.000.000
TOTAL		93.371.847.921

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-2-94	1º-2-95	640365	1º-2-94
1º-2-94	1º-5-95	640454	1º-2-94
1º-2-94	1º-8-95	640546	1º-2-94
1º-2-94	1º-11-95	640638	1º-2-94
1º-2-94	1º-2-96	640730	1º-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	640546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1º-5-95	640364	2-5-94
2-5-94	1º-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1º-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1º-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1º-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-11-95	640548	16-5-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central.

i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989 e Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFTMG, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 129, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito, para novos esclarecimentos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para um breve esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi apenas a inclusão e agora, se V. Exª me permite, vou relatar os quatro projetos, pedindo a atenção dos Srs. Mem-

16-5-94	15-2-96	640640	15-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-95	640365	1º-6-94
1º-6-94	1º-9-95	640457	1º-6-94
1º-6-94	1º-12-95	640548	1º-6-94
1º-6-94	1º-3-96	640639	1º-6-94
1º-6-94	1º-6-96	640731	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nº 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1989; e 3.660, de 6 de outubro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTEMT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência determina à Assessoria a correção de acordo com o Parecer do Sr. Relator, Senador Ronan Tito.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente da votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a V. Exª vênha para relatar, agora...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Rio de Janeiro, agora.

Tem a palavra V. Exª para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rio de Janeiro é do mesmo jaez, ou seja, autorização para rolar 91% da dívida e aquela diferença que foi, por um equívoco, repito, da Casa. Art. 3º:

“É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir letras do Tesouro do Rio de Janeiro na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolando na vigência da Resolução nº 148/93 e a quantidade estabelecida nesta Resolução.”

Também para o Rio de Janeiro fica assegurado o direito da rolagem de 91% da dívida, e peço à Assessoria que corrija os quadros, porque a rolagem estava, aqui, apenas em 90%.

A solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Ofício “S” nº 129, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 148/93,

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como “principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título”. Esta Resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 147/93, deva ser revogada, e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Mato Grosso para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado do Mato Grosso autorizado, a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, os limites fixados no art. 4º da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

que autorizou a rolagem de 91% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

A Resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu artigo 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título". Esta Resolução estabelece portanto uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 148/93 deva ser revogada e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para rolagem de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, os limites fixados no artigo 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

- a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11/94, deduzida a parcela de 9%.
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até 1826 dias;
- e) **valor nominal:** CR\$ 1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1º-1-94	13.574.001
541826	1º-2-94	16.694.052
541826	1º-3-94	19.854.541
541826	1º-4-94	23.892.330
541826	1º-5-94	25.686.268
541826	1º-6-94	26.706.189
TOTAL		126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-Base
3-1-94	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-94	1º-2-99	541826	1º-2-94
1º-3-94	1º-3-99	541826	1º-3-94
1º-4-94	1º-4-99	541826	1º-4-94
2-5-94	1º-5-99	541825	2-5-94
1º-6-94	1º-6-99	541826	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20—9—79, deste Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 1.389, de 28—11—88.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFTRJ na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148/93, e as quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º O prazo para o exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 25, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994, revogando a Resolução nº 148/93.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 44, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Carlos Patrocínio** — **Nabor Júnior**.

PARECER Nº 49, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.

ANEXO AO PARECER Nº 49, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1-1-94	13.574.001
541826	1-2-94	16.694.052
541826	1-3-94	19.854.541
541826	1-4-94	23.892.330
541826	1-5-94	25.686.268
541826	1-6-94	26.706.189
TOTAL		126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-Base
3-1-94	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-94	1º-2-99	541826	1º-2-94
1º-3-94	1º-3-99	541826	1º-3-94
1º-4-94	1º-4-99	541826	1º-4-94
2-5-94	1º-5-99	541825	2-5-94
1º-6-94	1º-6-99	541826	1º-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central.

i) **autorização legislativo:** Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFTRJ na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7 da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o pedido do Ceará.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do mesmo jaez, trata-se da rolagem da dívida do Projeto de Resolução nº 149, do Senado Federal, que autorizou a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará, destinada ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível em 15 de janeiro.

Passo a ler, o art. 3º, na íntegra, pois é o que verdadeiramente cria a oportunidade do Governo, se quiser, rolar a diferença:

“É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras do Tesouro do Estado do Ceará, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados na vigência da Resolução nº 149/93, na quantidade estabelecida nesta Resolução.”

A solicitação do Governo do Estado do Ceará (Ofício “S” nº 150, de 1993) foi submetida à apreciação desta Casa, resultando na promulgação da Resolução nº 149/93, que autorizou a rolagem da dívida mobiliária vencível em 15 de janeiro de 1994.

A resolução acima referida não permitiu, na prática, a rolagem dos títulos no percentual autorizado pelo Senado Federal.

A Resolução nº 11/94, do Senado Federal, recentemente promulgada, define no § 6º do seu art. 15 como "principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie do título". Esta resolução estabelece, portanto, uma interpretação que permite ao Senado Federal autorizar a rolagem de até 100% das dívidas mobiliárias, de acordo com as características de cada caso.

Assim, entendemos que a Resolução nº 149/93, deva ser revogada e concedida a autorização com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Ceará para rolagem de 91% dívida mobiliária do Estado, vencível em 15 de janeiro de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação ora autorizada se realizará de acordo com as seguintes condições:

- a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º o art. 15 da Resolução nº 11/94, deduzida a parcela de 9%.
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até 5 anos;
- e) **valor nominal:** CR\$1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídas:**

Título	Vencimento	Quantidade
570731	15-1-94	25.804.527.345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18-5-89 e Lei nº 12.229, de 9-12-93.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir LFTECE na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 149/93, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 149/93.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A proposta do Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 26, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará, destinado ao giro de 91% da dívida mobiliária no exercício de 94, revogando a Resolução nº 149/93.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição. Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para discutir a matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos assistindo o empenho do Senador Ronan Tito em todas essas matérias e isso é por demais interessante, inclusive o cuidado do Relator nesse critério homogêneo que ele criou para todos os casos iguais numa isonomia que inquestionavelmente é satisfatória.

Mas quero dizer que o Estado do Ceará tem merecimento para essa rolagem de dívida, porque realmente a coisa pública no Estado do Ceará vem tendo um cuidado excepcional por parte de todos os gestores e assim nada mais confiável do que essa rolagem de dívida que faz jus à seriedade da administração.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 50, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994. — **Julio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Carlos Patrocínio** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 50, de 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação autorizada se realizará de acordo com as seguintes condições.

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15, da Resolução 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
570731	15-1-94	25.804.527.345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos de Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18 de maio de 1989 e Lei nº 12.229, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Ceará a emitir LFTCE, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 149, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 149, de 1993, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1990, que isenta do Imposto sobre Produto Industrializado — IPI, os veículos especiais ou utilitários, quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovado na Câmara dos Deputados, vem ao Senado Federal o Projeto de Lei acima identificado, para o fim constitucional de revisão.

Ao isentar os veículos especialmente adaptados ao manejo por parte das pessoas portadoras de limitações físicas, o Projeto objetiva contribuir para a integração dessas pessoas à sociedade e ao trabalho, em perfeita consonância com os objetivos constitucionais referentes à matéria, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

A Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício corrente, em seu art. 50, que qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovado caso indique a estimativa da renúncia de receita e as despesas que deverão ser anuladas no exercício de 1991. Trata-se, porém, de dispositivos de difícil aplicação no Legislativo, no curso de um exercício, visto que só o Executivo dispõe de estrutura capaz de possibilitar esse cálculo, difícil até mesmo para o próprio Executivo. Além do mais trata-se de mera estimativa aleatória, tornando o preceito inócua na prática. Tanto assim, que a Mensagem Presidencial nº 30, de 1991-CN, de 15 de abril último, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências", já não consigna mais tal norma. No caso do Projeto em exame, como a Lei que dele vier a resultar deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias de sua publicação, o que só deverá ocorrer no segundo semestre deste ano, quando a nova LDO para 1992 já deverá estar aprovada, sem essa exigência, ficará a cargo dos órgãos específicos do Executivo determinar, se for o caso, quantos pedidos poderão ser atendidos ainda no exercício de 91. E provavelmente não serão tantos que inviabilizem as metas objetivadas pelo Projeto em tela, mesmo porque cada pedido deverá constituir um processo cuja tramitação administrativa levará o tempo necessário para se adentrar o exercício de 92, já sob a égide da nova LDO.

Nessas condições somos pela aprovação do presente Projeto, tal como aprovado na Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) — O parecer conclui favoravelmente.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Constituição Federal, quando de sua elaboração, portanto, na Assembléia Nacional Constituinte, compareci com uma série de emendas que visavam criar uma situação social adequada para os 25 ou 30 milhões de deficientes físicos que estão inseridos na população brasileira. E vejo com alegria essa isenção.

Muitas vezes, no Brasil, tivemos isenções, despachos livres de direitos e tantas outras circunstâncias totalmente anômalas. Mas esta aqui é uma circunstância mais que razoável, inclusive porque o veículo, devidamente preparado, minora o sofrimento do deficiente físico, permitindo-lhe mais liberdade e, de certo modo, devolvendo-lhe muita coisa que perdeu exatamente pela enfermidade ou pela condição que o levou à deficiência.

É importantíssimo para o deficiente físico a utilização do veículo adaptado às suas necessidades. Creio que esse processo, que resultou do presente projeto de lei, é altamente justo, tem muita adequação social e se coaduna com a minha atuação na Assembléia Nacional Constituinte.

Daí por que votarei favoravelmente. E o PMDB, através de minha pessoa, através de sua Liderança, expressa o total apoio a esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em votação o projeto, em turno único. Não foram apresentadas emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1990
(Nº 1.271/88, na Casa de origem)

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os veículos classificados no Código 87.03.22.02.99 da Tabela de Incidência do IPI, quando se destinarem a pessoas portadoras de deficiência físico-paraplégica que as impossibilite de utilizar os modelos comuns e a entidades filantrópicas que comprovadamente prestem assistência a pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Os veículos adquiridos com os benefícios previstos no artigo precedente deverão ser adaptados ou ter características especiais que tornem sua utilização adequada aos paraplégicos e portadores de defeitos físicos.

Art. 3º A adaptação ou introdução de características especiais (art. 2º) poderá ser efetuada em oficinas ou estabelecimentos industriais independentes ou na própria montadora dos veículos.

Art. 4º Para efeito do disposto nesta lei, serão observados os seguintes procedimentos:

I — os veículos sairão do estabelecimento industrial com isenção do IPI, quando construídos ou já adaptados para as condições físicas dos adquirentes;

II — os veículos sairão do estabelecimento industrial com suspensão do IPI, quando sujeitos a posterior adaptação, caso em que a isenção ficará condicionada a que os veículos, antes de licenciados pelo órgão competente, sejam adaptados para utilização dos beneficiários.

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal adotará as medidas necessárias ao resguardo dos interesses tributários da União relacionados com a aquisição de veículos nas condições previstas na presente lei.

Parágrafo único. Verificado destino diverso do previsto para o gozo da isenção, sujeitar-se-á o responsável ao pagamento do imposto, como se a isenção não existisse, bem como às penalidades e demais acréscimos legais cabíveis (Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, art. 42).

Art. 6º Os veículos adquiridos nos termos desta lei somente poderão ser transferidos a terceiros após três anos, contados da aquisição.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93/93, de autoria do eminente Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento em determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas e seguro de saúde ou semelhantes.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Nos termos do art. 5º, da Resolução nº 110, de 1993, designo o eminente Senador César Dias para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós fizemos o relatório favorável ao projeto, porque este caso está sendo motivo de veiculação na imprensa nacional, inclusive o Conselho Regional de Medicina de São Paulo impetrou mandado de segurança em que solicita às empresas de seguro que incluam o tratamento de doenças infecto-contagiosas, doenças crônicas, doenças mentais e, principalmente, doenças como a AIDS.

Ocorre que alguns Tribunais já conseguiram liberar esse mandado de segurança aos segurados. E o nobre Senador Iram Saraiva, percebendo o problema, incluiu, em boa hora, o Projeto de Lei nº 93 do Senado Federal, que proíbe a exclusão de coberturas dessas doenças nesse tipo de seguro.

Sou favorável ao projeto e peço aos Srs. Senadores que acatem este projeto, porque é antiético e inaceitável que um bem tutelado pelo Estado, como é a saúde humana, seja colocado no mercado ao arbítrio de cartéis, cujo único interesse e princípio ético é o lucro, diga-se de passagem, lucro fácil. Nós somos favoráveis à aprovação do projeto.

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Iram Saraiva, pretende proibir a exclusão de cobertura assis-

tencial ou financeira, de determinadas afecções, em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar por empresas privadas de planos de saúde ou de seguro-saúde e semelhantes.

Entretanto, no parágrafo único, do art. 1º, enumeram-se os casos em que a proibição não se aplica, a saber: I — tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais; II — cirurgias plásticas estéticas não restauradoras de função; III — tratamentos de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estática; IV — acidentes, lesões e quaisquer conseqüências da ingestão de bebida alcoólica ou uso de drogas psicoativas; V — doenças e lesões intencionalmente auto-infligidas.

Na "justificação", o ilustre autor pondera que os contratos destinados a assegurar atendimento médico-hospitalar, ou ressarcimento de despesas com tratamentos de saúde apresentam, sem exceção, cláusulas que retiram a cobertura de determinadas afecções, sendo algumas aceitáveis e outras completamente descabidas e mesmo lesivas. Como não há legislação a respeito, essas empresas ficam livres para ditar as suas próprias regras, sempre no intuito de aumentar os seus lucros, em detrimento dos consumidores, que, incautos, não se dão conta da magnitude do que é excluído.

À guisa de exemplo, são citados, como eventos mórbidos excluídos, as doenças infecto-contagiosas — AIDS, infecções hospitalares etc. —, as doenças mentais de toda espécie, doenças de evolução crônica e outras. Uma indagação é feita: "que tipo de doença então tem suas despesas cobertas?"

Conquanto sejam os prêmios, pagos pelo segurado, de valor elevado, não recebe a contento a cobertura de seu seguro-saúde. Há todo tipo de restrições aos benefícios, quais sejam: limite de dias de hospitalização, exclusão de múltiplos eventos mórbidos, não inclusão de determinados tratamentos, incluindo órteses e próteses.

Outro aspecto que é ressaltado: a necessidade de as empresas de seguro-saúde estarem preparadas para atender às demandas de atendimento, independente do tipo de afecção, pois o valor dos prêmios pagos é suficiente para uma cobertura atuarial completa.

Não se pode negar a relevância e oportunidade do projeto de lei sob análise, que vem suprir uma falha da legislação no setor, coibindo abusos e cláusulas leoninas nos contratos e apólices de seguro-saúde.

Aliás, esta já é uma preocupação de inúmeros membros desta Casa, sensibilizados que foram pelos reclamos de larga parcela da população vinculada a algum tipo de plano privado de assistência à saúde e que se sentiram ludibriados quando necessitaram usufruir dos benefícios supostamente assegurados. Estima-se o número de trinta e seis milhões de pessoas optantes por estes planos de seguro-saúde, parcela muitíssima expressiva da população brasileira.

O Poder Legislativo não pode, neste momento, eximir-se do cumprimento do seu dever de regulamentar procedimentos que, como estão, ferem os interesses e os direitos do cidadão brasileiro.

Não se pode ser conivente com esse comportamento lesivo de determinados grupos econômicos que, a pretexto de assegurarem a cobertura assistencial a nossa sofrida população, mormente nestes tempos de crise do setor de saúde, arrecadam fábulas de dinheiro sem a devida contraprestação de serviços e benefícios.

Não é por acaso que ocorreu uma proliferação espantosa de empresas no ramo, com o crescimento surpreendentemente rápido da maioria delas. Em boa hora o Conselho Regional

de Medicina do Rio de Janeiro manifestou-se contrário às restrições impostas pelas empresas seguradoras e de planos privados de saúde, classificando-as de antiéticas.

É realmente antiético e inaceitável que um bem tutelado pelo Estado, como o é a saúde humana, seja colocado no mercado ao arbítrio de cartéis, cujo único interesse e princípio ético é o lucro; fácil, diga-se de passagem.

É o meu parecer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 51, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, de autoria do Senador Iram Saraiva, que proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou assemelhadas.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.

— Humberto Lucena, Presidente — Júlio Campos, Relator
— Nabor Júnior — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 51, DE 1994

Proíbe a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças em contratos que assegurem atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de seguro-saúde ou assemelhadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º às empresas privadas de seguro-saúde, de planos de assistência médica, de medicina de grupo e assemelhadas incluir, nos contratos destinados a assegurar atendimento médico-hospitalar, cobertura ou ressarcimento dessas despesas, cláusulas de exclusão de tratamento de qualquer doença ou lesão.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo não se aplica aos casos de:

I — tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais;
II — cirurgias plásticas estéticas não restauradoras de função;

III — tratamentos de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética;

IV — acidentes, lesões e quaisquer conseqüências da ingestão de bebida alcoólica ou uso de drogas psicoativas;

V — doenças e lesões intencionalmente auto-infligidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. Fica prejudicado o Requerimento nº 1206, de 1993, de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 3

MENSAGEM Nº 51, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 51, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de financiamento externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BIRD, Banco Mundial, no valor equivalente a 266 milhões 600 mil dólares americanos de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica do Nordeste, dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 5º da Resolução 110/93, designo emite Senador Cid Carvalho para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminhou para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscientos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Este empréstimo externo apresentará as seguintes condições financeiras:

— amortização: vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$10,330,000.00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-04-99 e a última em 15-10-2008;

— juros: exigíveis semestralmente e calculados com base no custo de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

— comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Quanto aos mecanismos de controle das operações de crédito externo e à concessão de garantias da União a essas operações, definidos a nível Constitucional e regulamentados pela Resolução do Senado Federal nº 96/89, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, definidos nos artigos 2º, 3º e 4º da referida Resolução são atendidos, conforme Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional STN/COREF/DIREF/ nº 357, de 17-12-93.

Ressalte-se que o Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, apenas informou que

foi “providenciada a inclusão da garantia a ser concedida nos limites de endividamento da União”. Não são fornecidos, todavia, os dados comprovatórios do cumprimento desses limites:

b) O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN/COF nº 088, de 1994, encaminhado ao Senado Federal, no exame das Cláusulas de minuta contratual conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política em atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) Em resposta a consulta formulada pela STN, informou a Secretaria de Orçamento Federal, que consta da atual Lei Orçamentária dotação para o ingresso dos recursos externos e atendimento da contrapartida;

d) De acordo com as informações fornecidas pela Secretaria de Planejamento e Avaliação — SPA, o projeto de Educação Básica para o Nordeste III se encontra incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei nº 8.173/91;

e) O Programa em tela encontra-se incluído no Plano Plurianual, devendo estar consignado na Lei Orçamentária de 1994 dotação suficiente para pagamento dos encargos previstos para aquele exercício. Os compromissos financeiros previstos no contrato serão de responsabilidade do Ministério da Educação e do Desporto.

As demais formalidades prévias à concessão de garantia da União e a contratação do empréstimo externo, prescritos na Constituição Federal e na Resolução nº 96/89, do Senado Federal, foram obedecidas.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada na Mensagem nº 0051/94, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1994

Autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscientos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar financiamento externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$ 260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscientos mil dólares norte-americanos) de principal.

Parágrafo único: A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

— amortização: vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$ 10,330,000.00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-04-99 e a última em 15-10-2008;

— juros: exigíveis semestralmente e calculados com base no custo de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

— comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 27, de 1993, que autoriza a contratação ora solicitada.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 52, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1994, que autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Beni Veras, Relator — Júlio Campos, Nubra Júnior — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 52, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a contratação de financiamento externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00, de principal, destinado à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar financiamento externo junto ao Banco Interna-

cional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), no valor equivalente a US\$260,600,000.00 (duzentos e sessenta milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) de principal.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida **nocaput** deste artigo destina-se à captação de recursos para o III Projeto de Educação Básica no Nordeste.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

a) **amortização**: vinte parcelas semestrais de valores equivalentes a US\$10,330,000.00 (dez milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de abril de 1999 e a última em 15 de outubro de 2008;

b) **juros**: exigíveis semestralmente e calculados com base no curso de captação do Banco Mundial, apurado em bases anuais no último semestre anterior ao vencimento;

c) **comissão de compromisso**: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia da presente sessão as matérias constantes dos itens 4 a 8, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora NEIDE TERESINHA MALARD, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Doutor CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Doutor MARCELO MONTEIRO SOARES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Doutor JOSÉ MATIAS PEREIRA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 97, e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronu-

trientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h44min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 430/92

Aposentou Petronilho Rodrigues da Silva, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão V.

APOSTILA (*)

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato da Concessão de Aposentadoria, para incluir os arts. 34, § 2º, 37 e 41, inciso I, da Resolução SF nº 42/93, bem como alterar a denominação do cargo para Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, e excluir o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989.

Senado Federal, 17 de novembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN II de 18-11-93

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 13, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.899/93-3, resolve exonerar Oswaldo Guimarães Filho do cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 14, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.635/94-8, resolve nomear Oswaldo Guimarães Filho para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 15, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.635/94-8, Resolve exonerar Alberto Garcez Duarte Filho do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Henrique Almeida, a partir de 25 de janeiro de 1994.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 16, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 001.634/94-1, resolve nomear Carlos Alberto Lobato Lima para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senado Henrique Almeida.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

MESA
Presidente
Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente
Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente
Levy Dias _ PTB _ MS

1º Secretário
Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário
Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário
Júnia Marise _ PRN _ MG

4º Secretário
Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário
Lavoisier Maia _ PDT _ RN
Lucídio Portella _ PDS _ PI
Beni Veras _ PSDB _ CE
Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Mauro Benevides

Vice-Líderes
Cid Sabóia de Carvalho
Garibaldi Alves Filho
José Fogaça Ronaldo
Aragão Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Mário Covas

Vice-Líder
Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Marco Maciel

Vice-Líderes
Ódacir Soares

LIDERANÇA DO PSB
Líder
José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB
Líder
Jonas Pinheiro

Vice-Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT
Líder
Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN
Líder
Ney Maranhão

Vice-Líder
Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP
Líder
Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR
Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Affonso Camargo
Esperidião Aminim
Moisés Abrão

LIDERANÇA DO PT
Líder

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40

PRN			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02

PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04

PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB			
Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT			
Éavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53

PRN			
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37

PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23

PSB / PT			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB
 Beni Veras CE-3242/43/44 Almir Gabriel PA-3145/47
 José Richa PR-3163/64 Dirceu Carneiro SC-3179/80
 Mário Covas SP-3177/78 Vago

PTB
 Affonso Camargo PR-3062/63 Loureberg N. Rocha MT-3035/36
 Valmir Campelo DF-3188/89/4061 Luiz A. Oliveira PR-4059/60
 Jonas Pinheiro AP-3206/07 Marluce Pinto RO-4062/63

PDT
 Magno Bacelar MA-3074/75 Lavoisier Maia RN-3239/40

PRN
 Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-4215/18
 Ney Maranhão PE-3101/02 Aureo Mello AM-3091/92

PDC
 Moisés Abrão GO-3136/37/3522 Gerson Camata ES-3203/04

PDS
 Esperidião Amin SC-4206/07 Jarbas Passarinho PA-3022/24

PP
 Meira Filho DF-3222/05 Irapuan C. Júnior GO-3089/90

PT/PSB
 Eduardo Suplicy 3213/15/16 José Paulo Bisol 3224/25

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
 Ramais: 311-3515/3516/4354/3341
 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
 E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)
 Presidente: Alfredo Campos
 Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares	Suplentes
PMDB	
Ronan Tito MG-3039/40	Mauro Benevides CE-3052/53
Alfredo Campos MG-3237/38	Flaviano Melo AC-3493/94
Nelson Carneiro RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho RN-4382/92
Divaldo Suruagy AL-3185/86	Mansueto de Lavor PE-3182/83
João Calmon ES-3154/55	Gilberto Miranda AM-3104/05
Ruy Bacelar BA-3160/61	Cesar Dias RR-3064/65

PFL
 Guilherme Palmeira AL-3245/46 Francisco Rollemberg SE-3032/34
 Hydekel Freitas RS-3064/65 Josaphat Marinho BA-3173/74
 Lourival Baptista SE-3027/28 Raimundo Lira PB-3200/3201
 Alvaro Pacheco PI-3085/86 Marco Maciel PE-3197/98

PSDB
 Dirceu Carneiro SC-3179/80 Jutahy Magalhães BA-3171/72
 José Richa PR-3163/64 Eva Blay SP-3119/20

PTB
 Luiz A. Oliveira PR-4058/59 Valmir Campelo DF-3188/89
 Marluce Pinto RR-4062/63 Jonas Pinheiro AP-3206/07

PDT
 Darcy Ribeiro RJ-4230/31 Magno Bacelar MA-3074/75

PRN
 Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-3255/4215

PDC
 Gerson Camata ES-3203/04 Epitácio Cafeteira MA-4073/74

PP
 Irapuan Costa Júnior 3088/3089 Pedro Teixeira 3127/3128

PDS
 Jarbas Passarinho PA-3022/23 Lucídio Portella PI-3055/56

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
 Ramais: 3496 e 3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
 INFRA-ESTRUTURA _ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
 Presidente: Dario Pereira
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares	Suplentes
PMDB	
Flaviano Melo AC-3493/94	Amir Lando RO-3110/11
Mauro Benevides CE-3194/95	Ruy Bacelar BA-3161/62
Aluizio Bezerra AC-3158/59	Ronaldo Aragão RR-4052/53
Onofre Quinan GO-3148/49	Ronan Tito MG-3039/40
Gilberto Miranda AM-3104/05	Juvêncio Dias PA-3050/53
Alfredo Campos MG-3237/38	Antonio Mariz PB-4345/46
Marcio Lacerda MT-3029/30	Wilson Martins MS-4345/46
Vago	Vago

PFL
 Dario Pereira RN/3098/99 Raimundo Lira PB-3201/02
 Henrique Almeida AP-3191/92 João Rocha TO-4071/72
 Elcio Alvares ES-3131/32 Carlos Patrocínio TO-4068/69
 Bello Parga MA-3069/72 Guilherme Palmeira AL-3245/46
 Hydekel Freitas RJ-3082/83 Vago

PSDB
 Dirceu Carneiro SC-3179/80 Beni Veras CE-3242/43
 Teotônio V. Filho AL-4093/94 Jutahy Magalhães BA-3171/72
 José Richa PR-3163/64 Vago

PTB
 Loureberg N. R. MT-3035/36 Affonso Camargo PR-3062/63
 Marluce Pinto RR-4062/63 Vago

PDT
 Lavoisier Maia RN-3239/40 Magno Bacelar BA-3074/75

PRN
 Saldanha Derzi MT-4215/18 Albano Franco SE-4055/56

PDC
 Gerson Camata ES-3203/04 Moisés Abrão TO-3136/37

PDS
 Lucídio Portella PI-3055/56 Esperidião Amin SC-4206/07

PP
 João França RR-3067/68 Meira Filho DF-3221/22

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516
 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simón	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente
 Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.